

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NA MODALIDADE SAAS, DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DESTINADO AO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO ICMS, COMPOSTO DOS MÓDULOS EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DECA – DECLARAÇÃO CADASTRAL ELETRÔNICA, GERENCIAMENTO DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES LEGAL E CORRETIVA DO SISTEMA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.900.666,67 (cinco milhões, novecentos mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 20/07/2026 às 08h (horário de Brasília)

TÉRMINO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 03/08/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

INICIO DE LANCES: Dia 03/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: SISTEMA BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.novobbmnet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

COTAS PREFERENCIAIS PARA ME/EPP: NÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	5
6. DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.....	12
9. DA ENTREGA DO OBJETO [OU] DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	12
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO.....	13
12. DOS RECURSOS	13
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES	14
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 20270/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio da Divisão de Licitações e Compras, sediada na R. Justino França, nº 238, Jardim São Carlos, no Município de Sumaré/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br, nos termos da nº 12.085, de 2023 (regulamento critério de julgamento menor preço) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação do serviço na modalidade SaaS, de Cessão de uso do Sistema destinado ao gerenciamento das informações da apuração do valor adicionado do ICMS, composto dos módulos Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Gerenciamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e DECA – Declaração Cadastral Eletrônica, Gerenciamento das Empresas Optantes pelo Simples Nacional, incluindo hospedagem, implantação, migração de base de dados, treinamento, parametrização, customização, suporte técnico e manutenções legal e corretiva do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formado por todos os itens em disputa, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tiverem feito seu cadastro prévio junto ao Órgão provedor do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio.

2.1.1. Os interessados deverão se atentar aos prazos e condições exigidas no caso de utilização de registro cadastral neste certame, nos termos do art. 70, II e 87 da Lei nº14.133/2021.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade cooperativa;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento do certame, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.100.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do grupo;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou inferiores no caso de critério de julgamento de maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.133, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao menor preço ou valor superior ao maior desconto da primeira colocada, conforme o critério de julgamento, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro concederá ao licitante mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de que trata o item anterior, por até igual período, antes de findo o prazo:

5.22.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

5.22.5.2. De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na forma deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as verificações e consultas indicadas no art. 91, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, de que trata o item 6.1 o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou desconto mínimo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, observado os itens 5.22.6 e 5.22.7 deste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e nas condições disciplinadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado o disposto no art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral unificado emitido pelo Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos, com validade, no mínimo, até a data de abertura da sessão.

7.5.1. Caso o registro cadastral referido não contenha todos os documentos exigidos neste certame deverá o licitante apresentar, no prazo e nas condições definidos neste edital, o restante da documentação exigida, sob pena de inabilitação.

7.5.2. Caso o registro cadastral unificado do PNCP não esteja em funcionamento ou acessível ao público no site eletrônico do referido Portal na data da sessão, toda a documentação exigida neste instrumento convocatório deverá ser apresentada no prazo e nas condições definidos neste edital.

7.6. Será verificado se o licitante enviou pelo sistema, sob pena de inabilitação, com sua identificação e subscrita por seu representante legal ou por procurador:

7.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral referido no item 7.5 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo concedido pelo pregoeiro de, no mínimo, de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 8.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 8.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 8.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 8.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2. DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja minuta consta em anexo a este edital, que terá o prazo de vigência nele previsto.

8.2.2. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor do certame deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Divisão de Licitações e Compras.

8.2.3. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

8.2.4. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital, observado o art. 12, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.5. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133, de 2021.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação dos serviços deverá ter seu início a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.

9.2. A autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente será expedida pela (s) Secretaria (s) interessada (s), com a data e a identificação e assinatura do responsável pelo setor.

9.3. A recusa injustificada de receber, assinar, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou o documento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.

9.4. O prazo de entrega e de substituição do serviço eventualmente em desconformidade com o Termo de Referência – Anexo I observará o quanto nele disposto a respeito.

9.5. Será recebido definitivamente o objeto do certame após vistoria realizada pela fiscalização e pela gestão do contrato que confirme a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e seus anexos.

9.6. O objeto será recusado se estiver em desconformidade com quaisquer das especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

9.7. Todos os custos com o transporte do objeto para a entrega bem como qualquer prejuízo em decorrência do mesmo correrão por conta única e exclusiva da futura contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

10.1.2. Como estabelecido na Lei Municipal nº 3.064 de 07 de Outubro de 1997, deverá a CONTRATADA apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o montante do referido imposto retido pela Municipalidade, caso de enquadre nesta disposição.

10.2. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-IBGE, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.3. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, o reajustamento de preço do objeto contratado de que trata o art. 6º, LVIII da Lei nº14.133, de 2021, cumpridos as exigências legais, observará o índice IPCA-IBGE.

10.4. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no Termo de Referência (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº14.133, de 2021) e, se houver, no contrato (art. 92, V da Lei nº14.133, de 2021), observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 12.065/2023.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do contrato, ou instrumento equivalente, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: DAVID PETROLINI ALMEIDA, matrícula funcional nº 14598, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SUMARÉ ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada estabelecidas no edital, neste contrato e nos anexos.

11.4. A gestão do contrato, ou instrumento equivalente, na forma lei será exercida pelo seguinte servidor: REGINALDO GONÇALVES DE MENEZES, matrícula funcional nº 21184, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas, através do site www.novobbmnet.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sumare.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013..
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será fixada e recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, a multa não será inferior a 0,5% nem superior a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa não será inferior de 15% nem superior a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sumaré-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Sumaré.

13.15. Os recursos tratados nos itens 13.11 e 13.12 deverão ser dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão e protocolados através do site www.novobbmnet.com.br, em campo próprio.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sitio eletrônico oficial do Município de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br), e na plataforma da BBMNET no endereço eletrônico (www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração, autoridade máxima do órgão licitante, protocoladas de forma eletrônica através do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A determinação de suspensão da sessão do certame em razão da impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Municipal.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no site oficial do Município de Sumaré, <https://sumare.atende.net>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

- 15.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços/ do Contrato
- 15.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;
- 15.11.5. ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- 15.11.6. ANEXO VI – Declaração Unificada;
- 15.11.7. ANEXO VII – Declarações para Empresas que se Enquadram como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP);
- 15.11.8. ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

15.12. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de abertura deste certame foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.sumare.sp.gov.br/>: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2024, Decreto Municipal nº12.085, de 2024 e Decreto Municipal nº12.086, de 2024, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025, Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

Sumaré, 17 de julho de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VILSON RIBEIRO DO AMARAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra
Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTOS

(Processo Administrativo nº 20.270/2026)

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “b”

1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “a” e Art. 40, §1º, I e III

2.1. Contratação de serviço, na modalidade SaaS, de Cessão de uso do Sistema destinado ao gerenciamento das informações da apuração do valor adicionado do ICMS, composto dos módulos Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Gerenciamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e DECA – Declaração Cadastral Eletrônica, Gerenciamento das Empresas Optantes pelo Simples Nacional, incluindo hospedagem, implantação, migração de base de dados, treinamento, parametrização, customização, suporte técnico e manutenções legal e corretiva do sistema.

2.2. A administração municipal necessita, permanentemente, acompanhar a evolução tecnológica, de forma a racionalizar e manter atual o exercício das suas atividades, reduzindo custos e entraves burocráticos, para, de um lado, facilitar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, e, de outro, fortalecer o controle e a fiscalização dos tributos municipais, neste caso, visando à arrecadação dos tributos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67
2	TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS USUARIOS DO SISTEMA	VAGAS	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

3	CESSÃO DE USO DA SOLUÇÃO EM NUVEM (SaaS) – Módulo do Sistema destinado ao gerenciamento das informações da apuração do valor adicionado do ICMS.	SERVIÇO MENSAL	60 MESES	R\$ 29.333,33	R\$ 1.759.999,80
4	CESSÃO DE USO DA SOLUÇÃO EM NUVEM (SaaS) - Módulo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Gerenciamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Módulo de Gerenciamento das Empresas Optantes pelo Simples Nacional.	SERVIÇO MENSAL	60 MESES	R\$ 61.666,67	R\$ 3.700.000,20
5	CESSÃO DE USO DA SOLUÇÃO EM NUVEM (SaaS) – Módulo de Gerenciamento DECA – Declaração Cadastral Eletrônica, da abertura, do Recadastramento do Encerramento e da Alteração.	SERVIÇO MENSAL	60 MESES	R\$ 5.500,00	R\$ 330.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 5.900.666,67

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços comum (uns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

Prazo de vigência

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, observadas as diretrizes do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021

2.5.1. O contrato será prorrogável por até 10 anos, observadas as diretrizes e preenchidos os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, “c”

3.1. *A descrição da solução:*

Tópico I – Especificações do Software

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

3.2.1. Disponibilização para utilização de aplicativo sistêmico desenvolvido em plataforma 100% web, com design responsivo, compatível com diferentes dispositivos (desktop, tablet e smartphone), dispensando instalação local, com acesso mediante navegador de internet, permitindo acesso simultâneo por múltiplos usuários, com suporte a sessões concorrentes adequadas às necessidades da CONTRATANTE;

3.2.2. Hospedagem da plataforma em datacenter, sob responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE com garantia de alto desempenho, disponibilidade, segurança de informações e rotinas de backup;

3.2.3. Gestão de perfis e permissões de acesso, permitindo a parametrização e administração de diferentes níveis de acesso às funcionalidades do sistema, de acordo com as atribuições de cada usuário, permitindo a ativação, desativação e bloqueio de usuários, conforme as necessidades administrativas da CONTRATANTE;

3.2.4. Registro de logs de acesso e de operações realizadas, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora e descrição da ação executada, garantindo a rastreabilidade e auditoria das atividades realizadas no sistema;

3.2.5. Gerenciamento das informações através de aplicativo em plataforma web, desenvolvido com linguagem de alto nível;

3.2.6. Controle de acesso a dados seguro, mediante autenticação individual de usuários, com utilização de credenciais protegidas por mecanismos de criptografia;

3.2.7. As informações devem estar disponibilizadas integralmente pela internet, garantindo acesso contínuo, seguro e adequado aos usuários autorizados e, quando aplicável, ao público em geral;

3.2.8. Informações disponíveis pela internet, compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes, inclusive através de dispositivos móveis como tablets e smartphones, com interface responsiva e adaptável a diferentes resoluções e dispositivos;

3.2.9. Backup automatizado, garantindo segurança no acesso às informações;

3.2.10. Sistema em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) ou apresentar plano de trabalho para tingimento dessa conformidade indicando DPO responsável na empresa por essa atividade, bem como garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas durante toda a execução contratual.

II.I Do Software - Módulo De Gerenciamento Do Valor Adicionado

3.3. DO AMBIENTE OPERACIONAL

3.3.1. Ou desenvolvido em Arquitetura WEB: Deverá ser totalmente compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome).

3.3.2. Ou desenvolvido em Arquitetura Desktop (cliente-servidor): Deverá ser desenvolvido em ambiente gráfico e ser executado em qualquer ambiente Operacional "Windows".

3.3.3. *Obs.: Independentemente da plataforma utilizada, deverá atender à todas as funcionalidades adiante exigidas, considerando os itens obrigatórios e os que podem ser sanados posteriormente.

3.4. DAS ROTINAS DE SEGURANÇA

3.4.1. O software deverá ter seu acesso efetuado através de senhas pré-cadastradas e ter suas funções separados de acordo com o nível de cada usuário;

3.4.2. Permitir a troca de senha pelo usuário;

3.4.3. Efetuar registro das atividades desenvolvidas pelos usuários, através de LOGS devidamente rastreáveis;

3.5. DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

3.5.1. O envio das informações pelos contribuintes deverá ser feito através de link específico, que poderá ficar disponível do site oficial da Prefeitura Municipal.

3.5.2. Para o envio das informações acima, o contribuinte deverá efetuar cadastro junto ao sistema, onde terá seu acesso efetuado através de login e senha.

3.5.3. Deverão ser recepcionados os arquivos da GIA, em formato .mdb e .prf e SPED FISCAL-EFD, no formato .txt.

3.5.4. Após o envio dos arquivos, o sistema deverá fornecer protocolo de recebimento referente aos arquivos enviados pelo contribuinte, indicando também o responsável pelo envio das informações.

3.5.5. Deverão, também, ser recepcionadas as informações dos dados Cadastrais dos contribuintes do município fornecidas pelo Estado, referente às empresas obrigadas a apresentar GIA junto a Secretaria da Fazenda do Estado.

3.6. DA RECEPÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS

3.6.1. O sistema deverá consistir e processar as informações dos arquivos enviados pelo contribuinte, de acordo com os formatos e os tipos descritos no item 3.5.3.

3.6.2. **O sistema deverá possibilitar, ao servidor municipal, as seguintes consultas:**

3.6.2.1. Verificação da entrega das GIAS e SPED FISCAL - EFD efetuada pelos contribuintes ou por seus responsáveis;

3.6.2.2. Verificação da data de entrega do arquivo de GIA e SPED FISCAL - EFD através de histórico;

3.6.2.3. Verificação do responsável pelo envio do arquivo de GIA

3.6.2.4. Verificação dos períodos, inscrição estadual, bem como outros dados capazes de promover a identificação do arquivo digital de GIA e SPED FISCAL EFD.

3.7. DA IMPORTAÇÃO DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.7.1. O software, obrigatoriamente, deverá importar e processar os arquivos abaixo listados, os quais serão responsáveis para que as funcionalidades aqui exigidas sejam atendidas:

- 3.7.1.1. Arquivo de Cadastro De Contribuintes Do Estado;
- 3.7.1.2. Arquivo de valor adicionado definitivo e provisórios;
- 3.7.1.3. Arquivos de Gia/ ICMS (Formato “Mdb e “Prf”);
- 3.7.1.4. Arquivos de Sped Fiscal – EFD (.txt);
- 3.7.1.5. Arquivos de Pgdas-D2018, e Defis;
- 3.7.1.6. Arquivos Xml de notas fiscais entrada e saída), inclusive de produtos rurais;
- 3.7.1.7. Arquivos Xml de conhecimento de transporte eletrônico;
- 3.7.1.8. Importar Diretamente da Sefaz via Autenticação da Prefeitura as Informações de Empresas (GIA e SIMPLES e outros municípios) declaradas no E-DIPAM.;
- 3.7.1.9. Importar e processar as Informações do Índice de Participação dos Municípios, fornecido pelo Estado, através de Arquivo Excel;

3.8. DO REGISTRO MANUAL DE INFORMAÇÕES

3.8.1. O software deverá, também, ser capaz de permitir a inclusão manual das seguintes informações:

- 3.8.1.1. Inserir Valor Adicionado Total do Estado e Valores de Repasse do Estado;
- 3.8.1.2. Registrar e Alterar Contrapartidas dos Códigos C.F.O.P;
- 3.8.1.3. Cadastrar as emissões de Notas Fiscais dos Produtores Rurais do Município, possibilitando o cadastramento pela própria fiscalização para confronto com os dados do Estado que comportam declarantes de outros municípios;
- 3.8.1.4. Registrar os Documentos Entregues por Produtores Rurais, controlar os Recebimentos e Devoluções desses Documentos e Gerar Relatórios de Entrega e Devolução de Documentos;
- 3.8.1.5. Alterar o Texto de Notificações;
- 3.8.1.6. Registrar e Alterar as questões ligadas a determinado código C.F.O.P. e Contrapartida, que serão atribuídas a Notificação de Questionamento;

3.9. DA ACESSIBILIDADE ÀS INFORMAÇÕES

3.9.1. O Software deverá operar com as seguintes lógicas de acesso as informações:

- 3.9.1.1. O Software deverá permitir o acesso à base de dados pelos usuários através de telas de consultas, as quais permitam que as informações obtidas sejam extraídas de pesquisas efetuadas através filtros que se utilizem de

operandos lógicos, como “igual a”, “maior ou igual a”, “menor que”, “começando com” e etc;

3.9.1.2. As telas de consultas, bem como os operandos lógicos, deverão estar disponibilizadas em todas os menus disponíveis no software para obtenção de dados e relatórios extraídos da base de dados;

3.9.1.3. O software deverá permitir a consulta parametrizada **de todas as informações contidas nos arquivos importados** e conter parâmetros que permitam construir pesquisas específicas, utilizando-se de comparadores lógicos como: “igual”, “maior que”, “menor que”, “maior ou igual que” e “menor ou igual que”, possibilitando ainda a exportação dos dados resultado das pesquisas em arquivos .xls ou .xlsx, referente as seguintes informações abaixo: Cadastro de Contribuintes, Conhecimento de Transporte eletrônico importados via XML, Notas Fiscais Eletrônicas Importadas via XML, Movimentação da GIA - C.F.O.P., Movimentação da GIA - DIPAM, Movimentação de valores no E-DIPAM, Movimentação de valores da DIPAM no E-DIPAM, Movimentação do Simples Nacional - PGDAS-D, Movimentação Simples Nacional - DEFIS, Índice de Participação dos Municípios, Valor Adicionado Definitivo e Provisório, Lançamentos de Produtor Rural, Movimento de SPED FISCAL-EFD - CFOP e DIPAM, Movimento de SPED FISCAL-EFD - Inventário, Movimento de SPED FISCAL-EFD - Documentos Fiscais, Movimento de SPED FISCAL-CTE, Movimento de SPED FISCAL (Registro C197 e D197, conforme PORTARIA CAT 66/2018).

3.10. **DOS RELATÓRIOS**

3.10.1. **O Software deverá conter os seguintes relatórios de CONTRIBUINTES:**

3.10.1.1. Sintético e Analítico de Contribuintes, gerados após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes;

3.10.1.2. Etiquetas de Contribuintes, para facilitar envios de correspondência, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes;

3.10.2. **O Software deverá emitir os seguintes Relatórios da GIA:**

3.10.2.1. Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado;

3.10.2.2. Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos;

3.10.2.3. Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento;

3.10.2.4. Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize sua falta e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível;

3.10.2.5. Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado;

- 3.10.2.6. Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Rateio, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado;
- 3.10.2.7. Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAM's;
- 3.10.2.8. Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos;
- 3.10.2.9. Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados;
- 3.10.2.10. Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.;
- 3.10.2.11. Geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS;
- 3.10.2.12. Geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS de Substituição Tributária;
- 3.10.2.13. Geral de Análise Sintética da Arrecadação do ICMS;
- 3.10.2.14. Individualizado (por empresa) de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS;
- 3.10.2.15. Individualizado (por empresa) das Ocorrências Mensais, totalizadas por Subitens;
- 3.10.2.16. Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da GIA, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento;
- 3.10.2.17. Individualizado (por empresa) de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.;
- 3.10.2.18. Individualizado (por empresa) de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo;
- 3.10.2.19. Analítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório, onde demonstre total de saída, entrada e valor adicionado por mês;
- 3.10.2.20. Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório;
- 3.10.3. **O Software deverá emitir os seguintes Relatórios Do SPED FISCAL – EFD:**
 - 3.10.3.1. Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado;

- 3.10.3.2. Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos;
- 3.10.3.3. Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento
- 3.10.3.4. Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível;
- 3.10.3.5. Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado;
- 3.10.3.6. Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor adicionado apurado e último valor adicionado definitivo apurado;
- 3.10.3.7. Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos;
- 3.10.3.8. Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.;
- 3.10.3.9. Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega do SPED, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento;
- 3.10.3.10. Confronto de Inventário do SPED por Período;
- 3.10.4. **O Software deverá emitir os seguintes Relatórios do E-DIPAM:**
 - 3.10.4.1. Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado;
 - 3.10.4.2. Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos;
 - 3.10.4.3. Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento;
 - 3.10.4.4. Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.'S de Transporte, Substituição Tributária e Combustível;
 - 3.10.4.5. Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado;

- 3.10.4.6. Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor adicionado apurado e último valor adicionado definitivo apurado;
- 3.10.4.7. Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAMs;
- 3.10.4.8. Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos;
- 3.10.4.9. Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados;
- 3.10.4.10. Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.;
- 3.10.4.11. Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega do E-DIPAM, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime de GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento;
- 3.10.4.12. Individualizado (por empresa) de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.;
- 3.10.4.13. Individualizado (por empresa) de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo;
- 3.10.4.14. Analítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório, onde demonstre total de saída, entrada e valor adicionado por mês;
- 3.10.4.15. Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório;
- 3.10.5. **O Software deverá emitir os seguintes Relatórios de Confronto Entre Informações de Origens da GIA, EDIPAM e SPED:**
 - 3.10.5.1. GIA em relação ao E-DIPAM, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras;
 - 3.10.5.2. GIA em relação ao SPED, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras;
 - 3.10.5.3. E-DIPAM em relação ao SPED, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras;
 - 3.10.5.4. GIA em relação ao E-DIPAM, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1, rateio e valor adicionado;

- 3.10.5.5. GIA em relação ao SPED, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1, rateio e valor adicionado;
- 3.10.5.6. E-DIPAM em relação ao SPED, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1, rateio e valor adicionado;
- 3.10.5.7. GIA em relação ao E-DIPAM Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês;
- 3.10.5.8. GIA em relação ao SPED Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês;
- 3.10.5.9. E-DIPAM em relação ao SPED Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês;
- 3.10.5.10. GIA em relação ao SPED-DIPAM, por período;
- 3.10.6. **O Software deverá emitir os seguintes Relatórios do Simples Nacional:**
 - 3.10.6.1. Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado Apurado, mês a mês;
 - 3.10.6.2. Sintético do Valor Adicionado Apurado, geral ou individualizado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município;
 - 3.10.6.3. Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.;
 - 3.10.6.4. Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da PGDAS-D, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual como SIMPLES, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime SIMPLES, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento;
 - 3.10.6.5. Geral referente ao Valor Adicionado sintético por contribuinte em regime externo;
 - 3.10.6.6. Comparativo entre Exercícios das Maiores Empresas;
 - 3.10.6.7. Comparativo entre Exercícios das Maiores Empresas, com Apresentação da Variação em Valor e Porcentagem;
 - 3.10.6.8. Confronto entre Origem Simples e E-DIPAM;
 - 3.10.6.9. Confronto entre Origem Simples e E-DIPAM, com Apresentação da Variação em Valor e Porcentagem;
- 3.10.7. **O Software deverá emitir os seguintes Relatórios de Produtores Rurais:**
 - 3.10.7.1. Geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais;
 - 3.10.7.2. Analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários;
 - 3.10.7.3. Sintético individualizado ou geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários;

- 3.10.7.4. Analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais para NÃO contribuintes, contribuintes de fora do estado, do exterior ou produtor rural;
- 3.10.7.5. Relatório com numeração das notas fiscais sequenciais não apresentadas através dos arquivos XML;
- 3.10.7.6. Demonstrativo do total das operações separadas por tipos: “Contribuintes dentro do Estado”, “Produtor para Produtor”, “Para não contribuinte”, “Para outro Estado” e “Para o Exterior”;
- 3.10.7.7. Relatório comparativo entre os exercícios;
- 3.10.8. **O Software deverá emitir os seguintes Relatórios relativos aos conhecimentos de transportes:**
 - 3.10.8.1. Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município;
 - 3.10.8.2. Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino;
 - 3.10.8.3. Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Remetente importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município;
 - 3.10.8.4. Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Remetente importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino;
 - 3.10.8.5. Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município;
 - 3.10.8.6. Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino;
 - 3.10.8.7. Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via SPED, apresentando valor total do mês e valor total do município;
 - 3.10.8.8. Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via SPED, apresentando número do documento, data de emissão, município de origem, valor do serviço e participante;
 - 3.10.8.9. Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Declarante importados via SPED, apresentando valor total do mês e valor total do município;
 - 3.10.8.10. Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Declarante importados via SPED, apresentando número do documento, data de emissão, município de origem, valor do serviço e participante;
- 3.10.9. **O Software deverá emitir os seguintes Relatórios dos Valores Definitivos:**
 - 3.10.9.1. Geral ou individualizado do Valor Adicionado apurado pelo Estado, podendo ser apresentado por Regime de Apuração;

- 3.10.9.2. Geral de confronto entre o Valor Adicionado apurado pelo Estado e o Valor Adicionado apurado pelo Município, podendo ser apresentado por Regime de Apuração, com Opção de Seleção de Exercícios Distintos;
- 3.10.9.3. Individualizado do Índice de desenvolvimento do Valor Adicionado entre os exercícios apurados pelo estado;
- 3.10.9.4. Relatório do Valor Adicionado apurado pelo estado totalizado por Grupo de C.N.A.E.;
- 3.10.9.5. Geral da Variação entre os Valores Adicionados apurados no exercício atual em relação ao exercício anterior;
- 3.10.9.6. Representatividade do repasse do ICMS por contribuinte;
- 3.10.9.7. Comparativo entre as informações constantes do arquivo de valor adicionado provisório x definitivo;

3.11. DAS NOTIFICAÇÕES

3.11.1. O Software deverá emitir as seguintes notificações:

- 3.11.1.1. Preliminar individual, solicitando o envio das GIA's dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote;
- 3.11.1.2. Individual questionando diferenças entre C.F.O.P.s lançados e suas respectivas Contra-Partidas. Com opção de selecionar quais questões farão parte da Notificação;
- 3.11.1.3. Geral ou Individual para empresas com Valor Adicionado apurado inferior a um valor estipulado;
- 3.11.1.4. Preliminar geral ou individual para Produtores Rurais, gerada e enviada por e-mail de forma individual ou em lote;
- 3.11.1.5. Preliminar individual, solicitando o envio do SPED FISCAL-EFD dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote;
- 3.11.1.6. Preliminar individual, solicitando o envio de Arquivos XML, enviadas por e-mail de forma individual;
- 3.11.1.7. Preliminar, individual ou em lote, relativo à inadimplência ou falta de movimentação das empresas optantes pelo Simples Nacional;
- 3.11.1.8. Aviso relativo às divergências de comparação entre GIA e SPED, apresentadas nas colunas: "valor contábil", "base de cálculo", "soma de isentas, não tributadas e outras", *"imposto retido por substituição tributária e junto a DIPAM"*;

3.12. DOS GRÁFICOS

3.12.1. O Software deverá gerar gráficos contendo as seguintes informações:

- 3.12.1.1. Individualizado (por empresa) da Movimentação Mensal;
- 3.12.1.2. Individualizado (por empresa) do Desenvolvimento do Valor Adicional de todos os exercícios apurados pelos dados Definitivos;
- 3.12.1.3. Índice de Crescimento comparativo entre Estado e Município;
- 3.12.1.4. Representatividade dos maiores contribuintes através dos dados apurados pelo Estado;

- 3.12.1.5. Representatividade de cada Regime de Apuração para o Município através dos dados apurados pelo Município;
- 3.12.1.6. Representatividade de cada Grupo de C.N.A.E., para o Município, através dos dados apurados pelo Município;
- 3.12.1.7. Sintético da Representatividade de CFOPS por exercício;
- 3.12.1.8. Analítico da Representatividade de CFOPS por exercício;
- 3.12.1.9. Evolução mensal do contribuinte por CFOP;

II.II Do Software - Módulo De Gerenciamento Do Imposto Sobre Serviços, Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Otimização dos Serviços Fiscais

3.13. DO AMBIENTE OPERACIONAL

3.13.1. Fornecer uma interface em ambiente "WEB", alocado em ambiente e servidor arcados pela contratada (seja próprio ou terceirizado), compatível com o sistema operacional Windows, com o acesso as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração;

3.14. DO ACESSO AS INFORMAÇÕES

3.14.1. Conter controle de acesso por "Login" e "Senha", sem a necessidade de certificado digital;

3.15. DA IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL

3.15.1. Efetuar a importação dos seguintes arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil e que serão fornecidos pela contratante:

3.15.1.1. PGDAS-2018, PUB PARCSN, PUBPARCSNESP, PUBDASSENDA, DASPAG, PUBPERÍODOS, PUB COMPENSAÇÃO e DIVIDA ATIVA PGFN;

3.16. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

3.16.1. O Software deverá:

3.16.1.1. Permitir aos usuários, liberdade de obter as informações da Base de Dados através de consulta de seleção construída e parametrizada pelo próprio usuário a qualquer momento, não dispondo apenas de relatórios prontos;

3.16.1.2. Conter menus intuitivos das seguintes informações: Dados Responsável Contábil, Dados de Declarantes e Destinatários, Cadastro Pré-Definido de Estados e Cidades, Cadastro de Bairros, Lançamento de movimentos de Tomador de Prestador de Serviços, Lista de Classificação de Serviços com seleção de itens pré-definida pelo usuário, Emissão de Notas Fiscais de Serviços, Cadastro de Usuários, Importação de arquivos de movimento gerados por sistemas externos (com layout pré-definido pelo sistema), Importação de RPS – Recibo Provisório de Serviços gerados por sistema externos, Emissão de Guia Avulsa com ou sem atualização, Visualização de Conta Corrente com a respectiva baixa dos pagamentos, Geração de Protocolo de entrega da DMS;

- 3.16.1.3. Possibilitar a solicitação de alteração do responsável por determinado declarante;
- 3.16.1.4. Proporcionar aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço do Município sejam eles prestadores ou tomadores de serviço a inserção do lançamento das escriturações referentes aos serviços prestados/tomados tais como: Nome/Razão Social do contribuinte, Tomador ou Prestador, Número da Nota fiscal ou Documento Fiscal, Data da emissão do documento, CNPJ/CPF do Declarante, Valor da Nota Fiscal/Documento Fiscal, Período de competência dos serviços prestados/tomados, Classificação dos serviços, Valor do imposto, Se houve retenção do Imposto, Regime;
- 3.16.1.5. Gerar automaticamente o lançamento das escriturações dos Prestadores de serviços do município, que emitirem Nota Fiscal através do referido sistema;
- 3.16.1.6. Permitir lançar a informação de prestador/tomador caso não tenha movimentação naquele período;
- 3.16.1.7. Emitir guia para recolhimento do imposto no padrão Febraban tanto para os prestadores de serviço como tomadores de serviços;
- 3.16.1.8. Fornecer meios para emissão de guias calculando sobre os lançamentos efetuados no sistema, bem como forma de emissão de guias avulsas;
- 3.16.1.9. Fornecer a emissão de guias em atraso com devidas correções (multa, juros e correção monetária), seguindo a legislação do município, carregando automaticamente a atualização dos índices de correção monetária, juros e multa (após parâmetros fornecidos pela prefeitura);
- 3.16.1.10. Proporcionar aos contribuintes prestadores de serviços do município a solicitação eletrônica para acesso à emissão de notas fiscais, via web, através de "Login" e "Senha" gerados após aprovação pelo fisco municipal;
- 3.16.1.11. Fornecer a geração de protocolo de entrega da movimentação enviada à Prefeitura;
- 3.16.1.12. O sistema deverá permitir consultas para acompanhamento dos pagamentos efetuados de ISSQN, dando ao contribuinte a verdadeira situação de pagamento das guias emitidas;
- 3.16.1.13. Permitir o cancelamento ou substituição de uma Nota Fiscal, emitida erroneamente, até a data do vencimento do imposto;
- 3.16.1.14. Ser capaz de solicitar as alterações cadastrais da empresa prestadora, com a consequente autorização/recusa por parte da Prefeitura;
- 3.16.1.15. Proporcionar a Empresa Prestadora, personalizar sua Nota Fiscal através da inserção de seu logotipo;
- 3.16.1.16. Permitir que o usuário selecione sua(s) classificação(ões) de Serviço(s) que será(ão) vinculada(s) a Nota Fiscal no momento de seu Lançamento;
- 3.16.2. **As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas de acordo com a disposições expedidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Padrão Nacional, efetuando os cálculos de IBS/CBS automaticamente, contendo, no mínimo as seguintes informações:**
 - 3.16.2.1. *Data de Emissão, *Valor, *Vencimento, *Classificação do item de serviço e sua Descrição, *Destinatário (Empresa Tomadora), *Intermediário,

*Classificação do Serviço, *Código do Evento (conforme o caso-itens 12 da L.c. 116/2003), *Código da Obra (conforme o caso - itens 7 da L.c. 116/2003), *Valor da Dedução (campo esse que deverá ser liberado somente para os casos de Construção Civil, ou outro definido pela contratante, mediante a Classificação Selecionada), *Valor do Serviço, *Alíquota do ISS (deverá trazer a alíquota mediante a Classificação do Serviço selecionada, dependendo do Regime de Apuração e/ou Retenção do ISS), *Local da Prestação do Serviço, *Local de Incidência do ISSQN, *Retenção do ISS (parametrizável de acordo com a LC 116/2003, LC 123/2006 e Legislação Municipal a se adaptar), *Valor do ISSQN;

- 3.16.2.2. Deverá conter ainda as informações referente à IBS/CBS, de acordo com as disposições expedidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Padrão Nacional, informando: *Natureza da Operação (Exportação, Doação, Outros), *Destinatário do IBS/CBS, *Código NBS (Nomenclatura Brasileira de Serviços), *Código de Classificação Tributária, *Código Indicador de Operação, *Local da Incidência do IBS/CB, *Base de Cálculo IBS/CBS (calculada automaticamente de acordo com o NBS, Natureza da Operação, Código de Classificação Tributária e Código Indicador de Operação), *Alíquota IBS Municipal, *Alíquota IBS Estadual, *Alíquota CBS, *Redutor de Alíquota IBS Municipal, *Redutor Alíquota IBS Estadual, *Redutor Alíquota de CBS, *Valor IBS Municipal, *Valor IBS Estadual e *Valor da CBS;
- 3.16.2.3. Permitir a inserção da base de cálculo e alíquota de forma individual para os impostos federais como, IRRF E INSS, TOTAL DE PIS E COFINS DEVIDO NA OPERAÇÃO (retido + não retido – para fins de abatimento da base de cálculo do IBS/CBS) e CLSLL/PIS/COFINS RETIDOS (para fins de abatimento do valor líquido da Nota Fiscal, conforme NT 007 da SE/CGNFS-e NFS-e.);
- 3.16.2.4. O Sistema deverá permitir que a Nota Fiscal emitida seja enviada ao destinatário por e-mail em formato .PDF e .XML;
- 3.16.2.5. O Sistema deverá propiciar a exportação de arquivo de notas fiscais emitidas (individual e mensal) no formato .XML para integralização com sistema de Gestão e/ou contábil;
- 3.16.2.6. O sistema deverá permitir a ainda a importação de arquivos de texto de notas fiscais e lançamentos, para integralização com sistemas externos, bem como a integração via WEBSERVICE, com layout pré-definido e disponibilizado pela contratada;
- 3.16.2.7. O Sistema deverá propiciar ao fisco municipal o bloqueio da emissão de notas fiscais, quando a Empresa Prestadora tiver suas Atividades Encerradas na Prefeitura;
- 3.16.2.8. O Sistema deverá emitir relatórios Sintéticos e analíticos das Notas Fiscais emitidas;
- 3.16.2.9. Efetuar a geração de código que proporcionará ao tomador do serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal através de sítio eletrônico, em ambiente “web”, reimprimindo o documento fiscal informando que o mesmo é válido;
- 3.16.2.10. Propiciar que a consulta de validade possa ser efetuada através de digitação manual ou leitura efetuada através de leitor óptico de código de barras;

- 3.16.2.11. Conter a opção de “Carta de Correção Eletrônica” com informações dos novos dados alterados no documento fiscal, informando ser impossível que a alteração seja em dados que influenciem a base de cálculo do imposto;
- 3.16.2.12. Efetuar o pré-lançamento automático da escrituração de serviços na modalidade “Tomador” referente aos serviços prestados por empresas estabelecidas no município e utilizadoras do sistema como emissora de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com a opção de “Aceitar”, “Recusar” ou “Alterar”;
- 3.16.2.13. Possibilitar a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ISSQN Variável, de forma eletrônica, para os contribuintes usuários do sistema, com a condição de estarem logados em seu ambiente de acesso através de “login” e “senha” liberados pelo gestor municipal;
- 3.16.2.14. A Certidão Negativa de Débitos deverá conter de chave de autenticidade para consulta eletrônica de sua validade;
- 3.16.2.15. No caso de existência de débitos ou pendências acessórias, ao solicitar a CND, o sistema deverá informar o contribuinte sobre as pendências existentes junto ao sistema eletrônico, através da emissão de relatório de pendências;
- 3.16.2.16. Permitir a emissão de documentos fiscais eletrônicos (Termo de Início, Auto de Infração, Termo de Encerramento, Notificações, etc) pelo fisco municipal aos emissores de NF, apresentando-os aos contribuintes usuários do sistema imediatamente ao acessar o sistema, com a condição “sine qua non” de tomar ciência do documento fiscal para liberação de todos os menus existentes no sistema;
- 3.16.2.17. Conter menu de acesso rápido para facilitar a emissão de Notas Fiscais, Cadastro de Destinatário e Impressão de Guias;
- 3.16.2.18. Permitir quando da liberação da emissão de nota fiscal, definir o regime em que se enquadra o prestador de serviços (Variável, Simples, Simples Caixa, MEI, Especial);
- 3.16.2.19. Além da definição manual do regime, através do arquivo PUB-PERÍODOS disponibilizado pelo portal do Simples Nacional, deverá atualizar de forma automática o regime das empresas enquadradas ou desenquadradas do Simples Nacional, sem alterar os casos de regimes Especiais;
- 3.16.2.20. Permitir, quando o caso, a alteração do regime em que se enquadra o prestador de serviço, inclusive de forma retroativa, podendo alterar as Notas Emitidas ou apenas a escrituração das mesmas;
- 3.16.2.21. Permitir a visualização do resultado das consultas e relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos;
- 3.16.2.22. Controlar a baixa dos recolhimentos efetuados pelos prestadores /tomadores de serviços, através de arquivo retorno bancário padrão FEBRABAN, mantendo arquivo histórico de todas as transações efetuadas de baixa;
- 3.16.2.23. Controlar a baixas dos pagamentos efetuados através do DAS – Simples Nacional, inclusive do MEI – Microempreendedor Individual;
- 3.16.2.24. Fornecer opção de baixas manuais de débitos;
- 3.16.2.25. Dispor de controle rígido de acesso, com senhas de usuários;

3.16.2.26. Permitir o envio das notas fiscais de serviços junto ao repositório do Ambiente da Nota Fiscal Nacional de Serviços, através de API NFS-e Nacional, disponibilizado pelo sítio nacional da NFS-e, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025;

3.16.2.27. Além do envio, permitir também, através de API NFS-e Nacional, disponibilizado pelo sítio nacional da NFS-e, o recebimento das notas fiscais de serviços constantes no repositório do Ambiente da Nota Fiscal Nacional de Serviços, considerando o convênio firmado por este município para tal finalidade;

3.16.2.28. Permitir também, através de API NFS-e Nacional, disponibilizado pelo sítio nacional da NFS-e, o recebimento das notas fiscais de serviços de MEI – Microempreendedor Individual, constantes no repositório do Ambiente da Nota Fiscal Nacional de Serviços;

3.16.3. Emitir os seguintes relatórios:

3.16.3.1. Relatório de empresas de acordo com o seu regime: Variável, Simples e MEI;

3.16.3.2. Relatório dos declarantes com seu respectivo responsável pelas informações;

3.16.3.3. Relatório do responsável e as respectivas empresas por ele declaradas;

3.16.3.4. Relatório de acompanhamento dos valores emitidos e pagos por contribuinte por período (mês/ano) ou intervalos de períodos;

3.16.3.5. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, o valor da dívida emitida de ISSQN deverá ser calculado de acordo com a LC 155/2016 que alterou a LC 123/2006 e acordo com o estabelecido neste termo de referência;

3.16.3.6. Relatório com a totalização dos valores recebidos no arquivo retorno bancário;

3.16.3.7. Relatório bancário separado por fichas contábeis adaptadas ao sistema de contabilidade municipal;

3.16.3.8. Relatório de débitos a prescreverem;

3.16.3.9. Relatório de MEIS que extrapolaram o limite anual (prestação de serviços) previsto na LC 123/2006;

3.16.3.10. Relatório de maiores devedores de ISSQN no município;

3.16.3.11. Além dos relatórios pré-definidos, todas as pesquisas disponibilizadas pelo sistema, após seu processamento, deverão propiciar a impressão de relatórios dos dados apresentados;

3.16.3.12. Permitir o cruzamento das informações entre prestadores de serviços com os tomadores de serviços, emitindo relatórios das divergências encontradas;

3.16.3.13. Permitir aos usuários da Prefeitura Municipal, que as informações do Sistema possam ser exportadas, para que sejam usadas por outras ferramentas (Ex. Excel, etc.);

3.16.3.14. Recepcionar as solicitações de cadastros dos usuários, responsáveis contábeis e emissores de notas fiscais de serviços, enviando-lhes “Login” e “Senha” via e-mail, após conferidos os dados cadastrais;

- 3.16.3.15. Permitir alterações nas classificações de serviços, conforme solicitações efetuadas pelos contribuintes e aprovação pelo órgão competente da Prefeitura;
- 3.16.3.16. Permitir aos usuários da prefeitura meios para exclusão de movimentação manual inserida pelo contribuinte;
- 3.16.3.17. O sistema deverá permitir a geração de relatório com pendências quanto a movimentação não entregue, bem como falta de pagamento com a opção de envio para o contribuinte através de “e-mail” ou por comunicação em campo específico para tal;
- 3.16.3.18. A Prefeitura deverá ser capaz de consultar a Movimentação de qualquer empresa prestadora emitente de Nota Fiscal eletrônica;
- 3.16.3.19. A Prefeitura deverá ser capaz de Enviar e Reenviar “Login” e “Senha” para a empresa prestadora;
- 3.16.3.20. A Prefeitura deverá ter conhecimento das empresas que iniciaram as atividades do sistema emissor (pedido novo de acesso);
- 3.16.3.21. A Prefeitura deverá ser capaz de efetuar o Cancelamento de Nota Fiscal eletrônica específica, que já tenha passado o prazo de cancelamento, mediante requerimento, bem como autorizar o cancelamento ou substituição de forma eletrônica;
- 3.16.3.22. Possibilitar, a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ISSQN Variável / Simples Nacional e Tomador, de forma eletrônica, de todas as empresas cadastradas junto ao sistema de nota fiscal eletrônica;

3.17. Da emissão de Notas Fiscais e ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional

3.17.1. O sistema deverá:

- 3.17.1.1. Após a importação dos referidos arquivos de PGDAS2018, PGDASD E PGDASD D DAS, o sistema deverá carregar os valores dos RPAS e permitir também a inserção e alteração manual dos valores e fator R, quando não entregue os PGDAS junto ao portal do Simples Nacional;
- 3.17.1.2. Após a importação dos arquivos PGDAS2018 e considerando o valor dos RPAS, o sistema deverá efetuar o cálculo do RBT12, inclusive de forma proporcional, conforme previsto na lei complementar 123/2006 com suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 155/2016, apresentando a automaticamente a alíquota apurada, no momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, quando se tratar de ISSQN retido (artigo 21, parágrafo 4º, inciso I, da LC 123/2006);
- 3.17.1.3. No caso de emissão de Notas Fiscais de Serviços sem ISSQN retido, o sistema não deverá apresentar a alíquota de ISSQN no ato da emissão do documento fiscal, gerando, entretanto, no mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, o valor de ISSQN devido na competência da emissão da NF, de acordo com o item selecionado e seus respectivos anexos, nos moldes do cálculo previsto na lei complementar 123/2006 com suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 155/2016;
- 3.17.1.4. Efetuar, também, o cálculo do FATOR “R”, quando o caso, de acordo com o tipo de serviço prestado (de acordo com o artigo 25 e 26 da resolução CGSN 140/2018) considerando também a porcentagem da folha de salários

(FS12), obedecendo a fórmula prevista na legislação federal e resoluções CGSN;

3.17.1.5. Após efetuado o cálculo do FATOR “R”, e considerando o tipo de serviço prestado, alterar automaticamente, se o caso, o anexo que a empresa deverá se enquadrar;

3.17.1.6. Efetuar o cálculo do RBA (Receita Bruta Acumulada no Ano) e RBAA (Receita Bruta Acumulada no Ano Anterior), inclusive de forma proporcional, considerando os limites estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como as resoluções CGSN;

3.17.1.7. Constatado que a empresa que extrapolou o RBA ou RBAA, conforme o caso, automaticamente apresentar a alíquota do item de serviços selecionado, no ato de emissão da nota fiscal, de acordo com o previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como as resoluções estabelecidas pelo CGSN;

3.17.1.8. Permitir, durante a emissão de contribuintes optantes pelo regime “Simples Nacional Caixa”, não gerando dívida automática para os contribuintes, mas sim tão somente após a indicação de quais notas fiscais emitidas integrarão o montante de ISSQN a pagar em determinado período;

3.18. Do Gerenciamento do ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional

3.18.1. ***O sistema deverá:***

3.18.2. Todas as informações constantes dos arquivos importados deverão ser consolidadas e apresentadas através de pesquisa única efetuada pelo usuário, fornecendo uma gestão ágil e simplificada do tributo, sem a necessidade de que o auditor tenha que acessar diversos menus como ocorre no portal do Simples Nacional. Desta forma, o software deverá permitir aos usuários, liberdade de se obter as informações constantes na base de dados através de consulta de seleção construída e parametrizada pelo próprio usuário, com base, no mínimo, nos seguintes critérios:

3.18.2.1. CNPJ, Razão Social, Número da Declaração, Período inicial e final, Qualificação, somente com Valores em Aberto, somente com Valores Divergentes, Com Valores em Aberto e Divergente, somente com ISSQN gerado para o município, utilizando apenas a declaração mais recente dos PGDAS, utilizando todas as declarações dos PGDAS, Regime Atual, com Dívida Ativa PGFN, desconsiderando empresas com parcelamento em andamento, com Compensação de Débito/Crédito;

3.18.2.2. Após a importação dos arquivos especificados no item 3.5.1. o software deverá efetuar a correlação entre a dívida gerada e o pagamento efetuado pelos contribuintes, apresentando, no mínimo, conforme pesquisa a ser efetuada pelo contratante, um pagamento de cada situação existente nos arquivos fornecidos para importação, sendo, no mínimo:

3.18.2.3. 01 pagamento de DAS gerado pelo aplicativo PGDAS,

3.18.2.4. 01 pagamento de DAS gerado pelo Parcelamento Ordinário,

3.18.2.5. 01 pagamento de DAS gerado pelo Parcelamento Especial.

3.18.2.6. Após a importação dos arquivos PUB-COMPENSAÇÃO o software deverá apresentar na consulta PGDAS as empresas que possuem compensação;

- 3.18.2.7. Após importados os arquivos do item 3.5.1, o software deverá efetuar a impressão do EXTRATO do PGDAS, sem a necessidade de acesso ao site da RFB, contendo todas informações da declaração/apuração, inclusive as informações de pagamento existentes, consolidadas conforme explanado no item 3.18.2 e subitem 3.18.2.1;
- 3.18.2.8. No caso de ocorrência de mais de um pagamento no mesmo período, deverá apresentar todos no mesmo extrato, separados por linha, data de arrecadação, número do DAS e valor pago;
- 3.18.2.9. Além da impressão dos extratos individuais, o software deverá efetuar a geração de relatórios em PDF, referente as pesquisas efetuadas nos PGDASD/PGDAS2018, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da Declaração, Período, Ano, CNPJ, Razão Social, Valor de DAS, Valor pago do DAS, ISSQN total gerado no DAS, ISSQN total gerado de DAS para o município, Identificação do município e ainda apresentar valores totais de RPA (receita do período de apuração), valor total devido de DAS, valor total pago de DAS, valor total de ISS Devido, valor de ISS devido para o município, valor de ISS pago ao município, valor de ISS em aberto no município;
- 3.18.2.10. Ainda com base nas informações constantes nos arquivos importados no item 3.5.1, o software deverá processar e exportar para formato Excel, no mínimo as seguintes informações: ID declaração, mês/ano, CNP, razão social, município, RPA, valor total gerado de ISS, valor do ISS para o município, valor total DAS, valor principal ISS pago município, valor multa do ISS pago para o município, valor dos juros do ISS pago para o município, valor principal ISS GERAL no DAS, valor multa do ISS GERAL no DAS, valor dos juros do ISS GERAL no DAS, valor principal do total DAS, valor multa no total do DAS, valor juros no total do DAS, Total de ISS em aberto no município, base de cálculo de ISS não retido, base de cálculo ISS retido, BC de cálculo devido fora do município sem retenção, REGIME ATUAL, data de entrada no Simples Nacional, data de saída no Simples Nacional, valor inscrito na PGFN, valor compensação de débito, valor compensação de crédito, qualificação, número do recibo de entrega da declaração;
- 3.18.2.11. Após a importação dos arquivos de parcelamento o software deverá indicar as empresas com pedidos de parcelamento e seus status. (ativo, liquidado, encerrado por rescisão ou encerrado por liquidação);
- 3.18.2.12. O software deverá gerar relatórios com informações sobre o parcelamento, contendo: Razão Social, CNPJ, Número do Parcelamento, Status do Parcelamento, Data do pedido do parcelamento, Período englobado no parcelamento, Valor Total Consolidado;
- 3.18.2.13. O sistema deverá, ainda, possuir controle de malha fiscal, indicando todas as empresas que efetuaram a retificação de PGDAS, diminuindo o valor de ISSQN declarado ao município;
- 3.18.2.14. O software deverá efetuar a pesquisa do cadastro das empresas constantes nos arquivos dos PGDASD2018, parametrizáveis da seguinte forma: CNPJ, Razão Social;
- 3.18.2.15. Deverá possibilitar editar o cadastro da empresa, visto que no arquivo PGDAS vem apenas CNPJ e RAZAO SOCIAL;
- 3.18.3. O sistema deverá efetuar o confronto entre as informações prestadas pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, no sistema de Nota Fiscal Eletrônica**

PGDAS2018 entregues à Receita Federal do Brasil, apresentando relatório de divergências, ao menos nos seguintes casos:

- 3.18.3.1. Emitiu NF, mas não tem entregou PGDAS;
- 3.18.3.2. Entregou PGDASD/PGDASD-DAS, mas não emitiu NF;
- 3.18.3.3. Total da base de cálculo de serviços apresentada no sistema de NF Municipal divergente do total da base de cálculo de serviços apresentada na declaração do PGDASD/PGDASD-DAS;
- 3.18.3.4. O sistema deverá ainda efetuar a exportação de arquivos, no layout pré-definido pelo portal do Simples Nacional, contendo “Aviso de Pendências” e “Termo de Exclusão” individualmente ou em lote para importação no “domicílio eletrônico” disponível naquele portal;
- 3.18.3.5. O sistema deverá, também, efetuar a importação do arquivo “TO” disponibilizado pela RFB no portal do Simples Nacional, e após o seu carregamento, informar quais empresas possuem pendências de ISSQN, com a consequente geração de arquivo de pendências para importação no portal do Simples Nacional;
- 3.18.3.6. O sistema deverá possuir controle de malha fiscal de todas as empresas que efetuaram a retificação de PGDAS, diminuindo o valor de ISSQN declarado ao município;
- 3.18.3.7. O sistema deverá, ainda, possuir mecanismo de integração com o Portal da Nota Fiscal Nacional, independente da celebração de convênio, para, através de A.P.I. (Application Programming Interface), efetuar o download das notas fiscais de serviços emitidas pelos MEIS (Microempreendedores Individuais), conforme disposto nas legislações e procedimentos federais que dispõem sobre o assunto;
- 3.18.4. **O sistema deverá conter ferramentas que possibilitem procedimentos no âmbito contencioso, nos seguintes moldes:**
 - 3.18.4.1. O software deverá permitir a emissão de, no mínimo, os seguintes documentos fiscais: Notificação Diversas, Notificação de Confronto de Base de Cálculo, Termo de Exclusão, Termo de Início de Ação Fiscal, Termo de Encerramento de Ação Fiscal e Auto de Infração e Imposição de Multa;
 - 3.18.4.2. Além da geração dos documentos fiscais acima mencionados, o sistema deverá efetuar a geração de Notificação Preliminar de Pendências, buscando de forma automática, a inconsistência nas informações entre valor declarado e valor pago, de empresas optantes ou não optantes pelo Simples Nacional, bem como a falta da entrega da declaração mensal de serviços;
 - 3.18.4.3. O software deverá proporcionar o cadastro editável para posterior lavratura de todos os documentos fiscais mencionados acima;
 - 3.18.4.4. O cadastro dos documentos fiscais deverá ser efetuado de forma parametrizável e individualizada por usuário (cada fiscal pode ter seu próprio texto de documento fiscal, sem que a alteração do texto de outro fiscal interfira na sua parametrização). Entretanto a numeração dos documentos lavrados deverá ser em cronológica por tipo de documento, considerando todas as notificações emitidas no município;
 - 3.18.4.5. O software deverá efetuar a gravação dos documentos fiscais lavrados, possibilitando sua pesquisa com os seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, Tipo de Documento Fiscal, Status, Nº, Ano, Data Emissão;

- 3.18.4.6. O software deverá ainda possibilitar o cancelamento de um documento fiscal lavrado equivocadamente;
- 3.18.4.7. Permitir o envio dos documentos fiscais e da notificação preliminar de pendência por e-mail, além de propiciar o bloqueio “momentâneo” de acesso ao sistema pelo emissor de Nota Fiscal Eletrônica imediatamente ao acessar o sistema, liberando-o imediatamente todos os menus existentes no sistema após o contribuinte dar “ciente” no aviso da notificação;
- 3.18.4.8. O contribuinte poderá ter a opção de visualizar ou reimprimir o documento fiscal lavrado a qualquer momento;
- 3.18.4.9. O software deverá proporcionar ao contribuinte a opção para solicitar prorrogação de prazo para atendimento do solicitado no documento fiscal lavrado, com posterior autorização ou recusa por parte da autoridade fiscal;
- 3.18.4.10. O software deverá proporcionar ao contribuinte mecanismo para atender ou impugnar o documento fiscal lavrado, possibilitando que o mesmo possa anexar documentos em formato “PDF” com suas peças ou documentos que serão visualizados pela autoridade fiscal;
- 3.18.4.11. Possibilitar ao contribuinte que seja possível visualizar as respostas e andamentos de sua resposta ou manifestação da autoridade fiscal a qualquer momento;
- 3.18.4.12. Deverá, também, possibilitar ao contribuinte e reimpressão de todos os anexos constantes nos andamentos dos despachos da autoridade fiscal a qualquer momento;
- 3.18.4.13. Ser capaz de imprimir relatórios referente ao histórico do contencioso de determinado documento fiscal, contendo no mínimo: CNPJ, Razão Social, Número e Ano do Documento, Tipo do Documento, Data do Andamento e Observação do Despacho efetuado pelas partes;
- 3.18.4.14. O software deverá informar a autoridade fiscal sempre que um documento fiscal for respondido/impugnado por parte do contribuinte;
- 3.18.4.15. Sempre que visualizado determinado documento fiscal pelo contribuinte, o software deverá efetuar, automaticamente, registro informando a data nos andamentos do contencioso fiscal gerado;
- 3.18.4.16. O software deverá permitir, que a autoridade fiscal possa anexar documento em “PDF”, durante sua manifestação em face da resposta do contribuinte;
- 3.18.4.17. Deverá ainda conter mecanismo para que a autoridade fiscal possa confirmar sua leitura de determinada resposta efetuada pelo contribuinte, gerando assim registro a ser apresentado no histórico do andamento do contencioso;
- 3.18.4.18. O software deverá permitir que a autoridade fiscal efetue a finalização de um procedimento fiscal, devendo informar para tanto breve relato durante o ocorrido em todo contencioso;
- 3.18.4.19. O software deverá permitir ainda, consulta dos documentos fiscais emitidos, utilizando-se, no mínimo dos seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, Número e Ano do Documento, Tipo do Documento e Data da Emissão;

- 3.18.4.20. Além dos procedimentos do contencioso o sistema deverá também possibilitar ao contribuinte efetuar consultas tributárias e a consequente resposta por parte do auditor fiscal;

3.19. Do controle e otimização dos procedimentos rotineiros de fiscalização.

3.19.1. O sistema deverá possuir a opção de controlar e otimizar os procedimentos efetuados pelos fiscais municipais, através de senha de gestor, o qual poderá atribuir serviços aos fiscais municipais de forma parametrizável, contendo:

- 3.19.1.1. Cadastro de Assunto/Tipo de Serviços. Ex: Fiscalização, Encerramento de Atividades, etc;
- 3.19.1.2. Atribuição de prazo específico para cada Assunto/Tipo de Serviços;
- 3.19.1.3. Cadastro de Ordens de Serviços Fiscais, com opção de se escolher qual fiscal cadastro irá efetuar o serviço atribuído;
- 3.19.1.4. Numeração automática e sequencial, em ordem cronológica, das Ordens de Serviços Fiscais cadastradas;

3.19.2. Durante o preenchimento da referida Ordem de Serviço Fiscal o sistema deverá proporcionar o preenchimento das seguintes opções:

- 3.19.2.1. Assunto (parametrizado no cadastro de Assunto/Tipo de Serviços; Número de Protocolo Geral; Fiscal Responsável; CNPJ e Razão Social da Empresa; Descrição dos Serviços a serem executados; Observações Gerais;

3.19.3. Deverá ser possível ainda efetuar a pesquisa das Ordens Fiscais de Serviços já cadastradas, com a opção de escolher uma ou mais das seguintes opções:

- 3.19.3.1. Por número; assunto; CNPJ da empresa a ser fiscalizada; Fiscal Responsável; Status; Prorrogadas: SIM ou NÃO; Data de Cadastro (igual, até, maior que ou menor que); Data de Vencimento do Prazo (igual, até, maior que ou menor que);

3.19.4. Disponibilizar opções fornecidas a(os) usuário(s) fiscal(is), o qual irá receber os serviços cadastros pelo usuário gerenciador, contendo:

- 3.19.4.1. Opção de se visualizar ou imprimir todos os dados cadastrados na Ordem de Serviços Fiscais atribuída ao respectivo fiscal;
- 3.19.4.2. Indicativo de quantas Ordens de Serviços Fiscais constam em aberto ao usuário fiscal logado no sistema;
- 3.19.4.3. Opção de se prorrogar por 1 (uma) única vez o prazo estabelecido pelo gestor para execução da Ordem de Serviços Fiscal, sendo obrigatório preenchimento de justificativa;
- 3.19.4.4. Opção de se finalizar a Ordem de Serviço Fiscal atribuída ao respectivo fiscal, com o preenchimento das informações de todos os procedimentos fiscais adotados durante a execução das tarefas;
- 3.19.4.5. Data de cadastro das Ordens de Serviço Fiscal;
- 3.19.4.6. Prazo para conclusão da execução das Ordens de Serviços Fiscais;
- 3.19.4.7. Data da expiração do prazo a conclusão da execução das Ordens de Serviços Fiscais;

3.19.4.8. Informações sobre a existência ou não de pedido de prorrogação para execução das tarefas;

3.19.4.9. Pesquisas também poderão ser executadas pelos usuários fiscais com base nos mesmos parâmetros utilizados no cadastramento;

3.19.4.10. O sistema deverá enviar e-mail ao gestor e ao fiscal responsável a cada mudança de status no andamento da Ordem de Serviço Fiscal;

II.III Do Software - Módulo de Gerenciamento DECA de Abertura, Alteração, Encerramento e Recadastramento

3.20. DO AMBIENTE OPERACIONAL

3.20.1. Ser disponibilizado em ambiente WEB, com sua operacionalização integralmente realizada através da Internet;

3.21. DAS ROTINAS DE SEGURANÇA E ACESSO AS INFORMAÇÕES

3.21.1. Conter controle de acesso por “Login” e “Senha” para o órgão público;

3.21.2. Persistir em banco de dados todas as informações prestadas pelos contribuintes e os despachos realizados pelos órgãos municipais envolvidos no processo de liberação da inscrição;

3.22. FUNCIONALIDADES

3.22.1. O Sistema deverá:

3.22.1.1. Conter as opções de cadastramento para os contribuintes que estão se cadastrando pela primeira vez, como a opção de recadastramento, alteração e cancelamento para os que já se encontram inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal;

3.22.1.2. Observar os CNAES incluídos pela lei da Liberdade Econômica como de baixo risco A, informando ao gestor caso atividade da empresa que for efetuar pedido de abertura se enquadre em um daqueles CNAES;

3.22.1.3. Emitir protocolo de recepção para o cadastramento/recadastramento contendo número da solicitação e identificação do contribuinte;

3.22.1.4. Comunicar o contribuinte, através de e-mail, sobre qualquer irregularidade encontrada em sua solicitação, bem como um “link” específico com url criptografada para o acesso à mesma;

3.22.1.5. Enviar ao solicitante, através de e-mail, um “link” específico com “url” criptografada para impressão da Declaração Cadastral quando da sua aprovação;

3.22.1.6. Disponibilizar um extrato simplificado do processamento da declaração ao solicitante para que o este acompanhe através da internet em qual departamento/órgão da municipalidade a solicitação da inscrição se encontra e o atual status da mesma;

3.22.1.7. Disponibilizar ao solicitante o acesso a todas as suas solicitações através de acesso controlado por meio de uma assinatura eletrônica previamente solicitada pelo mesmo. A assinatura eletrônica deverá ser enviada

ao solicitante no endereço de e-mail existente no sistema, de forma a garantir que pessoas não autorizadas obtenham acesso às declarações eletrônicas. Através desta visualização aos documentos eletrônicos, o sistema deverá permitir a visualização do extrato detalhado do processamento da declaração e impressão dos documentos;

- 3.22.1.8. Acusar o recebimento da assinatura eletrônica através de um “link” específico com endereço criptografado que somente será enviado a um e-mail validado previamente pelo sistema;
- 3.22.1.9. Garantir através de assinatura eletrônica, que os processos de alteração e cancelamento sejam efetuados somente pelos responsáveis pela empresa;
- 3.22.1.10. Contemplar a segregação de função através de assinaturas eletrônicas que garantam o acesso dos órgãos municipais envolvidos no processo de liberação da inscrição municipal somente à sua respectiva área de atuação;
- 3.22.1.11. Permitir a parametrização da sequência de tramitação dentre os órgãos municipais envolvidos no processo de aprovação da inscrição municipal;
- 3.22.1.12. Garantir que após a criação do documento eletrônico por parte de seu solicitante, este passe por um processo de avaliação de cada órgão municipal envolvido no processo de liberação da inscrição, a fim de que cada órgão municipal emita seu despacho;
- 3.22.1.13. Automaticamente cancelar/negar a solicitação de inscrição municipal quando esta receber seu primeiro parecer negativo, interrompendo seu fluxo através dos órgãos municipais e retornando ao solicitante o motivo do cancelamento;
- 3.22.1.14. Opção de se devolver a DECA ao contribuinte, caso a irregularidade seja considerada sanável pelo gestor;
- 3.22.1.15. Permitir a exportação das informações em arquivo formato “txt”;
- 3.22.1.16. Permitir durante o preenchimento da DECA, anexar arquivos em formato PDF, como Contrato Social, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF, Procuração e Comprovante de Endereço;
- 3.22.1.17. Garantir que todas as informações resultantes das transações efetuadas pelo sistema deverão ser hospedadas no provedor da Empresa vencedora do processo de licitação, a qual deverá garantir total integridade e segurança das informações provendo disponibilidade 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia);

3.23. PROVA DE CONCEITO

- 3.23.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada, **antes da fase de habilitação**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para apresentação do sistema (Prova de Conceito), de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.23.2. Os equipamentos necessários para a demonstração (Computador, Notebook e etc.) deverão ser providenciados e levados pela licitante, bem como não será fornecido acesso à internet.
- 3.23.3. A Prova de Conceito tem por objetivo verificar, de forma prática, a aderência do sistema aos requisitos técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência.

- 3.23.4. A avaliação será realizada por Comissão Técnica de Avaliação, designada por ato administrativo próprio, com publicação no Diário Oficial do Município, composta por representantes das Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.
- 3.23.5. A Comissão Técnica será responsável por acompanhar a demonstração e verificar a conformidade do sistema com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo assegurada a presença das demais licitantes durante a apresentação.
- 3.23.6. O sistema deverá ser apresentado em ambiente real de operação, não sendo admitida a utilização de protótipos, emuladores ou simulações.
- 3.23.7. A demonstração da funcionalidade dos softwares, deverá ser efetuada de acordo com a arquitetura de cada software.
- 3.23.8. Os arquivos necessários para demonstração do referido software serão fornecidos pela contratante, através dos quais deverão ser processadas as consultas constantes da especificação do software.
- 3.23.9. No tocante ao subitem 3.7.1, do item II.I, serão fornecidos até 1 arquivo de cadastro, 2 arquivos de V.A. Definitivo/Provisório, 24 arquivos de GIA/SPED, 30 arquivos PGDAS, 30 arquivos XML de entrada/saída e 30 arquivos de XML de conhecimento de transporte
- 3.23.10. Serão fornecidos até 20 (vinte) de cada um dos arquivos previstos no item 3.5.1 do referido edital, sendo estes arquivos originais obtidos no Portal do Simples Nacional e aplicativos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, em tamanho médio padrão do que é disponibilizado naqueles ambientes, não podendo ser alegado desconhecimento do tamanho e tipo de arquivo durante a demonstração.
- 3.23.11. Ao final da sessão o licitante que estiver efetuando a demonstração deverá apagar todos os dados porventura carregados em sua base de dados utilizada na presença da comissão técnica.
- 3.23.12. Para demonstração, se necessário, será disponibilizado o certificado digital com acesso efetuado por um fiscal do município, para acesso a área restrita dos entes federados.
- 3.23.13. Para comprovação da importação dos dados existentes nos arquivos fornecidos serão efetuadas perguntas, relacionadas ao item, com CNPJ's constantes dentro daqueles arquivos.
- 3.23.14. A ata da sessão de demonstração conterá cláusula acerca do Compromisso de Confidencialidade sobre os dados utilizados durante a importação dos arquivos fornecidos.
- 3.23.15. A apresentação terá duração **máxima de até 12 (doze) horas**, podendo a Comissão solicitar esclarecimentos adicionais durante a demonstração.
- 3.23.16. A demonstração prática, deverá seguir rigorosamente a ordem dos requisitos constantes na tabela da Prova de Conceito de forma clara e objetiva, item a item, na ordem estabelecida no Tópico II – Especificações do Software, deste Termo de Referência. Não sendo permitida a apresentação de item subsequente sem a conclusão do item anterior.
- 3.23.17. Cada requisito será avaliado individualmente pela Comissão Técnica como: **ATENDIDO**; ou **NÃO ATENDIDO**.
- 3.23.18. A decisão quanto à aprovação ou reprovação da licitante na Prova de Conceito será proferida pela Comissão Técnica no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a realização da sessão, mediante elaboração de relatório circunstanciado, devidamente fundamentado, contendo a avaliação dos requisitos como **ATENDIDO** ou **NÃO ATENDIDO**.
- 3.23.19. O resultado será formalizado nos autos do processo e comunicado às licitantes, produzindo efeitos para fins de habilitação ou desclassificação, conforme o caso.

3.24. CLASSIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.24.1. Para fins de avaliação na Prova de Conceito, os requisitos técnicos e funcionais serão classificados em:

3.24.1.1. **I – Requisitos obrigatórios na Prova de Conceito:** Correspondem a **64,6% (sessenta e quatro vírgulas seis por cento)** do total de requisitos especificados neste Termo de Referência, definidos pela Administração como essenciais ao funcionamento imediato da solução. Este percentual compreende os 115 itens definidos pela Administração como essenciais ao funcionamento imediato da solução, devendo a licitante apresentar 100% de aderência a este grupo para fins de classificação.

3.24.1.2. **II – Requisitos passíveis de desenvolvimento:** Correspondem aos demais requisitos, não exigidos na Prova de Conceito, cuja implementação será obrigatória durante a execução contratual.

3.25. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

3.25.1. Será considerada **APROVADA** na Prova de Conceito a licitante que atender a **100% (cem por cento)** dos requisitos classificados como **obrigatórios**.

3.25.2. Será considerada **REPROVADA** a licitante que:

3.25.2.1. Deixar de atender a qualquer requisito obrigatório;

3.25.2.2. Interromper ou não concluir a demonstração;

3.25.2.3. Não comparecer na data e horário designados.

3.25.3. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

3.25.4. A licitante somente será habilitada caso seja aprovada na Prova de Conceito.

3.25.5. Das decisões proferidas na Prova de Conceito caberá recurso administrativo por parte das licitantes interessadas, nos termos, prazos e condições estabelecidos no edital, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.26. IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS PASSÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO

3.26.1. Os requisitos classificados como passíveis de desenvolvimento:

3.26.1.1. Não serão exigidos para fins de demonstração e validação na Prova de Conceito;

3.26.1.2. Integram, para todos os efeitos, o objeto contratado e deverão ser obrigatoriamente implementados durante a execução contratual, integrando plenamente o objeto da contratação.

3.26.2. A classificação como passível de desenvolvimento não implica facultatividade, tratando-se apenas de diferimento temporal de implementação.

3.26.3. A contratada deverá assegurar a implementação integral desses requisitos, garantindo seu pleno funcionamento, mediante validação pela Administração.

3.26.4. O descumprimento da implementação caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.

3.27. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.27.1. IMPLANTAÇÃO INICIAL DA SOLUÇÃO

3.27.2. A contratada deverá realizar a implantação inicial do sistema no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da solicitação da Administração, compreendendo a disponibilização do ambiente, parametrização inicial, criação de usuários e liberação das funcionalidades necessárias para início da operação.

3.27.3. Todos os requisitos obrigatórios previstos neste Termo de Referência deverão estar plenamente atendidos e operacionais na data da Prova de Conceito, não sendo admitida sua postergação para fases posteriores de implantação.

3.27.4. O cronograma de implantação por fases aplica-se exclusivamente aos **requisitos classificados como passíveis de desenvolvimento, customização ou evolução**, não abrangendo funcionalidades obrigatórias.

3.27.5. A implementação dos requisitos passíveis de desenvolvimento deverá observar cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, respeitando o prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

3.28. FASES DO CRONOGRAMA (SOMENTE EVOLUTIVOS)

3.28.1. **I – Fase 1 – até 30 dias:** Ajustes iniciais, parametrizações complementares e adequações não críticas.

3.28.2. **II – Fase 2 – até 60 dias:** Implementação de funcionalidades complementares e melhorias operacionais.

3.28.3. **III – Fase 3 – até 90 dias:** Integrações adicionais, ajustes em importações de dados e otimizações de desempenho.

3.28.4. **IV – Fase 4 – até 120 dias:** Relatórios adicionais, painéis gerenciais, indicadores e demais evoluções não obrigatórias.

3.28.5. O cronograma detalhado deverá conter etapas, prazos e entregáveis, podendo ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

3.28.6. O descumprimento dos prazos relativos aos itens passíveis de desenvolvimento caracterizará inadimplemento contratual.

PROVA DE CONCEITO

Tópico II – Especificações do Software

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u> <u>OBRIGATÓRIO</u> <u>PASSÍVEL DE</u> <u>DESENVOLVIMENTO</u>	<u>ATENDIDO</u> <u>SIM/NÃO</u>
<u>II.I Do Software De Gerenciamento Do Valor Adicionado</u>			
<u>3.3. DO AMBIENTE OPERACIONAL</u>			

3.3.1.	Aceso ao sistema (web/desktop) ou desenvolvido em Arquitetura WEB: Deverá ser totalmente compatível com os principais navegadores (internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, ou equivalentes, ou desenvolvido em Arquitetura Desktop (cliente –servidor): Deverá ser desenvolvido em ambiente gráfico e ser executado em qualquer ambiente Operacional “Windows”.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.3.2.			
3.3.3.	Obs.: Independentemente da plataforma utilizada, deverá atender à todas as funcionalidades exigidas, considerando os itens obrigatórios e os que podem ser sanados posteriormente, passíveis de desenvolvimento.		
3.4. DAS ROTINAS DE SEGURANÇA			
3.4.1.	O software deverá ter seu acesso através de senhas pré – cadastradas e ter suas funções separadas de acordo com o nível de cada usuário.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.4.2.	Permitir a troca de senha pelo usuário.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.4.3.	Efetuar registro das atividades desenvolvidas pelos usuários, através de LOGs devidamente rastreáveis.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.5. DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES			
3.5.1.	O envio das informações pelos contribuintes deverá ser feito através de link específico, que poderá ficar disponível no site oficial da Prefeitura Municipal.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.5.2.	Para o envio das informações acima, o contribuinte deverá efetuar cadastro junto ao sistema, onde terá seu acesso efetuado através de login e senha.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.5.3.	Deverão ser recepcionados os arquivos da GIA, em formato .mrh e .prf e SPED FISCAL-EFD, no formato .txt	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.5.4.	Após o envio dos arquivos, o sistema deverá fornecer protocolo de recebimento referente aos arquivos	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	enviados pelo contribuinte, indicando também o responsável pelo envio das informações.		
3.5.5.	Deverão, também, ser recepcionadas as informações dos dados Cadastrais dos contribuintes do município fornecidas pelo Estado, referente às empresas obrigadas a apresentar GIA junto a Secretaria da Fazenda do Estado.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.6. DA RECEPÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS			
3.6.1	O sistema deverá consistir e processar as informações dos arquivos enviados pelo contribuinte, de acordo com os formatos e os tipos descritos no item 3.5.3.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.6.2.	O sistema deverá possibilitar, obrigatoriamente, ao servidor municipal, as seguintes consultas: descritas nos subitens a seguir:		
3.6.2.1.	Verificação da entrega das GIAS e SPED FISCAL - EFD efetuada pelos contribuintes ou por seus responsáveis	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.6.2.2.	Verificação da data de entrega do arquivo de GIA e SPED FISCAL - EFD através de histórico	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.6.2.3.	Verificação do responsável pelo envio do arquivo de GIA	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.6.2.4.	Verificação dos períodos, inscrição estadual, bem como outros dados capazes de promover a identificação do arquivo digital de GIA e SPED FISCAL EFD.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.7. DA IMPORTAÇÃO DAS DEMAIS INFORMAÇÕES			
3.7.1.	O software, obrigatoriamente, deverá importar e processar os arquivos abaixo listados, os quais serão responsáveis para que as funcionalidades aqui exigidas sejam atendidas:		
3.7.1.1.	Arquivo de Cadastro De Contribuintes Do Estado	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.7.1.2.	Arquivo de valor adicionado definitivo e provisórios	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

3.7.1.3.	Arquivos de Gia/ ICMS (Formato “Mdb e “Prf”)	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.7.1.4.	Arquivos de Sped Fiscal – EFD (.txt)	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.7.1.5.	Arquivos de Pgdas-D2018, e Defis	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.7.1.6.	Arquivos Xml de notas fiscais entrada e saída), inclusive de produtos rurais	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.7.1.7.	Arquivos Xml de conhecimento de transporte eletrônico	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.7.1.8.	Importar Diretamente da Sefaz via Autenticação da Prefeitura as Informações de Empresas (GIA e SIMPLES e outros municípios) declaradas no E-DIPAM.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.7.1.9	Importar e processar as Informações do Índice de Participação dos Municípios, fornecido pelo Estado, através de Arquivo Excel.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.8. DO REGISTRO MANUAL DE INFORMAÇÕES			
3.8.1.	O software deverá, obrigatoriamente, também, ser capaz de permitir a inclusão manual das seguintes informações:		
3.8.1.1.	Inserir Valor Adicionado Total do Estado e Valores de Repasse do Estado.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.8.1.2.	Registrar e Alterar Contrapartidas dos Códigos C.F.O.P.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.8.1.3.	Cadastrar as emissões de Notas Fiscais dos Produtores Rurais do Município, possibilitando o cadastramento pela própria fiscalização para confronto com os dados do Estado que comportam declarantes de outros municípios.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.8.1.4.	Registrar os Documentos Entregues por Produtores Rurais, controlar os Recebimentos e Devoluções desses Documentos e Gerar Relatórios de Entrega e Devolução de Documentos	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.8.1.5.	Alterar o Texto de Notificações	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.8.1.6.	Registrar e Alterar as questões ligadas a determinado código C.F.O.P. e	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	Contrapartida, que serão atribuídas a Notificação de Questionamento.		
3.9. DA ACESSIBILIDADE ÀS INFORMAÇÕES			
3.9.1.	O software deverá operar com as seguintes lógicas de acesso as informações:		
3.9.1.1.	O Software deverá permitir o acesso à base de dados pelos usuários através de telas de consultas, as quais permitam que as informações obtidas sejam extraídas de pesquisas efetuadas através filtros que se utilizem de operandos lógicos, como “igual a”, “maior ou igual a”, “menor que”, “começando com” e etc.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.9.1.2.	As telas de consultas, bem como os operandos lógicos, deverão estar disponibilizadas em todas os menus disponíveis no software para obtenção de dados e relatórios extraídos da base de dados.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.9.1.3.	O software deverá permitir a consulta parametrizada <u>de todas as informações contidas nos arquivos importados</u> e conter parâmetros que permitam construir pesquisas específicas, utilizando-se de comparadores lógicos como: “igual”, “maior que”, “menor que”, “maior ou igual que” e “menor ou igual que”, possibilitando ainda a exportação dos dados resultado das pesquisas em arquivos .xls ou .xlsx, referente as seguintes informações abaixo: Cadastro de Contribuintes, Conhecimento de Transporte eletrônico importados via XML, Notas Fiscais Eletrônicas Importadas via XML, Movimentação da GIA - C.F.O.P., Movimentação da GIA - DIPAM, Movimentação de valores no E-DIPAM, Movimentação de valores da DIPAM no E-DIPAM, Movimentação do Simples Nacional - PGDAS-D, Movimentação Simples Nacional - DEFIS, Índice de Participação dos Municípios, Valor Adicionado Definitivo e Provisório, Lançamentos de Produtor Rural, Movimento de SPED FISCAL-EFD - CFOP e DIPAM, Movimento de SPED FISCAL-EFD - Inventário, Movimento de	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	SPED FISCAL-EFD - Documentos Fiscais, Movimento de SPED FISCAL-CTE, Movimento de SPED FISCAL (Registro C197 e D197, conforme PORTARIA CAT 66/2018).		
3.10. DOS RELATÓRIOS			
3.10.1.	O software deverá conter os seguintes relatórios de CONTRIBUINTES:		
3.10.1.1.	Sintético e Analítico de Contribuintes, gerados após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.1.2.	Etiquetas de Contribuintes, para facilitar envios de correspondência, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.2.	O software deverá emitir os seguintes relatórios da GIA:		
3.10.2.1.	Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.2.2.	Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.2.3.	Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.2.4.	Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize sua falta e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.2.5.	Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	

	apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.		
3.10.2.6.	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Rateio, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.2.7.	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAM's	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.2.8.	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.2.9.	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.2.10.	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.2.11.	Geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.2.12.	Geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS de Substituição Tributária.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.2.13.	Geral de Análise Sintética da Arrecadação do ICMS.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.2.14.	Individualizado (por empresa) de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.2.15.	Individualizado (por empresa) das Ocorrências Mensais, totalizadas por Subitens.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

3.10.2.16.	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da GIA, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.2.17.	Individualizado (por empresa) de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.2.18	Individualizado (por empresa) de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.2.19	Analítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório, onde demonstre total de saída, entrada e valor adicionado por mês.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.2.20.	Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.3.	O software deverá emitir os seguintes Relatórios do SPED FISCAL – EFD:		
3.10.3.1.	Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.3.2.	Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.		
3.10.3.3.	Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.3.4.	Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.3.5.	Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.3.6.	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor adicionado apurado e último valor adicionado definitivo apurado.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.3.7.	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.3.8.	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.3.9.	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega do SPED, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	atualmente cadastrado no regime da GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.		
3.10.3.10.	Confronto de Inventário do SPED por Período.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.4.	O software deverá emitir os seguintes Relatórios do E-DIPAM:		
3.10.4.1.	Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.4.2.	Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.4.3.	Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.4.4.	Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.'S de Transporte, Substituição Tributária e Combustível	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.4.5.	Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.4.6.	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	adicionado apurado e último valor adicionado definitivo apurado		
3.10.4.7	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAMs	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.4.8.	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.4.9.	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.4.10.	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.4.11.	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega do E-DIPAM, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime de GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.4.12.	Individualizado (por empresa) de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.4.13.	Individualizado (por empresa) de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.4.14.	Análítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório, onde	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	demonstre total de saída, entrada e valor adicionado por mês		
3.10.4.15.	Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.5.	O software deverá emitir os seguintes Relatórios de Confronto entre Informações de Origens da GIA, EDIPAM e SPED:		
3.10.5.1.	GIA em relação ao E-DIPAM, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.5.2.	GIA em relação ao SPED, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.5.3.	E-DIPAM em relação ao SPED, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.5.4.	GIA em relação ao E-DIPAM, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1 , rateio e valor adicionado	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.5.5.	GIA em relação ao SPED, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1 , rateio e valor adicionado	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.5.6.	E-DIPAM em relação ao SPED, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1 , rateio e valor adicionado	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.5.7.	GIA em relação ao E-DIPAM Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	

3.10.5.8.	GIA em relação ao SPED Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.5.9.	E-DIPAM em relação ao SPED Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.5.10.	GIA em relação ao SPED-DIPAM, por período	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.6.	O software deverá emitir os seguintes Relatórios do Simples Nacional:		
3.10.6.1.	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado Apurado, mês a mês.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.6.2.	Sintético do Valor Adicionado Apurado, geral ou individualizado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.6.3.	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.6.4.	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da PGDAS-D, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual como SIMPLES, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime SIMPLES, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.6.5.	Geral referente ao Valor Adicionado sintético por contribuinte em regime externo.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.6.6.	Comparativo entre Exercícios das Maiores Empresas	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

3.10.6.7.	Comparativo entre Exercícios das Maiores Empresas, com Apresentação da Variação em Valor e Porcentagem	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.6.8.	Confronto entre Origem Simples e E-DIPAM	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.6.9.	Confronto entre Origem Simples e E-DIPAM, com Apresentação da Variação em Valor e Porcentagem	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.7.	O software deverá emitir os seguintes Relatórios de Produtores Rurais:		
3.10.7.1.	Geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.7.2.	Análítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.7.3.	Sintético individualizado ou geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.7.4.	Análítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais para NÃO contribuintes, contribuintes de fora do estado, do exterior ou produtor rural.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.7.5.	Relatório com numeração das notas fiscais sequenciais não apresentadas através dos arquivos XML.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.7.6.	Demonstrativo do total das operações separadas por tipos: “Contribuintes dentro do Estado”, “Produtor para Produtor”, “Para não contribuinte”, “Para outro Estado” e “Para o Exterior”.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.7.7.	Relatório comparativo entre os exercícios	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.8.	O software deverá emitir os seguintes Relatórios relativos aos conhecimentos de transportes:		
3.10.8.1.	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

3.10.8.2.	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.8.3.	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Remetente importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.8.4.	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Remetente importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.8.5.	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.8.6.	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.8.7.	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via SPED, apresentando valor total do mês e valor total do município.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.8.8.	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via SPED, apresentando número do documento, data de emissão, município de origem, valor do serviço e participante.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.8.9.	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Declarante importados via SPED, apresentando valor total do mês e valor total do município	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

3.10.8.10.	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Declarante importados via SPED, apresentando número do documento, data de emissão, município de origem, valor do serviço e participante	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.9.	O software deverá emitir os seguintes Relatórios dos Valores Definitivos:		
3.10.9.1.	Geral ou individualizado do Valor Adicionado apurado pelo Estado, podendo ser apresentado por Regime de Apuração	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.9.2.	Geral de confronto entre o Valor Adicionado apurado pelo Estado e o Valor Adicionado apurado pelo Município, podendo ser apresentado por Regime de Apuração, com Opção de Seleção de Exercícios Distintos	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.9.3.	Individualizado do Índice de desenvolvimento do Valor Adicionado entre os exercícios apurados pelo estado	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.9.4.	Relatório do Valor Adicionado apurado pelo estado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.9.5.	Geral da Variação entre os Valores Adicionados apurados no exercício atual em relação ao exercício anterior	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.10.9.6.	Representatividade do repasse do ICMS por contribuinte	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.10.9.7.	Comparativo entre as informações constantes do arquivo de valor adicionado provisório x definitivo	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.11. DAS NOTIFICAÇÕES			
3.11.1.	O software deverá emitir as seguintes notificações:		
3.11.1.1.	Preliminar individual, solicitando o envio das GIA's dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.11.1.2.	Individual questionando diferenças entre C.F.O.P.s lançados e suas respectivas Contra-Partidas. Com opção de	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	selecionar quais questões farão parte da Notificação.		
3.11.1.3.	Geral ou Individual para empresas com Valor Adicionado apurado inferior a um valor estipulado.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.11.1.4.	Preliminar geral ou individual para Produtores Rurais, gerada e enviada por e-mail de forma individual ou em lote.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.11.1.5.	Preliminar individual, solicitando o envio do SPED FISCAL-EFD dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.11.1.6.	Preliminar individual, solicitando o envio de Arquivos XML, enviadas por e-mail de forma individual.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.11.1.7.	Preliminar, individual ou em lote, relativo à inadimplência ou falta de movimentação das empresas optantes pelo Simples Nacional.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.11.1.8.	Aviso relativo às divergências de comparação entre GIA e SPED, apresentadas nas colunas: “valor contábil”, “base de cálculo”, “soma de isentas, não tributadas e outras”, “imposto retido por substituição tributária e junto a DIPAM”	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.12. DOS GRÁFICOS			
3.12.1.	O Software deverá gerar gráficos contendo as seguintes informações:		
3.12.1.1.	Individualizado (por empresa) da Movimentação Mensal	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.12.1.2.	Individualizado (por empresa) do Desenvolvimento do Valor Adicional de todos os exercícios apurados pelos dados Definitivos	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.12.1.3.	Índice de Crescimento comparativo entre Estado e Município	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.12.1.4.	Representatividade dos maiores contribuintes através dos dados apurados pelo Estado.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

3.12.1.5.	Representatividade de cada Regime de Apuração para o Município através dos dados apurados pelo Município	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.12.1.6.	Representatividade de cada Grupo de C.N.A.E., para o Município, através dos dados apurados pelo Município	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.12.1.7.	Sintético da Representatividade de CFOPS por exercício	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.12.1.8.	Análítico da Representatividade de CFOPS por exercício	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.12.1.9.	Evolução mensal do contribuinte por CFOP	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
II.II Do Software De Gerenciamento Do Imposto Sobre Serviços, Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Otimização dos Serviços Fiscais			
3.13. DO AMBIENTE OPERACIONAL			
3.13.1.	Fornecer uma interface em ambiente "WEB", alocado em ambiente e servidor arcados pela contratada (seja próprio ou terceirizado), compatível com o sistema operacional Windows, com o acesso as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.14. DO ACESSO AS INFORMAÇÕES			
3.14.1.	Conter controle de acesso por "Login" e "Senha", sem a necessidade de certificado digital.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.15. DA IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES DO SIMPLES NACIONAL			
3.15.1.	Efetuar a importação dos seguintes arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil e que serão fornecidos pela contratante: <i>PGDAS-2018, PUB PARCSN, PUBPARCSNESP, PUBDASSEDA,</i>	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	DASPAG, PUBPERÍODOS, PUB COMPENSAÇÃO e DIVIDA ATIVA PGFN.		
3.16. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS			
3.16.1.	O software deverá:		
3.16.1.1.	Permitir aos usuários, liberdade de obter as informações da Base de Dados através de consulta de seleção construída e parametrizada pelo próprio usuário a qualquer momento, não dispondo apenas de relatórios prontos.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.1.2.	Conter menus intuitivos das seguintes informações: Dados Responsável Contábil, Dados de Declarantes e Destinatários, Cadastro Pré-Definido de Estados e Cidades, Cadastro de Bairros, Lançamento de movimentos de Tomador de Prestador de Serviços, Lista de Classificação de Serviços com seleção de itens pré-definida pelo usuário, Emissão de Notas Fiscais de Serviços, Cadastro de Usuários, Importação de arquivos de movimento gerados por sistemas externos (com layout pré-definido pelo sistema), Importação de RPS – Recibo Provisório de Serviços gerados por sistema externos, Emissão de Guia Avulsa com ou sem atualização, Visualização de Conta Corrente com a respectiva baixa dos pagamentos, Geração de Protocolo de entrega da DMS.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.1.3.	Possibilitar a solicitação de alteração do responsável por determinado declarante.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.1.4.	Proporcionar aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço do Município sejam eles prestadores ou tomadores de serviço a inserção do lançamento das escriturações referentes aos serviços prestados/tomados tais como: Nome/Razão Social do contribuinte, Tomador ou Prestador, Número da Nota fiscal ou Documento Fiscal, Data da emissão do documento, CNPJ/CPF do Declarante, Valor da Nota Fiscal/Documento Fiscal, Período de competência dos serviços	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	prestados/tomados, Classificação dos serviços, Valor do imposto, Se houve retenção do Imposto, Regime.		
3.16.1.5.	Gerar automaticamente o lançamento das escriturações dos Prestadores de serviços do município, que emitirem Nota Fiscal através do referido sistema.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.1.6.	Permitir lançar a informação de prestador/tomador caso não tenha movimentação naquele período.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.1.7.	Emitir guia para recolhimento do imposto no padrão Febraban tanto para os prestadores de serviço como tomadores de serviços.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.1.8.	Fornecer meios para emissão de guias calculando sobre os lançamentos efetuados no sistema, bem como forma de emissão de guias avulsas.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.1.9.	Fornecer a emissão de guias em atraso com devidas correções (multa, juros e correção monetária), seguindo a legislação do município, carregando automaticamente a atualização dos índices de correção monetária, juros e multa (após parâmetros fornecidos pela prefeitura).	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.1.10.	Proporcionar aos contribuintes prestadores de serviços do município a solicitação eletrônica para acesso à emissão de notas fiscais, via web, através de "Login" e "Senha" gerados após aprovação pelo fisco municipal.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.1.11.	Fornecer a geração de protocolo de entrega da movimentação enviada à Prefeitura.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.1.12.	O sistema deverá permitir consultas para acompanhamento dos pagamentos efetuados de ISSQN, dando ao contribuinte a verdadeira situação de pagamento das guias emitidas.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.1.13.	Permitir o cancelamento ou substituição de uma Nota Fiscal, emitida	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	erroneamente, até a data do vencimento do imposto.		
3.16.1.14.	Ser capaz de solicitar as alterações cadastrais da empresa prestadora, com a consequente autorização/recusa por parte da Prefeitura.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.1.15.	Proporcionar a Empresa Prestadora, personalizar sua Nota Fiscal através da inserção de seu logotipo;	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.1.16.	Permitir que o usuário selecione sua(s) classificação(ões) de Serviço(s) que será(ão) vinculada(s) a Nota Fiscal no momento de seu Lançamento.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.2.	As notas fiscais de serviços deverão ser emitidas de acordo com as disposições expedidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Padrão Nacional, efetuando os cálculos de IBS/CBS automaticamente, contendo, no mínimo as seguintes informações:		
3.16.2.1.	*Data de Emissão, *Valor, *Vencimento, *Classificação do item de serviço e sua Descrição, *Destinatário (Empresa Tomadora), *Intermediário, *Classificação do Serviço, *Código do Evento (conforme o caso-itens 12 da L.c. 116/2003), *Código da Obra (conforme o caso - itens 7 da L.c. 116/2003), *Valor da Dedução (campo esse que deverá ser liberado somente para os casos de Construção Civil, ou outro definido pela contratante, mediante a Classificação Seleccionada), *Valor do Serviço, *Alíquota do ISS (deverá trazer a alíquota mediante a Classificação do Serviço selecionada, dependendo do Regime de Apuração e/ou Retenção do ISS), *Local da Prestação do Serviço, *Local de Incidência do ISSQN, *Retenção do ISS (parametrizável de acordo com a LC 116/2003, LC 123/2006 e Legislação Municipal a se adaptar), *Valor do ISSQN.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.2.	Deverá conter ainda as informações referente à IBS/CBS, de acordo com as disposições expedidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Padrão Nacional, informando: *Natureza da Operação (Exportação, Doação, Outros), *Destinatário do IBS/CBS,	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	*Código NBS (Nomenclatura Brasileira de Serviços), *Código de Classificação Tributária, *Código Indicador de Operação, *Local da Incidência do IBS/CB, *Base de Cálculo IBS/CBS (calculada automaticamente de acordo com o NBS, Natureza da Operação, Código de Classificação Tributária e Código Indicador de Operação), *Alíquota IBS Municipal, *Alíquota IBS Estadual, *Alíquota CBS, *Redutor de Alíquota IBS Municipal, *Redutor Alíquota IBS Estadual, *Redutor Alíquota de CBS, *Valor IBS Municipal, *Valor IBS Estadual e *Valor da CBS.		
3.16.2.3.	Permitir a inserção da base de cálculo e alíquota de forma individual para os impostos federais como, IRRF E INSS, TOTAL DE PIS E COFINS DEVIDO NA OPERAÇÃO (retido + não retido – para fins de abatimento da base de cálculo do IBS/CBS) e CLSLL/PIS/COFINS RETIDOS (para fins de abatimento do valor líquido da Nota Fiscal, conforme NT 007 da SE/CGNFS-e NFS-e.).	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.4.	O Sistema deverá permitir que a Nota Fiscal emitida seja enviada ao destinatário por e-mail em formato .PDF e .XML	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.2.5.	O Sistema deverá propiciar a exportação de arquivo de notas fiscais emitidas (individual e mensal) no formato .XML para integralização com sistema de Gestão e/ou contábil.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.6.	O sistema deverá permitir a ainda a importação de arquivos de texto de notas fiscais e lançamentos, para integralização com sistemas externos, bem como a integração via WEBSERVICE, com layout pré-definido e disponibilizado pela contratada.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.2.7.	O Sistema deverá propiciar ao fisco municipal o bloqueio da emissão de notas fiscais, quando a Empresa Prestadora tiver suas Atividades Encerradas na Prefeitura.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

3.16.2.8.	O Sistema deverá emitir relatórios Sintéticos e analíticos das Notas Fiscais emitidas.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.2.9.	Efetuar a geração de código que proporcionará ao tomador do serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal através de sítio eletrônico, em ambiente “web”, reimprimindo o documento fiscal informando que o mesmo é válido.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.2.10.	Propiciar que a consulta de validade possa ser efetuada através de digitação manual ou leitura efetuada através de leitor óptico de código de barras.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.2.11.	Conter a opção de “Carta de Correção Eletrônica” com informações dos novos dados alterados no documento fiscal, informando ser impossível que a alteração seja em dados que influenciem a base de cálculo do imposto.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.12.	Efetuar o pré-lançamento automático da escrituração de serviços na modalidade “Tomador” referente aos serviços prestados por empresas estabelecidas no município e utilizadoras do sistema como emissora de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com a opção de “Aceitar”, “Recusar” ou “Alterar”.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.13.	Possibilitar a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ISSQN Variável, de forma eletrônica, para os contribuintes usuários do sistema, com a condição de estarem logados em seu ambiente de acesso através de “login” e “senha” liberados pelo gestor municipal.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.14.	A Certidão Negativa de Débitos deverá conter de chave de autenticidade para consulta eletrônica de sua validade.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.15.	No caso de existência de débitos ou pendências acessórias, ao solicitar a CND, o sistema deverá informar o contribuinte sobre as pendências existentes junto ao sistema eletrônico, através da emissão de relatório de pendências.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

3.16.2.16.	Permitir a emissão de documentos fiscais eletrônicos (Termo de Início, Auto de Infração, Termo de Encerramento, Notificações, etc) pelo fisco municipal aos emissores de NF, apresentando-os aos contribuintes usuários do sistema imediatamente ao acessar o sistema, com a condição “sine qua non” de tomar ciência do documento fiscal para liberação de todos os menus existentes no sistema.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.17.	Conter menu de acesso rápido para facilitar a emissão de Notas Fiscais, Cadastro de Destinatário e Impressão de Guias	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.2.18.	Permitir quando da liberação da emissão de nota fiscal, definir o regime em que se enquadra o prestador de serviços (Variável, Simples, Simples Caixa, MEI, Especial).	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.19.	Além da definição manual do regime, através do arquivo PUB-PERÍODOS disponibilizado pelo portal do Simples Nacional, deverá atualizar de forma automática o regime das empresas enquadradas ou desenquadradas do Simples Nacional, sem alterar os casos de regimes Especiais.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.20.	Permitir, quando o caso, a alteração do regime em que se enquadra o prestador de serviço, inclusive de forma retroativa, podendo alterar as Notas Emitidas ou apenas a escrituração das mesmas.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.2.21.	Permitir a visualização do resultado das consultas e relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.2.22.	Controlar a baixa dos recolhimentos efetuados pelos prestadores /tomadores de serviços, através de arquivo retorno bancário padrão FEBRABAN, mantendo arquivo histórico de todas as transações efetuadas de baixa.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.23.	Controlar a baixas dos pagamentos efetuados através do DAS – Simples	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	Nacional, inclusive do MEI – Microempreendedor Individual.		
3.16.2.24.	Fornecer opção de baixas manuais de débitos.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.2.25.	Dispor de controle rígido de acesso, com senhas de usuários.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.26.	Permitir o envio das notas fiscais de serviços junto ao repositório do Ambiente da Nota Fiscal Nacional de Serviços, através de API NFS-e Nacional, disponibilizado pelo sítio nacional da NFS-e, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.27.	Além do envio, permitir também, através de API NFS-e Nacional, disponibilizado pelo sítio nacional da NFS-e, o recebimento das notas fiscais de serviços constantes no repositório do Ambiente da Nota Fiscal Nacional de Serviços, considerando o convênio firmado por este município para tal finalidade.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.2.28.	Permitir também, através de API NFS-e Nacional, disponibilizado pelo sítio nacional da NFS-e, o recebimento das notas fiscais de serviços de MEI – Microempreendedor Individual, constantes no repositório do Ambiente da Nota Fiscal Nacional de Serviços.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.3.	Emitir os seguintes relatórios:		
3.16.3.1.	Relatório de empresas de acordo com o seu regime: Variável, Simples e MEI;	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.2.	Relatório dos declarantes com seu respectivo responsável pelas informações;	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.3.	Relatório do responsável e as respectivas empresas por ele declaradas;	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.4.	Relatório de acompanhamento dos valores emitidos e pagos por contribuinte	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	

	por período (mês/ano) ou intervalos de períodos;		
3.16.3.5.	No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, o valor da dívida emitida de ISSQN deverá ser calculado de acordo com a LC 155/2016 que alterou a LC 123/2006 e acordo com o estabelecido neste termo de referência.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.3.6.	Relatório com a totalização dos valores recebidos no arquivo retorno bancário.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.3.7.	Relatório bancário separado por fichas contábeis adaptadas ao sistema de contabilidade municipal.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.3.8.	Relatório de débitos a prescreverem.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.9.	Relatório de MEIS que extrapolaram o limite anual (prestação de serviços) previsto na LC 123/2006.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.3.10.	Relatório de maiores devedores de ISSQN no município.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.11.	Além dos relatórios pré-definidos, todas as pesquisas disponibilizadas pelo sistema, após seu processamento, deverão propiciar a impressão de relatórios dos dados apresentados.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.3.12.	Permitir o cruzamento das informações entre prestadores de serviços com os tomadores de serviços, emitindo relatórios das divergências encontradas.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.13.	Permitir aos usuários da Prefeitura Municipal, que as informações do Sistema possam ser exportadas, para que sejam usadas por outras ferramentas (Ex. Excel, etc.).	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.3.14.	Recepcionar as solicitações de cadastros dos usuários, responsáveis contábeis e emissores de notas fiscais de serviços, enviando-lhes "Login" e "Senha" via e-mail, após conferidos os dados cadastrais.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.15.	Permitir alterações nas classificações de serviços, conforme solicitações	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	

	efetuadas pelos contribuintes e aprovação pelo órgão competente da Prefeitura.		
3.16.3.16.	Permitir aos usuários da prefeitura meios para exclusão de movimentação manual inserida pelo contribuinte.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.17.	O sistema deverá permitir a geração de relatório com pendências quanto a movimentação não entregue, bem como falta de pagamento com a opção de envio para o contribuinte através de “e-mail” ou por comunicação em campo específico para tal.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.18.	A Prefeitura deverá ser capaz de consultar a Movimentação de qualquer empresa prestadora emitente de Nota Fiscal eletrônica.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.3.19.	A Prefeitura deverá ser capaz de Enviar e Reenviar “Login” e “Senha” para a empresa prestadora.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.20.	A Prefeitura deverá ter conhecimento das empresas que iniciaram as atividades do sistema emissor (pedido novo de acesso).	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.16.3.21.	A Prefeitura deverá ser capaz de efetuar o Cancelamento de Nota Fiscal eletrônica específica, que já tenha passado o prazo de cancelamento, mediante requerimento, bem como autorizar o cancelamento ou substituição de forma eletrônica.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.16.3.22.	Possibilitar, a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ISSQN Variável / Simples Nacional e Tomador, de forma eletrônica, de todas as empresas cadastradas junto ao sistema de nota fiscal eletrônica.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.17. Da emissão de Notas Fiscais e ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional			
3.17.1.	O sistema deverá:		
3.17.1.1.	Após a importação dos referidos arquivos de PGDAS2018, PGDASD E PGDASD D DAS, o sistema deverá carregar os valores dos RPAS e permitir	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	também a inserção e alteração manual dos valores e fator R, quando não entregue os PGDAS junto ao portal do Simples Nacional.		
3.17.1.2.	Após a importação dos arquivos PGDAS2018 e considerando o valor dos RPAS, o sistema deverá efetuar o cálculo do RBT12, inclusive de forma proporcional, conforme previsto na lei complementar 123/2006 com suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 155/2016, apresentando automaticamente a alíquota apurada, no momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, quando se tratar de ISSQN retido (artigo 21, parágrafo 4º, inciso I, da LC 123/2006).	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.17.1.3.	No caso de emissão de Notas Fiscais de Serviços sem ISSQN retido, o sistema não deverá apresentar a alíquota de ISSQN no ato da emissão do documento fiscal, gerando, entretanto, no mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, o valor de ISSQN devido na competência da emissão da NF, de acordo com o item selecionado e seus respectivos anexos, nos moldes do cálculo previsto na lei complementar 123/2006 com suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 155/2016.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.17.1.4.	Efetuar, também, o cálculo do FATOR “R”, quando o caso, de acordo com o tipo de serviço prestado (de acordo com o artigo 25 e 26 da resolução CGSN 140/2018) considerando também a porcentagem da folha de salários (FS12), obedecendo a fórmula prevista na legislação federal e resoluções CGSN.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.17.1.5.	Após efetuado o cálculo do FATOR “R”, e considerando o tipo de serviço prestado, alterar automaticamente, se o caso, o anexo que a empresa deverá se enquadrar.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.17.1.6.	Efetuar o cálculo do RBA (Receita Bruta Acumulada no Ano) e RBAA (Receita Bruta Acumulada no Ano Anterior), inclusive de forma proporcional,	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	considerando os limites estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como as resoluções CGSN.		
3.17.1.7.	Constatado que a empresa que extrapolou o RBA ou RBAA, conforme o caso, automaticamente apresentar a alíquota do item de serviços selecionado, no ato de emissão da nota fiscal, de acordo com o previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como as resoluções estabelecidas pelo CGSN.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.17.1.8.	Permitir, durante a emissão de contribuintes optantes pelo regime “Simples Nacional Caixa”, não gerando dívida automática para os contribuintes, mas sim tão somente após a indicação de quais notas fiscais emitidas integrarão o montante de ISSQN a pagar em determinado período.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18. Do gerenciamento do ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional			
3.18.1.	O sistema deverá:		
3.18.2.	Todas as informações constantes dos arquivos importados deverão ser consolidadas e apresentadas através de pesquisa única efetuada pelo usuário, fornecendo uma gestão ágil e simplificada do tributo, sem a necessidade de que o auditor tenha que acessar diversos menus como ocorre no portal do Simples Nacional. Desta forma, o software deverá permitir aos usuários, liberdade de se obter as informações constantes na base de dados através de consulta de seleção construída e parametrizada pelo próprio usuário, com base, no mínimo, nos seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, Número da Declaração, Período inicial e final, Qualificação, somente com Valores em Aberto, somente com Valores Divergentes, Com Valores em Aberto e Divergente, somente com ISSQN gerado para o município, utilizando apenas a declaração mais recente dos PGDAS, utilizando todas as declarações dos PGDAS, Regime Atual, com Dívida Ativa PGFN, desconsiderando empresas com	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	parcelamento em andamento, com Compensação de Débito/Crédito		
3.18.2.2.	Após a importação dos arquivos especificados no item 3.5.1 o software deverá efetuar a correlação entre a dívida gerada e o pagamento efetuado pelos contribuintes, apresentando, no mínimo, conforme pesquisa a ser efetuada pelo contratante, um pagamento de cada situação existente nos arquivos fornecidos para importação, sendo, no mínimo: subitens descritos abaixo: 3.18.2.3 a 3.18.2.5. 01 pagamento de DAS gerado pelo aplicativo PGDAS, 01 pagamento de DAS gerado pelo Parcelamento Ordinário, 01 pagamento de DAS gerado pelo Parcelamento Especial.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.2.6	Após a importação dos arquivos PUB-COMPENSAÇÃO o software deverá apresentar na consulta PGDAS as empresas que possuem compensação.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.18.2.7	Após importados os arquivos do item 3.5.1, o software deverá efetuar a impressão do EXTRATO do PGDAS, sem a necessidade de acesso ao site da RFB, contendo todas informações da declaração/apuração, inclusive as informações de pagamento existentes, consolidadas conforme explanado no item 3.18.2 e subitem 3.18.2.1;	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.2.8	No caso de ocorrência de mais de um pagamento no mesmo período, deverá apresentar todos no mesmo extrato, separados por linha, data de arrecadação, número do DAS e valor pago.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.2.9	Além da impressão dos extratos individuais, o software deverá efetuar a geração de relatórios em PDF, referente as pesquisas efetuadas nos PGDASD/PGDAS2018, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da Declaração, Período, Ano, CNPJ, Razão Social, Valor de DAS, Valor pago do DAS, ISSQN total gerado no DAS, ISSQN total gerado de DAS para o município, Identificação do município e ainda apresentar valores	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	totais de RPA (receita do período de apuração), valor total devido de DAS, valor total pago de DAS, valor total de ISS Devido, valor de ISS devido para o município, valor de ISS pago ao município, valor de ISS em aberto no município.		
3.18.2.10	Ainda com base nas informações constantes nos arquivos importados no item 3.5.1, o software deverá processar e exportar para formato Excel, no mínimo as seguintes informações: ID declaração, mês/ano, CNP, razão social, município, RPA, valor total gerado de ISS, valor do ISS para o município, valor total DAS, valor principal ISS pago município, valor multa do ISS pago para o município, valor dos juros do ISS pago para o município, valor principal ISS GERAL no DAS, valor multa do ISS GERAL no DAS, valor dos juros do ISS GERAL no DAS, valor principal do total DAS, valor multa no total do DAS, valor juros no total do DAS, Total de ISS em aberto no município, base de cálculo de ISS não retido, base de cálculo ISS retido, BC de cálculo devido fora do município sem retenção, REGIME ATUAL, data de entrada no Simples Nacional, data de saída no Simples Nacional, valor inscrito na PGFN, valor compensação de débito, valor compensação de crédito, qualificação, número do recibo de entrega da declaração.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.2.11	Após a importação dos arquivos de parcelamento o software deverá indicar as empresas com pedidos de parcelamento e seus status. (ativo, liquidado, encerrado por rescisão ou encerrado por liquidação).	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.2.12	O software deverá gerar relatórios com informações sobre o parcelamento, contendo: Razão Social, CNPJ, Número do Parcelamento, Status do Parcelamento, Data do pedido do parcelamento, Período englobado no parcelamento, Valor Total Consolidado.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	

3.18.2.13	O sistema deverá, ainda, possuir controle de malha fiscal, indicando todas as empresas que efetuaram a retificação de PGDAS, diminuindo o valor de ISSQN declarado ao município.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.2.14	O software deverá efetuar a pesquisa do cadastro das empresas constantes nos arquivos dos PGDASD2018, parametrizáveis da seguinte forma: CNPJ, Razão Social.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.18.2.15	Deverá possibilitar editar o cadastro da empresa, visto que no arquivo PGDAS vem apenas CNPJ e RAZAO SOCIAL.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.18.3	O sistema deverá efetuar o confronto entre as informações prestadas pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, no sistema de Nota Fiscal Eletrônica PGDAS2018 entregues à Receita Federal do Brasil, apresentando relatório de divergências, ao menos nos seguintes casos:		
3.18.3.1	Emitiu NF, mas não tem entregou PGDAS.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.3.2	Entregou PGDASD/PGDASD-DAS, mas não emitu NF;	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.3.3	Total da base de cálculo de serviços apresentada no sistema de NF Municipal divergente do total da base de cálculo de serviços apresentada na declaração do PGDASD/PGDASD-DAS.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.3.4	O sistema deverá ainda efetuar a exportação de arquivos, no layout pré-definido pelo portal do Simples Nacional, contendo “Aviso de Pendências” e “Termo de Exclusão” individualmente ou em lote para importação no “domicílio eletrônico” disponível naquele portal.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.3.5	O sistema deverá, também, efetuar a importação do arquivo “TO” disponibilizado pela RFB no portal do Simples Nacional, e após o seu carregamento, informar quais empresas possuem pendências de ISSQN, com a consequente geração de arquivo de pendências para importação no portal do Simples Nacional.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	

3.18.3.6	O sistema deverá possuir controle de malha fiscal de todas as empresas que efetuaram a retificação de PGDAS, diminuindo o valor de ISSQN declarado ao município.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.3.7	O sistema deverá, ainda, possuir mecanismo de integração com o Portal da Nota Fiscal Nacional, independente da celebração de convênio, para, através de A.P.I. (Application Programming Interface), efetuar o download das notas fiscais de serviços emitidas pelos MEIS (Microempreendedores Individuais), conforme disposto nas legislações e procedimentos federais que dispõem sobre o assunto.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4	O sistema deverá conter ferramentas que possibilitem procedimentos no âmbito contencioso, nos seguintes moldes:		
3.18.4.1	O software deverá permitir a emissão de, no mínimo, os seguintes documentos fiscais: Notificação Diversas, Notificação de Confronto de Base de Cálculo, Termo de Exclusão, Termo de Início de Ação Fiscal, Termo de Encerramento de Ação Fiscal e Auto de Infração e Imposição de Multa.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.2	Além da geração dos documentos fiscais acima mencionados, o sistema deverá efetuar a geração de Notificação Preliminar de Pendências, buscando de forma automática, a inconsistência nas informações entre valor declarado e valor pago, de empresas optantes ou não optantes pelo Simples Nacional, bem como a falta da entrega da declaração mensal de serviços.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.3	O software deverá proporcionar o cadastro editável para posterior lavratura de todos os documentos fiscais mencionados acima.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.4	O cadastro dos documentos fiscais deverá ser efetuado de forma parametrizável e individualizada por usuário (cada fiscal pode ter seu próprio texto de documento fiscal, sem que a	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	alteração do texto de outro fiscal interfira na sua parametrização). Entretanto a numeração dos documentos lavrados deverá ser em cronológica por tipo de documento, considerando todas as notificações emitidas no município.		
3.18.4.5	O software deverá efetuar a gravação dos documentos fiscais lavrados, possibilitando sua pesquisa com os seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, Tipo de Documento Fiscal, Status, Nº, Ano, Data Emissão.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.6	O software deverá ainda possibilitar o cancelamento de um documento fiscal lavrado equivocadamente.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.18.4.7	Permitir o envio dos documentos fiscais e da notificação preliminar de pendência por e-mail, além de propiciar o bloqueio “momentâneo” de acesso ao sistema pelo emissor de Nota Fiscal Eletrônica imediatamente ao acessar o sistema, liberando-o imediatamente todos os menus existentes no sistema após o contribuinte dar “ciente” no aviso da notificação.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.8	O contribuinte poderá ter a opção de visualizar ou reimprimir o documento fiscal lavrado a qualquer momento.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.9	O software deverá proporcionar ao contribuinte a opção para solicitar prorrogação de prazo para atendimento do solicitado no documento fiscal lavrado, com posterior autorização ou recusa por parte da autoridade fiscal.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.18.4.10	O software deverá proporcionar ao contribuinte mecanismo para atender ou impugnar o documento fiscal lavrado, possibilitando que o mesmo possa anexar documentos em formato “PDF” com suas peças ou documentos que serão visualizados pela autoridade fiscal.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.11	Possibilitar ao contribuinte que seja possível visualizar as respostas e andamentos de sua resposta ou	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	manifestação da autoridade fiscal a qualquer momento.		
3.18.4.12	Deverá, também, possibilitar ao contribuinte e reimpressão de todos os anexos constantes nos andamentos dos despachos da autoridade fiscal a qualquer momento.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.13	Ser capaz de imprimir relatórios referente ao histórico do contencioso de determinado documento fiscal, contendo no mínimo: CNPJ, Razão Social, Número e Ano do Documento, Tipo do Documento, Data do Andamento e Observação do Despacho efetuado pelas partes.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.18.4.14	O software deverá informar a autoridade fiscal sempre que um documento fiscal for respondido/impugnado por parte do contribuinte.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.18.4.15	Sempre que visualizado determinado documento fiscal pelo contribuinte, o software deverá efetuar, automaticamente, registro informando a data nos andamentos do contencioso fiscal gerado.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.16	O software deverá permitir, que a autoridade fiscal possa anexar documento em "PDF", durante sua manifestação em face da resposta do contribuinte.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.17	Deverá ainda conter mecanismo para que a autoridade fiscal possa confirmar sua leitura de determinada resposta efetuada pelo contribuinte, gerando assim registro a ser apresentado no histórico do andamento do contencioso.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.18	O software deverá permitir que a autoridade fiscal efetue a finalização de um procedimento fiscal, devendo informar para tanto breve relato durante o ocorrido em todo contencioso.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.18.4.19	O software deverá permitir ainda, consulta dos documentos fiscais emitidos, utilizando-se, no mínimo dos seguintes critérios: CNPJ, Razão Social,	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	Número e Ano do Documento, Tipo do Documento e Data da Emissão.		
3.18.4.20	Além dos procedimentos do contencioso o sistema deverá também possibilitar ao contribuinte efetuar consultas tributárias e a consequente resposta por parte do auditor fiscal.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.19	<u>Do controle e otimização dos procedimentos rotineiros de fiscalização.</u>		
3.19.1	O sistema deverá possuir a opção de controlar e otimizar os procedimentos efetuados pelos fiscais municipais, através de senha de gestor, o qual poderá atribuir serviços aos fiscais municipais de forma parametrizável, contendo:		
3.19.1.1	Cadastro de Assunto/Tipo de Serviços. Ex: Fiscalização, Encerramento de Atividades, etc.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.19.1.2	Atribuição de prazo específico para cada Assunto/Tipo de Serviços.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.19.1.3	Cadastro de Ordens de Serviços Fiscais, com opção de se escolher qual fiscal cadastro irá efetuar o serviço atribuído.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.19.1.4	Numeração automática e sequencial, em ordem cronológica, das Ordens de Serviços Fiscais cadastradas.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.19.2	Durante o preenchimento da referida Ordem de Serviço Fiscal o sistema deverá proporcionar o preenchimento das seguintes opções:		
3.19.2.1	Assunto (parametrizado no cadastro de Assunto/Tipo de Serviços; Número de Protocolo Geral; Fiscal Responsável; CNPJ e Razão Social da Empresa; Descrição dos Serviços a serem executados; Observações Gerais;	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.19.3	Deverá ser possível ainda efetuar a pesquisa das Ordens Fiscais de Serviços já cadastradas, com a opção de escolher uma ou mais das seguintes opções:		
3.19.3.1	Por número; assunto; CNPJ da empresa a ser fiscalizada; Fiscal Responsável; Status; Prorrogadas: SIM ou NÃO; Data de Cadastro (igual, até, maior que ou menor que); Data de Vencimento do Prazo (igual, até, maior que ou menor que).	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.19.4	Disponibilizar opções fornecidas a(os) usuário(s) fiscal(is), o qual irá receber os serviços cadastros pelo usuário gerenciador, contendo:		

3.19.4.1	Opção de se visualizar ou imprimir todos os dados cadastrados na Ordem de Serviços Fiscais atribuída ao respectivo fiscal.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.19.4.2	Indicativo de quantas Ordens de Serviços Fiscais constam em aberto ao usuário fiscal logado no sistema.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.19.4.3	Opção de se prorrogar por 1 (uma) única vez o prazo estabelecido pelo gestor para execução da Ordem de Serviços Fiscal, sendo obrigatório preenchimento de justificativa.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.19.4.4	Opção de se finalizar a Ordem de Serviço Fiscal atribuída ao respectivo fiscal, com o preenchimento das informações de todos os procedimentos fiscais adotados durante a execução das tarefas.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.19.4.5	Data de cadastro das Ordens de Serviço Fiscal.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.19.4.6	Prazo para conclusão da execução das Ordens de Serviços Fiscais.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.19.4.7	Data da expiração do prazo a conclusão da execução das Ordens de Serviços Fiscais.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.19.4.8	Informações sobre a existência ou não de pedido de prorrogação para execução das tarefas.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.19.4.9	Pesquisas também poderão ser executadas pelos usuários fiscais com base nos mesmos parâmetros utilizados no cadastramento.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.19.4.10	O sistema deverá enviar e-mail ao gestor e ao fiscal responsável a cada mudança de status no andamento da Ordem de Serviço Fiscal.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
II.III Do Software de Abertura, Alteração, Encerramento e Recadastramento			
3.20. DO AMBIENTE OPERACIONAL			
3.20.1	Ser disponibilizado em ambiente WEB, com sua operacionalização	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	integralmente realizada através da Internet.		
3.21. DAS ROTINAS DE SEGURANÇA E ACESSO AS INFORMAÇÕES			
3.21.1	Conter controle de acesso por “Login” e “Senha” para o órgão público.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.22.1	Persistir em banco de dados todas as informações prestadas pelos contribuintes e os despachos realizados pelos órgãos municipais envolvidos no processo de liberação da inscrição.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.22. FUNCIONALIDADES			
3.22.1	O sistema deverá:		
3.22.1.1	Conter as opções de cadastramento para os contribuintes que estão se cadastrando pela primeira vez, como a opção de recadastramento, alteração e cancelamento para os que já se encontram inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.22.1.2	Observar os CNAES incluídos pela lei da Liberdade Econômica como de baixo risco A, informando ao gestor caso atividade da empresa que for efetuar pedido de abertura se enquadre em um daqueles CNAES.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.22.1.3	Emitir protocolo de recepção para o cadastramento/recadastramento contendo número da solicitação e identificação do contribuinte.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.22.1.4	Comunicar o contribuinte, através de e-mail, sobre qualquer irregularidade encontrada em sua solicitação, bem como um “link” específico com url criptografada para o acesso à mesma.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.22.1.5	Enviar ao solicitante, através de e-mail, um “link” específico com “url” criptografada para impressão da Declaração Cadastral quando da sua aprovação.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.22.1.6	Disponibilizar um extrato simplificado do processamento da declaração ao solicitante para que o este acompanhe	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	através da internet em qual departamento/órgão da municipalidade a solicitação da inscrição se encontra e o atual status da mesma		
3.22.1.7	Disponibilizar ao solicitante o acesso a todas as suas solicitações através de acesso controlado por meio de uma assinatura eletrônica previamente solicitada pelo mesmo. A assinatura eletrônica deverá ser enviada ao solicitante no endereço de e-mail existente no sistema, de forma a garantir que pessoas não autorizadas obtenham acesso às declarações eletrônicas. Através desta visualização aos documentos eletrônicos, o sistema deverá permitir a visualização do extrato detalhado do processamento da declaração e impressão dos documentos.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.22.1.8	Acusar o recebimento da assinatura eletrônica através de um "link" específico com endereço criptografado que somente será enviado a um e-mail validado previamente pelo sistema.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.22.1.9	Garantir através de assinatura eletrônica, que os processos de alteração e cancelamento sejam efetuados somente pelos responsáveis pela empresa.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.22.1.10	Contemplar a segregação de função através de assinaturas eletrônicas que garantam o acesso dos órgãos municipais envolvidos no processo de liberação da inscrição municipal somente à sua respectiva área de atuação.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.22.1.11	Permitir a parametrização da sequência de tramitação dentre os órgãos municipais envolvidos no processo de aprovação da inscrição municipal.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.22.1.12	Garantir que após a criação do documento eletrônico por parte de seu solicitante, este passe por um processo de avaliação de cada órgão municipal envolvido no processo de liberação da	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

	inscrição, a fim de que cada órgão municipal emita seu despacho.		
3.22.1.13	Automaticamente cancelar/negar a solicitação de inscrição municipal quando está receber seu primeiro parecer negativo, interrompendo seu fluxo através dos órgãos municipais e retornando ao solicitante o motivo do cancelamento.	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.22.1.14	Opção de se devolver a DECA ao contribuinte, caso a irregularidade seja considerada sanável pelo gestor.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.22.1.15	Permitir a exportação das informações em arquivo formato "txt".	<u>PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO</u>	
3.22.1.16	Permitir durante o preenchimento da DECA, anexar arquivos em formato PDF, como Contrato Social, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF, Procuração e Comprovante de Endereço.	<u>OBRIGATÓRIO</u>	
3.22.1.17	Garantir que todas as informações resultantes das transações efetuadas pelo sistema deverão ser hospedadas no provedor da Empresa vencedora do processo de licitação, a qual deverá garantir total integridade e segurança das informações provendo disponibilidade 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia).	<u>OBRIGATÓRIO</u>	

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "I"

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.900.666,67 (cinco milhões, novecentos mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 2.1**

4.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

4.3. No caso de licitação, o valor máximo aceitável no certame será aquele indicado no edital, obtido após regular estimativa de preço realizada na forma do art. 23 da Lei nº14.133/21.

Reajuste

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [IPCA-E], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.1. Eventual formalização de aditamento de prazo do contrato sem prévia solicitação de reajuste pela contratada, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, “j”

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

^ Órgão: 02 - [PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ]			
^ Unidade: 006 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO]			
^ Unidade Executora: 1 - [FINANÇAS]			
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2027 - Funcional: 0004.0123.0007 - [Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora]			
^ Elemento: 3339040000000000000 - [Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica]			
☐	222	011100000	GERAL

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, “h”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**

Regime de execução

6.3. O regime de execução do serviço será de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto consiste na contratação de solução tecnológica integrada, em modalidade SaaS, com escopo previamente definido, abrangendo implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, cessão de uso dos módulos, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva durante toda a vigência contratual.

Exigências de habilitação

6.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Qualificação Econômico-Financeira

6.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

6.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício, os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

$$\text{II - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

6.24. Os índices acima estabelecidos mostram-se adequados às características do objeto, por constituírem parâmetros amplamente utilizados pela Administração Pública para aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

6.25. A exigência visa assegurar que a futura contratada possua condições mínimas de solvência e liquidez para suportar a execução de contrato continuado de elevada relevância para a Administração Municipal, envolvendo cessão de uso de solução tecnológica em nuvem (SaaS), implantação, migração de dados, hospedagem, manutenção corretiva, manutenção legal, suporte técnico especializado e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.

6.26. Os indicadores fixados deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais apresentados.

6.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.28. Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável, observando-se as disposições da Receita Federal do Brasil relativas à Escrituração Contábil Digital – ECD e ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

6.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser demonstrado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada da memória de cálculo dos indicadores exigidos.

6.31. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial apresentado na forma da lei.

- 6.32. A exigência de patrimônio líquido mínimo possui caráter complementar aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) exigidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não os substituindo como instrumento de aferição da capacidade econômico-financeira da licitante. A exigência justifica-se em razão do elevado valor estimado da contratação, da natureza continuada do objeto, da essencialidade dos serviços para a arrecadação municipal e da necessidade de assegurar que a futura contratada possua estrutura econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da execução contratual.

Qualificação Técnica

- 6.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – art. 67, VI da Lei nº 14.133/21.

- 6.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 6.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 6.34.1. As exigências de capacidade técnico-operacional restringem-se às parcelas consideradas de maior relevância técnica e indispensáveis à execução do objeto, em conformidade com o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 6.34.2. Execução de serviços de natureza similar ao objeto da contratação, envolvendo sistemas de gestão tributária, arrecadação municipal, nota fiscal eletrônica ou processamento de dados fiscais, compreendendo, no mínimo:

- 6.34.2.1. licenciamento de uso de sistema informatizado em ambiente web (SaaS);
- 6.34.2.2. implantação e parametrização de sistema e disponibilização de sistema;
- 6.34.2.3. prestação de suporte técnico aos usuários;
- 6.34.2.4. realização de treinamento para utilização do sistema.
- 6.34.2.5. Execução de serviços relacionados à gestão tributária municipal, tais como:
 - Emissão de nota fiscal eletrônica (NFS-e);
 - Controle e gestão do ISSQN;
 - Ou processamento e análise de dados fiscais.

6.34.3. Será admitida a comprovação de experiência por meio de atestados que demonstrem a execução de serviços por período mínimo de **1 (um) ano**, admitindo-se o somatório de períodos distintos, sucessivos ou não, inclusive concomitantes.

6.34.4. A exigência de comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano justifica-se pela natureza continuada e pela complexidade do objeto, que envolve implantação, manutenção, hospedagem, suporte técnico e atualização permanente de solução tecnológica destinada à gestão tributária municipal. O período mínimo exigido mostra-se suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante na prestação contínua dos serviços, sem impor restrição indevida à competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.34.5. Os atestados deverão comprovar a execução de serviços com características compatíveis, em termos de complexidade tecnológica e operacional, com o objeto da contratação, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico – operacional.

6.34.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.34.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.34.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.34.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.34.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

6.34.11. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Outras exigências

6.35. Declarações gerais do fornecedor, conforme modelo constante no ANEXO I.

Disposições gerais sobre habilitação

6.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente,

os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

6.41. Em relação à participação de Cooperativas e Consórcios, registra-se que os aspectos pertinentes a esse tema se encontram melhor delineados e detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

MOTIVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

6.42. O disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal estabelece que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica e econômico-financeira indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Nesse sentido, esta Secretaria definiu exigências compatíveis com o objeto da contratação, observando o disposto nos artigos 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade.

6.43. No que se refere à qualificação técnica, foi exigida declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias à execução contratual, com o objetivo de prevenir alegações futuras de desconhecimento das condições de prestação dos serviços, garantindo maior segurança na execução do contrato.

6.44. Quanto à qualificação econômico-financeira, foram exigidos documentos destinados à verificação da capacidade da empresa de honrar suas obrigações contratuais, incluindo certidão negativa de falência ou insolvência civil, bem como a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com análise de índices financeiros, considerando o valor e a complexidade da contratação, de modo a mitigar riscos de inadimplemento e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, além do balanço, conforme justificado no item 6.25 e 6.32.

Garantia de Proposta

6.45. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, em razão da natureza comum do objeto, da ampla competitividade do mercado e da inexistência de riscos que justifiquem a adoção de medida restritiva, sendo suficiente a exigência dos demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”

Sustentabilidade

7.1. Os critérios ambientais e de sustentabilidade devem observar o quanto disposto no ETP.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas

Da exigência de carta de solidariedade

7.4. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema informatizado em ambiente web (SaaS), incluindo implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento, a serem executados diretamente pela CONTRATADA, verifica-se que não há intermediação de fabricante, distribuidor ou fornecedor terceiro cuja responsabilidade técnica ou comercial necessite ser assegurada por meio de carta de solidariedade, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do objeto contratado.

7.5. Dessa forma, a exigência de carta de solidariedade mostra-se inadequada à natureza do objeto e desnecessária para garantia da execução contratual, razão pela qual sua exigência é dispensada no presente processo de contratação.

Subcontratação

7.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto aos serviços de infraestrutura tecnológica destinados à hospedagem da solução em ambiente de computação em nuvem (Data Center), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendendo:

7.7.1. Licenciamento da solução informatizada em ambiente SaaS;

7.7.2. Implantação, parametrização, configuração e disponibilização dos módulos contratados;

7.7.3. Migração e tratamento dos dados;

7.7.4. Desenvolvimento, customizações e implementações decorrentes das funcionalidades previstas no Termo de Referência;

7.7.5. Manutenção corretiva, evolutiva e legal da solução;

7.7.6. Suporte técnico aos usuários;

7.7.7. Capacitação e treinamento dos usuários;

7.7.8. Demais serviços que compõem o núcleo tecnológico e funcional da solução contratada.

7.8. Poderá ser subcontratada exclusivamente a seguinte parcela do objeto:

7.8.1. Serviços de infraestrutura tecnológica destinados à hospedagem da solução em ambiente de computação em nuvem (Data Center), incluindo infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS), armazenamento, processamento, backup, redundância, monitoramento e demais serviços correlatos indispensáveis à disponibilização da solução em ambiente SaaS.

7.8.2. A eventual subcontratação da infraestrutura de hospedagem não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade perante a Administração Pública, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela integral execução do contrato, pelos níveis mínimos de serviço (SLA), disponibilidade da solução, segurança da informação, integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

Garantia da contratação

7.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de natureza continuada, em modelo de software como serviço (SaaS), sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem fornecimento de bens ou execução de obra de alta complexidade, não se verificando risco significativo de prejuízo financeiro à Administração que justifique tal exigência.

7.10. Ademais, a forma de pagamento vinculada à efetiva prestação dos serviços e a possibilidade de rescisão contratual em caso de inadimplemento constituem mecanismos suficientes para resguardar a Administração.

Vistoria

7.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e” e Art. 40, §1º, II

Condições de Prestação do Serviço

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

8.2. A execução do objeto compreenderá as etapas de implantação, treinamento, migração e suporte técnico do sistema, conforme descrito nos itens 8.8, 8.9, 8.10 e 8.11 deste Termo de Referência.

8.3. Deverá ser disponibilizado em ambiente web, com acesso mediante autenticação de usuários, cabendo à CONTRATADA sua implantação, parametrização, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual;

8.4. A implantação refere-se à disponibilização operacional do sistema, enquanto o treinamento visa capacitar os usuários indicados pela CONTRATANTE para utilização adequada da solução, e o suporte técnico garante a continuidade operacional durante toda a vigência contratual.

8.5. O treinamento dos usuários integra a etapa de implantação da solução, sendo essencial para a adequada utilização do sistema, conforme detalhado em item específico.

8.6. O sistema será hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA;

8.7. O sistema deverá ser desenvolvido em interface totalmente web, com design responsivo;

8.8. Implantação do Sistema

8.8.1. CONTRATADA deverá realizar a implantação do sistema, compreendendo a disponibilização do ambiente, configuração inicial, parametrização básica e liberação de acesso aos usuários da CONTRATANTE;

8.8.2. Após implantação do sistema, terá que atender os Requisitos Técnicos e Funcionais previstos neste Termo de Referência;

8.8.3. A implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas a partir da solicitação formal da CONTRATANTE, a partir do envio da Ordem de serviço, podendo ser realizada de forma remota, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste Termo de Referência;

8.8.4. A etapa de implantação refere-se à disponibilização operacional do sistema em condições de uso, não abrangendo as atividades de capacitação dos usuários, que serão tratadas em item específico;

8.8.5. A CONTRATADA deverá garantir que, ao final da implantação, o sistema esteja apto para utilização, com acesso liberado aos usuários indicados e com as configurações mínimas necessárias ao seu funcionamento;

8.8.6. A implantação poderá incluir, quando aplicável, a parametrização inicial de dados institucionais, perfis de acesso e configurações básicas do sistema;

8.8.7. Caso necessário, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico inicial aos usuários durante o período imediatamente posterior à implantação, visando assegurar o correto funcionamento da solução;

8.8.8. O cronograma detalhado da implantação poderá ser ajustado entre as partes, considerando as necessidades operacionais da CONTRATANTE;

8.8.9. A implantação será considerada concluída após a validação do funcionamento do sistema pela CONTRATANTE.

8.9. Treinamento dos Usuários

8.9.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para capacitação dos usuários indicados pela CONTRATANTE, visando à adequada utilização do sistema contratado;

8.9.2. O início do treinamento dos servidores não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Ordem de Serviço, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

8.9.3. O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades necessárias à operação do sistema, incluindo rotinas operacionais, parametrizações, geração de relatórios;

8.9.4. Deverão ser **capacitados até 03 (três) usuários**, considerando a utilização do sistema pelos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;

8.9.5. Os treinamentos deverão ser realizados de forma presencial nas instalações da CONTRATANTE, com a infraestrutura necessária, mediante agendamento prévio entre as partes.

8.9.6. O treinamento ministrado deverá ter **carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas**;

8.9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores qualificados, bem como material de apoio em formato digital, contendo orientações para utilização do sistema.

8.9.8. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar treinamentos adicionais sempre que houver atualização relevante do sistema, inclusão de novas funcionalidades, ingresso ou substituição de usuários, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.9.9. O treinamento deverá ser suficiente para garantir a autonomia dos usuários na operação do sistema.

8.10. Migração de Dados

8.10.1. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações para que seja efetuada a importação pela empresa CONTRATADA, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência;

8.10.2. A migração dos dados deverá ter início em até 30 (trinta) dias devendo ser finalizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento que a CONTRATANTE disponibilize as informações em formato .txt e com a estrutura das informações contidas neste arquivo.

8.11. Suporte Técnico

8.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à operação e utilização do sistema, as solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao HELP DESK on-line ou por meio de canais não presenciais, tais como telefone, WhatsApp, chat, e-mail e acesso remoto, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8.11.2. Para atendimento aos servidores públicos e demais usuários do software, no caso da necessidade de suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar o seguinte:

8.11.2.1. O mínimo de 2(duas) linhas de telefonia fixa

8.11.2.2. Endereço de e-mail, para contato com o suporte técnico da empresa caso assim o usuário preferir

8.11.3. O suporte técnico será prestado em horário comercial, a CONTRATADA deverá manter em suas dependências pessoal técnico especializado para o atendimento e suporte aos usuários da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, abrangendo suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema.

8.11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados técnicos (help desk), acessível via plataforma web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, permitindo o registro, acompanhamento e histórico das solicitações.

8.11.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico presencial nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, mediante agendamento prévio entre as partes.

8.11.6. A ferramenta de acesso remoto disponibilizada deverá ser gratuita para a CONTRATANTE e não poderá exigir instalação prévia de softwares adicionais.

8.11.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para prestação de suporte quanto à operação do sistema, incluindo orientação aos usuários sobre a correta utilização das funcionalidades e esclarecimentos relacionados às regras de negócio (as lógicas internas do sistema baseadas na legislação tributária aplicáveis e nos fluxos operacionais) implementadas na solução, durante toda a vigência contratual.

8.11.8. O sistema deverá ser mantido permanentemente atualizado em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis à gestão tributária municipal, incluindo aquelas emanadas pelos órgãos de controle e fiscalização, devendo a CONTRATADA realizar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, as manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas necessárias ao seu pleno atendimento.

8.11.9. A CONTRATADA deverá assegurar suporte contínuo aos usuários, por meio de equipe técnica capacitada, para esclarecimento de dúvidas operacionais, configuração de rotinas e utilização adequada do sistema, durante toda a vigência do contrato.

8.11.10. O prazo para atendimento dos chamados técnicos será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado, podendo ser estabelecidos níveis de prioridade conforme a criticidade da ocorrência.

Cronograma:

8.12. A empresa Contratada será responsável pela execução do cronograma de trabalho, sendo fiscalizada e avaliada pela Contratante.

8.13. O cronograma de trabalho é parte integrante do planejamento e execução dos trabalhos necessários ao andamento do projeto, devendo atender os prazos e as sequências lógicas de cada etapa (ancorado aos requisitos técnicos constante neste termo de referência);

8.13.1. Esse cronograma é construído na seguinte sequência lógica de trabalho:

ETAPAS	MÊS											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
Execução da implantação de acordo com o Termo de Referência;	X											
Execução do treinamento de acordo com o Termo de Referência;	X											
Execução da migração dos bancos de dados;	X											
Fornecimento dos softwares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Local e horário da prestação dos serviços

8.14. **Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** *na sede da CONTRATADA*, os serviços serão prestados predominantemente de forma remota, por meio de sistema informatizado disponibilizado em ambiente web (SaaS), acessível via internet.

8.15. Eventuais atividades presenciais, tais como implantação, treinamento ou suporte técnico, quando necessárias, poderão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento.

8.16. **Os serviços serão prestados no seguinte horário:** O sistema deverá estar disponível para acesso dos usuários em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvados períodos de manutenção previamente informados.

8.17. O suporte técnico aos usuários deverá ser prestado em horário comercial, em dias úteis, podendo ser disponibilizados canais adicionais de atendimento conforme proposta da CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

8.18. A execução contratual observará as rotinas operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços, compreendendo, no mínimo:

8.19. Disponibilização contínua do sistema em ambiente web, garantindo seu funcionamento regular, desempenho adequado e acesso pelos usuários autorizados.

8.20. Realização de manutenções corretivas, preventivas e evolutivas, incluindo atualizações decorrentes de alterações legais e normativas aplicáveis à área tributária, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

8.21. Prestação de suporte técnico aos usuários, para esclarecimento de dúvidas operacionais, orientação quanto ao uso do sistema e resolução de eventuais falhas.

8.22. Garantia da segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações processadas pelo sistema, incluindo rotinas de backup e recuperação de dados.

8.23. Monitoramento contínuo do sistema e adoção de medidas para identificação e correção de falhas, inconsistências ou indisponibilidades.

8.24. Adoção de melhorias e ajustes necessários ao aperfeiçoamento do sistema, observadas as necessidades da Administração e os limites contratuais.

8.25. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

8.26. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica, recursos, sistemas e ferramentas necessárias à adequada prestação dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.27. Ambiente de hospedagem do sistema em data center ou infraestrutura de computação em nuvem, com capacidade adequada de processamento, armazenamento, segurança e disponibilidade.

8.28. Licenças de uso do sistema, atualizações, módulos contratados e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

8.29. Canais de atendimento e suporte técnico, tais como sistema de chamados, e-mail, telefone ou plataforma digital, destinados ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.30. A proposta deverá considerar as características operacionais e quantitativas estimadas da CONTRATANTE, necessárias ao adequado dimensionamento da solução.

8.31. USUÁRIOS E ACESSO AO SISTEMA

8.31.1. A solução deverá atender a usuários internos com diferentes perfis de acesso, em ambiente multiusuário, considerando acessos simultâneos compatíveis com a estrutura administrativa da CONTRATANTE.

8.32. BASE DE DADOS E CONTRIBUINTES

8.32.1. A solução deverá suportar base de dados de contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) compatível com o porte do município, abrangendo os registros necessários à gestão do ISSQN e demais obrigações tributárias.

8.33. VOLUME DE PROCESSAMENTO

8.33.1. O sistema deverá comportar o processamento de documentos fiscais eletrônicos (NFS-e) e demais registros em volume compatível com a demanda do município, conforme apurado no ETP.

8.34. INTEGRAÇÕES E DADOS EXTERNOS

8.34.1. Necessidade de integração e processamento de dados provenientes de sistemas e obrigações acessórias, tais como arquivos fiscais (SPED, GIA, PGDAS-D, XML), conforme aplicável.

8.35. VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.35.1. A solução deverá ser acessível via internet, considerando ambiente multiusuário, com disponibilidade contínua e suporte a acessos simultâneos.

8.35.2. As estimativas de usuários, volumes e demais parâmetros operacionais poderão ser detalhadas e validadas na fase de implantação, com base nas informações atualizadas da CONTRATANTE, sem prejuízo da plena execução do objeto.

NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

8.36. DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

8.36.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima mensal do sistema de **99% (noventa e nove por cento)**, considerando o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.36.1.1. A disponibilidade será calculada com base no tempo total do período, descontando-se as indisponibilidades registradas.

8.36.1.2. Não serão consideradas para fins de indisponibilidade:

- Manutenções programadas, previamente comunicadas com antecedência mínima de 24 horas;
- Indisponibilidades decorrentes de fatores externos alheios à CONTRATADA (ex: falhas de internet da CONTRATANTE).

8.37. CLASSIFICAÇÃO DE CHAMADOS

8.37.1. Os chamados técnicos serão classificados conforme sua criticidade:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
CRÍTICO	Sistema indisponível ou funcionalidade essencial indisponível
ALTO	Funcionalidade importante com falha, sem solução alternativa
MÉDIO	Falha parcial com possibilidade de contorno
BAIXO	Dúvidas, ajustes ou melhorias

8.38. PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

8.38.1. A CONTRATADA, deverá observar os seguintes prazos:

NÍVEL	TEMPO DE RESPOSTA	TEMPO DE SOLUÇÃO
CRÍTICO	ATÉ 2 HORAS	ATÉ 8 HORAS
ALTO	ATÉ 4 HORAS	ATÉ 24 HORAS
MÉDIO	ATÉ 8 HORAS	ATÉ 3 DIAS ÚTEIS
BAIXO	ATÉ 24 HORAS	ATÉ 5 DIAS

8.39. CANAIS DE ATENDIMENTO

8.39.1. A CONTRATADA, deverá disponibilizar canais de atendimento, no mínimo:

- Sistema de chamados (help desk);
- E-mail;
- Telefone ou canal equivalente.

8.40. HORÁRIO DE SUPORTE

8.40.1. O suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, em dias úteis.

8.40.2. Para chamados críticos, o atendimento poderá ocorrer em regime prioritário, inclusive fora do horário comercial, quando necessário à continuidade dos serviços.

8.41. MONITORAMENTO E REGISTRO

8.41.1. Todos os chamados deverão ser registrados e acompanhados por meio de sistema que permita:

- Rastreabilidade;
- Controle de prazos;
- Histórico de atendimentos.

8.42. PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DO SLA

8.42.1. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar:

- Aplicação de sanções contratuais;
- Glosa proporcional nos pagamentos;
- Registro de ocorrência para fins de avaliação contratual.

8.43. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.44. **Obrigações da CONTRATANTE:**

8.44.1. A CONTRATANTE, além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, obriga-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações, dados e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos;
- d) Disponibilizar infraestrutura mínima necessária ao acesso e utilização do sistema, incluindo equipamentos, rede elétrica e conectividade, quando aplicável;
- e) Indicar formalmente os usuários responsáveis pela operação do sistema, bem como seus respectivos perfis de acesso;
- f) Comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços.

8.45. **Obrigações da CONTRATADA:**

8.45.1. A CONTRATADA, além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, obriga-se a:

- a) Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, edital e proposta apresentada;
- b) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- d) Garantir a continuidade da prestação dos serviços, adotando medidas de contingência para evitar interrupções;
- e) Assegurar níveis de disponibilidade do sistema conforme estabelecido no SLA;
- f) Comunicar previamente à CONTRATANTE sobre manutenções programadas que possam impactar a disponibilidade do sistema;
- g) Disponibilizar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual, conforme níveis de serviço estabelecidos;
- h) Prestar esclarecimentos técnicos e operacionais sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- i) Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas;
- j) Adotar mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso, autenticação, registro de logs, criptografia e proteção contra acessos não autorizados;
- k) Manter rotinas de backup periódico dos dados, com garantia de recuperação em caso de falha;
- l) Atender integralmente à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados;
- m) Manter registro das operações realizadas no sistema (logs), assegurando a rastreabilidade das ações dos usuários;
- n) Disponibilizar tais registros à CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de auditoria e controle;
- o) Manter o sistema atualizado quanto à legislação vigente e normas dos órgãos de controle, incluindo Tribunal de Contas e demais obrigações legais aplicáveis, sem ônus adicional;
- p) Realizar manutenções corretivas e evolutivas necessárias ao adequado funcionamento do sistema;
- q) Garantir a integração com sistemas e bases de dados necessárias à execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência;

- r) Em caso de encerramento contratual, disponibilizar à CONTRATANTE a base de dados em formato aberto e estruturado (ex: XML, TXT ou outro compatível);
- s) Garantir a integridade e consistência dos dados fornecidos;
- t) Manter o sistema disponível para consulta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, sem ônus adicional;
- u) Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços e suporte ao sistema;
- v) Cumprir os níveis de serviço estabelecidos no SLA, estando sujeito à aplicação de glosas, penalidades e demais sanções previstas em caso de descumprimento;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

Especificação da garantia do serviço

8.46. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “f”

9.1. O contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando o tipo de contratação o permitir.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão e Fiscalização

9.6. A gestão do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto.

9.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo Fiscal do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. No exercício da função, o Gestor e o Fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

9.9. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, Gestores e fiscais, de conformidade.

Preposto

9.10. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.11. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, “g”

Do Recebimento

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 05 (cinco) dias** pelo Fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o estipulado no termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

10.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.6. A Fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do contrato para conhecimento e encaminhamento à autoridade máxima do órgão para recebimento definitivo.

10.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

10.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pela Fiscalização e pelo Gestor do contrato, correrá o prazo de **até 28 (vinte e oito) dias úteis** para fins de liquidação de pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

10.15. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

10.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.17. Havendo erro na apresentação da nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.18. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.19. Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.20. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.23. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no contrato, quando pactuado, e no Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

Forma de pagamento

10.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

10.29. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

11. INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

11.1. As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência fará parte integrante do futuro contrato ou do instrumento hábil pelo qual aquele for substituído nas hipóteses legais.

12.2. Não há necessidade de classificação das informações contidas neste TR nos termos da Lei nº12.527/2011.

Franciele Caroline
Matrícula: 21.278

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELERÔNICO N. 33/2026

LICITAÇÃO Nº 56/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, NA MODALIDADE SAAS, DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DESTINADO AO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO ICMS, COMPOSTO DOS MÓDULOS EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DECA – DECLARAÇÃO CADASTRAL ELETRÔNICA, GERENCIAMENTO DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES LEGAL E CORRETIVA DO SISTEMA.

Regime de Execução: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega: ENTREGA PARCELADA

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.	
TELEFONE ()	CELULAR ()
E-MAIL	
NOME DO RESPONSÁVEL	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA			
Nome do representante Legal:			
Cargo:			
RG n.	CFP n.		
Endereço: Rua/ Avenida ...	n.	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO Mensal	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	SERVIÇO	1	R\$	R\$
2	TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS USUARIOS DO SISTEMA	VAGAS	03	R\$	R\$
3	CESSÃO DE USO DA SOLUÇÃO EM NUVEM (SaaS) – Módulo do Sistema destinado ao gerenciamento das informações da apuração do valor adicionado do ICMS.	SERVIÇO MENSAL	60 MESES	R\$	R\$
4	CESSÃO DE USO DA SOLUÇÃO EM NUVEM (SaaS) - Módulo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Gerenciamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Módulo de Gerenciamento das Empresas Optantes pelo Simples Nacional.	SERVIÇO MENSAL	60 MESES	R\$	R\$
5	CESSÃO DE USO DA SOLUÇÃO EM NUVEM (SaaS) – Módulo de Gerenciamento DECA – Declaração Cadastral Eletrônica, da abertura, do Recadastramento do Encerramento e da Alteração.	SERVIÇO MENSAL	60 MESES	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

Condições de Pagamento: Até 28 (vinte e oito) dias uteis.

Prazo para início dos serviços: Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, (inclusive frete e demais impostos)

....., .. de de 2026

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº20270/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMARÉ-SP, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO.**

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, SR. ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL, nomeado, portador da matrícula funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu _____ (cargo), Sr. (a) _____, doravante denominada CONTRATADA, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 20270/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº33/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços , na modalidade SaaS, de Cessão de uso do Sistema destinado ao gerenciamento das informações da apuração do valor adicionado do ICMS, composto dos módulos Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Gerenciamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e DECA – Declaração Cadastral Eletrônica, Gerenciamento das Empresas Optantes pelo Simples Nacional, incluindo hospedagem, implantação, migração de base de dados, treinamento, parametrização, customização, suporte técnico e manutenções legal e corretiva do sistema, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [60 (SESSENTA) MESES] contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, observadas as diretrizes do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O contrato será prorrogável por até 10 anos, observadas as diretrizes e preenchidos os requisitos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A presente contratação adotará o regime de execução empreitada por preço global.
- 3.2. O modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....) para o período de 60 (sessenta) meses, [observada a tabela do item 1.2 deste instrumento].
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando for o caso;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15. Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato a nota fiscal ou instrumento de cobrança *juntamente com outros documentos complementares que estejam eventualmente indicados no Termo de Referência e seus anexos*.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;
- 9.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº13.709/2018 - LGPD.
- 9.37. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.37.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme motivos elencados no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea “b”, “c” ou “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” ou “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” ou “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa, nos seguintes percentuais sobre o valor do contrato:

- 0,5% a 15%: para infrações descritas na alínea “a” ou “d” do subitem 11.1.
- 15% a 30%: para as infrações descritas nas alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g” ou “h” do subitem 11.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 12.061/2023.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará o contratado à multa de mora 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% do valor da contratação, não impedindo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

^ Órgão: 02 - [PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ]			
^ Unidade: 006 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO]			
^ Unidade Executora: 1 - [FINANÇAS]			
^ Tipo Ação: Atividade - Ação: 2027 - Funcional: 0004.0123.0007 - [Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora]			
^ Elemento: 3339040000000000000 - [Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica]			
☐	222	011100000	GERAL

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92,

III)

16.1. Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e nos casos em que a legislação for omissa, observar-se-ão, também, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a presente data foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no site oficial do Município (<https://www.sumare.sp.gov.br>): Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2023, Decreto Municipal nº12.085, de 2023 e Decreto Municipal nº12.086, de 2023, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025 e Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Sumaré-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sumaré, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CONTRATADO:

PREGÃO Nº 33/2026

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, NA MODALIDADE SAAS, DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DESTINADO AO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO ICMS, COMPOSTO DOS MÓDULOS EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DECA – DECLARAÇÃO CADASTRAL ELETRÔNICA, GERENCIAMENTO DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES LEGAL E CORRETIVA DO SISTEMA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Henrique Stein Sciascio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:347.099.488-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos
CPF:
Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Cargo: Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V

Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, NA MODALIDADE SAAS, DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DESTINADO AO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO ICMS, COMPOSTO DOS MÓDULOS EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DECA – DECLARAÇÃO CADASTRAL ELETRÔNICA, GERENCIAMENTO DAS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, INCLUINDO HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES LEGAL E CORRETIVA DO SISTEMA.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré,

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 33/2026

Licitação nº 56/2026

Processo Administrativo nº 20270/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou

instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VII

**DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

Pregão Eletrônico nº 33/2026

Licitação nº 56/2026

Processo Administrativo nº 20270/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do **limite de R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

....., de de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

(Processo Administrativo nº 20270/2026)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade demonstrar, de forma fundamentada, apresentar os devidos estudos para avaliar sua viabilidade técnica e identificar os elementos essenciais à elaboração da futura contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada: **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA.**

Contratação de serviço, na modalidade SaaS, de Cessão de uso do Sistema destinado ao gerenciamento das informações da apuração do valor adicionado do ICMS, composto dos módulos Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Gerenciamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e DECA – Declaração Cadastral Eletrônica, Gerenciamento das Empresas Optantes pelo Simples Nacional, incluindo hospedagem, implantação, migração de base de dados, treinamento, parametrização, customização, suporte técnico e manutenções legal e corretiva do sistema.

NATUREZA DO SERVIÇO HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa, vejamos:

“Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns, vestidos no inciso XIII do art. 6º e no Caput do art. 29 da Lei 14.133/21 - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO AO MODELO DE EXECUÇÃO

O serviço a ser contratado é considerado um serviço contínuo, definido nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XV - : serviços contratados e compras realizadas **serviços e fornecimentos contínuos** pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongados.

O serviço a que se trata o presente Termo de Referência se enquadra como prestação de serviços continuados, tendo em vista que estabelece solução Tecnológica para o serviço de Gestão Tributária, sendo a vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis para até 10 (dez) anos, conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021, a mais vantajosa para a administração.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Destarte, a referida contratação preenche os requisitos classificados como “serviços contínuos”.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 18, I c/c §1º, I

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização, padronização e fortalecimento da gestão tributária municipal, considerando o cenário atual de crescente complexidade fiscal, aumento das exigências legais e necessidade de ampliação da eficiência arrecadatória, do controle fiscal e da transparência administrativa.

1.2. A Administração Pública Municipal possui o dever constitucional de assegurar a adequada arrecadação das receitas públicas, garantindo equilíbrio fiscal e capacidade financeira para manutenção e ampliação das políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e demais serviços de interesse coletivo.

1.3. Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de solução tecnológica especializada, integrada e atualizada, capaz de proporcionar maior eficiência operacional aos setores fazendários e tributários do Município, permitindo automatização de processos, gerenciamento de dados fiscais, controle de arrecadação, emissão de documentos fiscais, fiscalização tributária, acompanhamento de receitas próprias e atendimento às exigências legais dos órgãos de controle externo.

1.4. A necessidade da contratação se torna ainda mais relevante diante do novo cenário tributário nacional instituído pela Emenda Constitucional nº 132/2023, que promoveu ampla Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil, alterando significativamente a sistemática de arrecadação e repartição de receitas entre os entes federativos.

1.5. Com a Reforma Tributária, o país passará a adotar o modelo de IVA Dual (Imposto sobre Valor Agregado Dual), composto pela:

- CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços, de competência da União; e
- IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.6. No âmbito municipal, o IBS substituirá gradativamente o ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, atualmente uma das principais fontes de arrecadação própria dos Municípios. Além disso, no âmbito estadual, ocorrerá a substituição do ICMS pelo novo modelo tributário compartilhado.

1.7. A transição ocorrerá de forma escalonada entre os exercícios de 2029 e 2032, período em que haverá redução progressiva das alíquotas do ISS e do ICMS, concomitantemente ao aumento gradual da alíquota do IBS. Tal mudança exigirá dos Municípios elevado nível de organização fiscal, controle de dados históricos, capacidade de acompanhamento da arrecadação e sistemas aptos a operar em conformidade com o novo modelo tributário nacional.

1.8. Destaca-se que os valores arrecadados pelo Município a título de ISS, bem como os valores de repasse relacionados ao ICMS nos exercícios de 2019 a 2026, servirão como referência para composição dos critérios de distribuição das receitas do IBS durante o período de transição federativa, especialmente entre os anos de 2029 e 2078, além da sistemática relacionada ao seguro-receita prevista até o exercício de 2098.

1.9. Dessa forma, torna-se indispensável que o Município disponha de ferramentas tecnológicas modernas, seguras e preparadas para atender às novas exigências da Reforma Tributária, possibilitando:

- 1.9.1. o correto armazenamento e gerenciamento do histórico arrecadatário municipal;
- 1.9.2. a consolidação e integridade das bases de dados fiscais;
- 1.9.3. a rastreabilidade das informações tributárias;
- 1.9.4. o acompanhamento da evolução das receitas próprias;
- 1.9.5. a geração de relatórios gerenciais e demonstrativos fiscais;
- 1.9.6. a integração entre módulos tributários, contábeis e financeiros;
- 1.9.7. a adequação às futuras regulamentações do Comitê Gestor do IBS;
- 1.9.8. a melhoria dos mecanismos de fiscalização e auditoria tributária;
- 1.9.9. a redução de inconsistências cadastrais e operacionais;
- 1.9.10. a ampliação da eficiência na cobrança administrativa e arrecadação municipal.

- 1.10. Além da necessidade de adaptação à Reforma Tributária, a contratação visa também assegurar maior eficiência administrativa, redução de retrabalho, mitigação de falhas operacionais, melhoria no atendimento ao contribuinte e fortalecimento da governança pública municipal.
- 1.11. A solução pretendida deverá permitir maior agilidade nos procedimentos internos, padronização das rotinas administrativas, segurança das informações, conformidade legal e suporte contínuo às demandas técnicas da Administração, contribuindo diretamente para a sustentabilidade financeira do Município.
- 1.12. Ressalta-se ainda que a transformação digital da Administração Tributária Municipal deixou de ser mera modernização opcional, passando a constituir necessidade estratégica para manutenção da capacidade arrecadatória, cumprimento das obrigações legais e preservação da autonomia financeira municipal frente às mudanças estruturais introduzidas pela Reforma Tributária Nacional.
- 1.13. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e essencial para garantir continuidade, eficiência e segurança na gestão tributária municipal, bem como para preparar o Município para os impactos operacionais, financeiros e fiscais decorrentes do novo sistema tributário brasileiro.
- 1.14. Ademais, destaca-se que os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e essencial ao funcionamento da Administração Tributária Municipal, sendo indispensáveis para manutenção das atividades arrecadatórias, controle fiscal, emissão de documentos tributários, atendimento ao contribuinte, gestão cadastral, fiscalização e acompanhamento das receitas públicas municipais.
- 1.15. Atualmente, os serviços são executados por meio do **Contrato nº 062/2021**, oriundo do **Pregão Presencial nº 050/2021**, formalizado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, encontrando-se com prazo de vigência próximo ao vencimento.
- 1.16. A eventual interrupção da prestação dos serviços poderá ocasionar sérios prejuízos à Administração Pública, comprometendo diretamente a arrecadação municipal, o processamento de tributos, a emissão de guias, boletos e documentos fiscais, bem como o funcionamento das rotinas operacionais da Secretaria Municipal responsável pela gestão fazendária e tributária.
- 1.17. Nesse sentido, mostra-se imprescindível a adoção de providências administrativas urgentes visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando riscos de descontinuidade operacional, prejuízos financeiros, perda de informações históricas, inconsistências cadastrais, falhas no atendimento ao contribuinte e comprometimento da capacidade arrecadatória do Município.
- 1.18. Além da necessidade de continuidade dos serviços, verifica-se também a necessidade de atualização do modelo contratual e procedimental atualmente vigente, tendo em vista que o Contrato nº 062/2021 foi celebrado com fundamento na antiga Lei Federal nº 8.666/1993, legislação que foi gradualmente substituída pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 1.19. A nova legislação trouxe relevantes avanços em matéria de governança pública, planejamento das contratações, gestão de riscos, transparência, eficiência administrativa, controle contratual, fiscalização e modernização dos procedimentos licitatórios, exigindo da Administração Pública adequação às novas práticas e instrumentos de gestão.
- 1.20. Dessa forma, a nova contratação representa não apenas a continuidade de um serviço essencial já executado pelo Município, mas também uma oportunidade estratégica de adequação às diretrizes da Nova Lei de Licitações, promovendo modernização administrativa, atualização tecnológica e melhoria da governança contratual.
- 1.21. Importante destacar que o atual cenário tributário nacional, especialmente diante da implementação gradual da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, exige soluções tecnológicas mais robustas, integradas e preparadas para suportar as futuras mudanças relacionadas ao IBS, CBS e demais mecanismos de arrecadação e repartição de receitas públicas.
- 1.22. Assim, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar:

- 1.22.1. continuidade dos serviços públicos essenciais;
- 1.22.2. preservação da capacidade arrecadatória municipal;
- 1.22.3. adequação tecnológica às exigências da Reforma Tributária;
- 1.22.4. conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.22.5. modernização da gestão tributária e fazendária;
- 1.22.6. segurança das informações fiscais e financeiras;
- 1.22.7. eficiência operacional e administrativa;
- 1.22.8. melhoria dos mecanismos de controle, auditoria e fiscalização;
- 1.22.9. suporte técnico contínuo às atividades da Administração Municipal.

1.23. Portanto, evidencia-se que a contratação pretendida possui caráter essencial, contínuo e estratégico para o Município, sendo imprescindível sua continuidade e atualização contratual, de modo a garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada preparação da Administração Pública Municipal para os novos desafios fiscais, tecnológicos e legais impostos pelo atual cenário da gestão pública brasileira.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SE HOUVER - art. 18, I

2.1. Considerando que o objeto em questão se caracteriza como **serviço de natureza continuada**, encontra-se devidamente contemplado no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, em consonância com o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Ressalta-se que tal previsão assegura a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da Administração, garantindo alinhamento às diretrizes orçamentárias e de gestão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, III

3.1. Os requisitos da contratação serão pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência.

INVIABILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.2. Quanto à **participação de empresas reunidas em consórcio**, entende-se que o objeto da presente contratação não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de empresas distintas para sua adequada execução, tendo em vista que os serviços pretendidos podem ser plenamente executados por empresa especializada do ramo.

3.3. A solução a ser contratada consiste na disponibilização de sistema informatizado integrado de gestão tributária e fazendária, envolvendo módulos interdependentes, base de dados unificada, padronização tecnológica e integração operacional contínua, cuja execução exige responsabilidade técnica centralizada e gestão unificada da solução.

3.4. Os serviços, sistemas, procedimentos e funcionalidades decorrentes da contratação possuem natureza complementar e integrada, não havendo benefício técnico, operacional ou econômico na fragmentação da execução entre empresas consorciadas.

3.5. Ademais, a admissão de consórcios poderá acarretar riscos à adequada execução contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, segurança da informação, integridade das bases de dados, interoperabilidade entre módulos e atendimento às exigências legais e operacionais relacionadas à Reforma Tributária Nacional.

3.6. A eventual divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderá dificultar a fiscalização contratual, a apuração de falhas, a aplicação de penalidades e a identificação objetiva de responsabilidades técnicas, operacionais e administrativas, comprometendo a eficiência da gestão contratual e a continuidade dos serviços essenciais prestados à Administração Pública.

3.7. Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de padronização tecnológica, a criticidade dos serviços e a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional da participação de consórcios na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

INVIABILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.8. Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, considerando a natureza dos serviços a serem executados, os quais demandam atuação técnica contínua, padronizada, integrada e submetida a diretrizes operacionais específicas da Administração Pública, com necessidade de suporte permanente, atendimento contínuo, cumprimento de níveis mínimos de serviço e responsabilidade técnica centralizada.

3.9. A execução do objeto envolve atividades que exigem habitualidade, pessoalidade operacional, integração permanente entre equipes técnicas e acompanhamento contínuo das rotinas administrativas e tributárias do Município, circunstâncias incompatíveis com o regime jurídico próprio das cooperativas de trabalho.

3.10. Conforme entendimento consolidado da jurisprudência e dos órgãos de controle:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

3.11. A vedação justifica-se pela necessidade de evitar riscos trabalhistas, fragilidade na responsabilização contratual, precarização da execução dos serviços e eventual descaracterização do regime cooperativista, especialmente em contratos administrativos de prestação continuada e natureza essencial.

3.12. Ademais, a contratação pretendida envolve serviços estratégicos e contínuos relacionados à gestão tributária municipal, suporte técnico especializado, manutenção de sistemas, segurança das informações fiscais e adequação às exigências da Reforma Tributária, demandando estrutura empresarial compatível, capacidade operacional permanente e responsabilidade técnica integral sobre a solução contratada.

3.13. Dessa forma, considerando as características do objeto e visando assegurar eficiência, continuidade, segurança jurídica e adequada execução contratual, conclui-se pela inviabilidade da participação de cooperativas na presente contratação.

DA NÃO APLICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP

3.14. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente na disponibilização de solução tecnológica integrada, em ambiente SaaS, destinada à gestão tributária municipal, atendimento às exigências do AUDESP, adequação à Reforma Tributária e suporte contínuo às atividades fazendárias da Administração Pública, foi analisada a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.15. Nos termos dos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer tratamento favorecido às ME/EPP, inclusive mediante realização de processos licitatórios exclusivos, desde que a medida seja vantajosa para a Administração Pública e não comprometa a competitividade do certame ou a adequada execução contratual.

3.16. Entretanto, no presente caso, verifica-se que o objeto possui elevada complexidade técnica e operacional, envolvendo solução tecnológica especializada, integrada e contínua, com exigência de suporte técnico permanente, atualização normativa, integração de módulos, segurança da informação, armazenamento de dados fiscais, atendimento às exigências dos órgãos de controle externo e adequação às futuras demandas decorrentes da Reforma Tributária Nacional.

3.17. O mercado fornecedor relacionado ao objeto mostra-se relativamente restrito e especializado, circunstância que pode limitar significativamente a competitividade caso seja aplicada exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.18. Ademais, a eventual restrição da disputa exclusivamente às ME/EPP poderá acarretar risco de fracasso do certame, redução da competitividade, limitação da obtenção da proposta mais vantajosa e comprometimento da continuidade dos serviços essenciais atualmente executados pela Administração Pública Municipal.

3.19. Ressalta-se ainda que a contratação envolve serviço contínuo, estratégico e essencial à arrecadação municipal, à gestão tributária e ao cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle, exigindo da futura contratada capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a complexidade da solução pretendida.

3.20. Dessa forma, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se, de forma motivada, a aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, do referido diploma legal, mantendo-se a ampla participação de licitantes, independentemente de seu enquadramento empresarial.

3.21. Registra-se, contudo, que permanecem assegurados os demais benefícios legalmente aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, desde que compatíveis com a natureza da contratação.

3.22. Diante do exposto, **conclui-se pela não aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente procedimento licitatório**, em razão da inviabilidade técnica da restrição competitiva, da necessidade de preservação da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE – art. 18, IV

4.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base nos dados operacionais, estatísticos e cadastrais fornecidos pelo Departamento de Tributos Municipal, considerando o volume atual de contribuintes cadastrados, empresas ativas, movimentações fiscais, emissão de documentos eletrônicos, arrecadação municipal e demanda operacional dos sistemas atualmente utilizados pela Administração Tributária Municipal.

4.2. Conforme informações encaminhadas pelo Departamento de Tributos Municipal, foi identificado o seguinte cenário operacional da Administração Tributária:

a) Quantidade de contribuintes mobiliários ativos:

- 4.2.1. Pessoa Física: 2.172 contribuintes;
- 4.2.2. Quantidade total de empresas cadastradas: 67.601 empresas;
- 4.2.3. Quantidade de contribuintes mobiliários ativos: 58.702 contribuintes;
- 4.2.4. Pessoa Jurídica: 29.426 contribuintes;
- 4.2.5. Total geral: 31.598 contribuintes ativos.

b) Quantidade total de empresas cadastradas:

- 4.2.6. Total de pessoas jurídicas cadastradas, entre ativas e inativas: 46.588 empresas.

c) Quantidade de empresas optantes pelo Simples Nacional:

4.2.7. Total de empresas enquadradas no regime do Simples Nacional: 7.013 empresas.

d) Quantidade total de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas no exercício de 2025:

4.2.8. Estimativa de 1.327.991 Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas.

e) Média mensal de emissão de NFS-e:

4.2.9. Média aproximada de 110.665,92 Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas mensalmente.

f) Quantidade de guias/DAM emitidas:

4.2.10. Total de 2.945.474 guias geradas pelo sistema atualmente utilizado pela Administração Municipal.

4.2.11. Quantidade de guias emitidas no exercício de 2025: 29.839 guias

g) Quantidade de declarações eletrônicas recebidas:

4.2.12. Média mensal de 2.753 solicitações eletrônicas relacionadas aos procedimentos de abertura, alteração, recadastramento e encerramento empresarial por meio da DECA Eletrônica.

4.2.13. Quantidade de declarações eletrônicas recebidas no exercício de 2025:

4.2.14. Simples Nacional: 104.191 declarações;

4.2.15. Prestadores de Serviço: 1.339.474 declarações;

4.2.16. Tomadores de Serviços: 263.995 declarações.

h) Acessos e Utilização do Sistema

4.2.17. O sistema atualmente utilizado pela Administração Municipal possui 20 usuários fiscais internos ativos, responsáveis pelas atividades de fiscalização, auditoria tributária, gerenciamento das informações fiscais e acompanhamento operacional do ISSQN.

4.2.18. Quanto aos acessos simultâneos, informou a área técnica que o sistema atualmente utilizado não dispõe de ferramenta específica para monitoramento em tempo real dos usuários logados simultaneamente.

e) Volumetria e Estrutura da Base de Dados

4.2.19. O banco de dados atualmente utilizado pela Administração Municipal apresenta estrutura robusta e elevada volumetria de informações tributárias, possuindo:

- **Volume total alocado em disco: 58,17 GB;**
- **Espaço reservado para dados: 44,77 GB.**

4.3. Os dados apresentados demonstram elevado volume operacional das rotinas tributárias municipais, evidenciando a necessidade de contratação de solução tecnológica robusta, integrada, segura e com capacidade operacional compatível com a demanda atual e futura da Administração Pública.

4.4. Considerando o quantitativo de 58.702 contribuintes mobiliários ativos e o universo total de 67.601 empresas cadastradas, verifica-se a necessidade de solução tecnológica capaz de realizar gerenciamento cadastral amplo, processamento simultâneo de informações fiscais, armazenamento seguro de dados e atendimento contínuo aos usuários internos e externos da Administração Municipal.

4.5. O quantitativo de 7.013 empresas optantes pelo Simples Nacional demonstra significativa demanda relacionada à apuração do ISSQN, gerenciamento de obrigações acessórias, cruzamento de informações fiscais, emissão de documentos eletrônicos e controle tributário municipal.

4.6. A estimativa anual de 1.327.991 Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas, correspondente à média mensal aproximada de 110.665,92 emissões, demonstra elevado fluxo de processamento eletrônico de documentos fiscais, exigindo que a solução possua elevada disponibilidade, estabilidade operacional, desempenho e capacidade de processamento simultâneo.

4.7. O volume de 29.839 guias emitidas no exercício de 2025 evidencia relevante movimentação arrecadatária municipal, reforçando a necessidade de solução tecnológica contínua, segura e plenamente disponível, considerando tratar-se de serviço essencial à arrecadação das receitas públicas municipais.

4.8. O elevado quantitativo de declarações eletrônicas recebidas pela Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao Simples Nacional, prestadores e tomadores de serviços, evidencia alta demanda operacional dos serviços digitais disponibilizados aos contribuintes, exigindo plataforma tecnológica apta ao processamento simultâneo das informações fiscais, gerenciamento eletrônico das obrigações acessórias e integração entre os módulos administrativos e tributários.

4.9. A existência de 20 usuários fiscais internos ativos demonstra que a solução deverá possuir mecanismos adequados de controle de acesso, gestão de permissões, rastreabilidade de operações, registro de logs e segurança da informação, garantindo integridade, confiabilidade e auditoria das atividades realizadas pelos usuários do sistema.

4.10. A volumetria atualmente identificada na base de dados municipal demonstra elevada quantidade de informações tributárias armazenadas, incluindo cadastros mobiliários, documentos fiscais eletrônicos, declarações tributárias, históricos de arrecadação, guias emitidas e registros de fiscalização, exigindo solução tecnológica com elevada capacidade de armazenamento, processamento, segurança da informação e desempenho operacional.

4.11. Considerando a natureza contínua dos serviços, o crescimento progressivo da base cadastral municipal, a ampliação das obrigações acessórias eletrônicas, a digitalização dos serviços públicos e as futuras adequações decorrentes da Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a estimativa quantitativa da contratação foi projetada de forma a garantir capacidade operacional suficiente durante toda a vigência contratual.

4.12. Estimativa Projetada para o Período Contratual de 60 Meses

4.13. Considerando que a contratação possuirá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, as estimativas quantitativas foram projetadas com base na média operacional atualmente verificada pela Administração Tributária Municipal, observando-se o caráter contínuo dos serviços e a tendência de crescimento cadastral e arrecadatário do Município.

4.14. Com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Tributos Municipal, estima-se, para todo o período contratual, a seguinte movimentação operacional aproximada:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	PROJEÇÃO ESTIMADA PARA 60 MESES
Contribuintes mobiliários ativos	58.702	Crescimento contínuo durante a vigência contratual
Empresas cadastradas	67.601	Crescimento contínuo da base cadastral
Empresas optantes pelo Simples Nacional	7.013	Crescimento conforme expansão econômica municipal
Emissão de NFS-e	1.327.991 notas	Aproximadamente 6.639.955 NFS-e no período contratual de 60 meses
Média mensal de NFS-e	110.665,92	Manutenção de elevado processamento mensal
Guias/DAM emitidas	29.839 guias/anos	Aproximadamente 149.195 guias no período contratual
Declarações Simples Nacional	104.191 declarações/ano	Aproximadamente 520.955 declarações em 60 meses
Declarações Prestadores de	1.339.474	Aproximadamente 6.697.370 declarações em 60 meses

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATUAL	PROJEÇÃO ESTIMADA PARA 60 MESES
Serviço	declarações/ano	
Declarações Tomadores de Serviço	263.995 declarações/ano	Aproximadamente 1.319.975 declarações em 60 meses
Usuários internos fiscais	20 usuários ativos	Possibilidade de ampliação conforme necessidade administrativa
Volume atual da base de dados	58,17 GB	Crescimento contínuo da volumetria de armazenamento

4.15. As projeções quantitativas apresentadas possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se ao adequado dimensionamento técnico e operacional da solução tecnológica pretendida, não constituindo obrigação mínima de consumo pela Administração Pública.

4.16. A solução a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com o volume de processamento atualmente identificado e com a expansão projetada para o período contratual, garantindo desempenho, disponibilidade, segurança da informação, estabilidade operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à gestão tributária municipal.

4.17. Deverá ainda a solução possuir capacidade de escalabilidade operacional e tecnológica, permitindo futuras adequações relacionadas ao crescimento da base cadastral municipal, aumento da volumetria de documentos fiscais eletrônicos e implementação das mudanças decorrentes da Reforma Tributária Nacional.

Memória de Cálculo das Estimativas

4.18. A estimativa considerou o quantitativo anual informado pela Administração Tributária Municipal referente ao exercício de 2025, correspondente a:

4.19. Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e: $1.327.991 \text{ emissões anuais} \times 5 \text{ anos} = 6.639.955$ emissões estimadas para o período contratual.

4.20. A estimativa de aproximadamente 29.839 guias/DAM considera a média anual atualmente registrada pelo sistema municipal, referente ao exercício de 2025, multiplicada pela vigência contratual de 5 (cinco) anos.

4.21. Dessa forma, estima-se a emissão aproximada de 149.195 guias/DAM durante todo o período contratual.

4.22. Declarações eletrônicas recebidas:

4.23. A estimativa considerou os quantitativos anuais informados pela Administração Municipal relativos às declarações eletrônicas recebidas no exercício de 2025, abrangendo Simples Nacional, Prestadores de Serviço e Tomadores de Serviço.

a) Simples Nacional

$$104.191 \times 5 = 520.955 \quad 104.191 \times 5 = 520.955 \quad 104.191 \times 5 = 520.955$$

Estimativa total para 60 meses: 520.955 declarações.

b) Prestadores de Serviço

$$1.339.474 \times 5 = 6.697.370 \quad 1.339.474 \times 5 = 6.697.370 \quad 1.339.474 \times 5 = 6.697.370$$

Estimativa total para 60 meses: 6.697.370 declarações.

c) Tomadores de Serviço

$$263.995 \times 5 = 1.319.975 \quad 263.995 \times 5 = 1.319.975 \quad 263.995 \times 5 = 1.319.975$$

Estimativa total para 60 meses: 1.319.975 declarações.

4.24. Somando-se os quantitativos estimados das declarações eletrônicas processadas durante a vigência contratual:

4.25. $520.955 + 6.697.370 + 1.319.975 = 8.538.300$

4.26. Estima-se, portanto, o processamento aproximado de 8.538.300 declarações eletrônicas durante o período contratual de 60 meses.

4.27. Volumetria da base de dados: Considerando a atual estrutura da base de dados municipal, correspondente a 58,17 GB de volume alocado em disco, estima-se crescimento contínuo da volumetria das informações em razão:

- do aumento da emissão de documentos fiscais eletrônicos;
- da ampliação da base cadastral municipal;
- do crescimento da arrecadação eletrônica;
- da expansão dos serviços digitais;
- e das futuras adequações decorrentes da Reforma Tributária Nacional.

4.28. Ressalta-se que as estimativas apresentadas possuem caráter referencial e foram elaboradas exclusivamente para dimensionamento técnico-operacional da solução pretendida, podendo sofrer variações decorrentes do crescimento econômico do Município, alterações legislativas, ampliação da base de contribuintes, aumento da digitalização dos serviços públicos e implementação das mudanças estruturais relacionadas à Reforma Tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

4.28.1. Cálculos utilizados:

- $1.327.991 \times 5 = 6.639.955$
- $29.839 \times 5 = 149.195$
- $104.191 \times 5 = 520.955$
- $1.339.474 \times 5 = 6.697.370$
- $263.995 \times 5 = 1.319.975$
- $520.955 + 6.697.370 + 1.319.975 = 8.538.300$

4.29. Com base no levantamento realizado junto ao Departamento de Tributos Municipal, nas demandas operacionais atualmente existentes, no volume de movimentações fiscais, arrecadatórias e cadastrais do Município, bem como considerando a vigência contratual estimada em 60 (sessenta) meses, apresenta-se abaixo o demonstrativo consolidado das quantidades estimadas para a presente contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	01	SERVIÇO	IMPLANTAÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO
2	03	VAGAS	TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS USUARIOS DO SISTEMA
3	60	SERVIÇO MENSAL	CESSÃO DE USO DA SOLUÇÃO EM NUVEM (SaaS) – Módulo do Sistema destinado ao gerenciamento das informações da apuração do valor adicionado do ICMS.
4	60	SERVIÇO MENSAL	CESSÃO DE USO DA SOLUÇÃO EM NUVEM (SaaS) - Módulo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Gerenciamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Módulo de Gerenciamento das Empresas Optantes pelo Simples Nacional.
5	60	SERVIÇO MENSAL	CESSÃO DE USO DA SOLUÇÃO EM NUVEM (SaaS) – Módulo de Gerenciamento DECA – Declaração

Cadastral Eletrônica, da abertura, do Recadastramento do Encerramento e da Alteração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 18, V

5.1. Conforme preceitua o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços para a contratação do serviço, foram utilizados os seguintes parâmetros:

5.2. I – Dos custos das contratações anteriores

5.3. II – Contratações similares feitas por Administrações Públicas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

5.4. III – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.5. I – Dos custos das contratações anteriores

5.5.1. O **aditivo do contrato 062/2021**, conforme anexo, cuja vigência é de 12 meses, foi contratado o serviço sendo o **valor mensal de R\$ 74.175,02** e o **valor anual de R\$ 890.100,29**.

5.5.2. Considerando como valor de referência, o valor do contrato anterior, tendo como base a prorrogação em 18/08/2025 atualizado pela inflação nos últimos meses, medido pelo percentual definido no contrato ao índice de INPC/IBGE, ou seja, de 1,03291510% totalizando **R\$ 76.615,50 do valor mensal e R\$ 919.398,03 do anual**.

5.6. II – Contratações similares feitas por Administrações Públicas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

5.7. Foi feito o levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, tais como Entes Públicos, no Portal PNCP, com anexos dos contratos;

MUNICÍPIO DIVULGAÇÃO O PNCP	FONTE	MODALIDADE	EMPRESA HOMOLOGADA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR EM 12 MESES E 24 MESES	CUSTO DO CONTRATO VALOR EM 60 MESES
HORTOLÂNDIA DIÁRIO MUNICIPAL: 12/06/2025	DIÁRIO OFICIAL https://mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/1461-1.pdf	PREGÃO PRESENCIAL	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA	24 MESES	R\$153.858,85	R\$1.846.306,28 R\$3.692.612,56	R\$9.231.531,40
CAMPINAS PNCP: 09/04/2026	PNCP https://pncp.gov.br/app/contratos/51885242000140/2025/929	DISPENSA CONTRATO Nº 310/2023 ADITIVO Nº 017/2025 E 240/2025 PRORROGADO POR MAIS 24 MESES	INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS SOCIADOS AS	24 MESES	R\$ 503.918,95	R\$6.047.027,47 R\$12.094.054,95	R\$30.235.137,35

JUNDIAÍ DIÁRIO MUNICIPAL: 17/10/2025	DIÁRIO OFICIAL https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/069b0f29-7eac-4d0a-8394-5f1d140871a9_Edicao-5708-17-10-2025.pdf	PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATO N° 104/2021 ADITIVO PRORROGADO POR MAIS 12 MESES	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA	12 MESES	R\$310.300,00	R\$3.723.600,00	R\$18.618.000,00
SÃO BERNARDO DO CAMPO DIÁRIO MUNICIPAL 13/04/2026	DIÁRIO OFICIAL https://licitacoes.saobernardo.sp.gov.br/licitacoes/contrato/551402/downloadArquivo	DISPENSA CONTRATO N° 37/2026	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA	12 MESES	R\$390.621,09	R\$4.687.453,08	R\$23.437.265,40
PAULÍNIA DIÁRIO MUNICIPAL	https://pmpaulinia.sp.gov.br/uploads/contratos/010_2021_-_EICON_CONTROLES_INTELIGENTES_DE_NEGOCIOS_LTDA.pdf	PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATO N° 010/2021 EDITAL 172/2020 PRORROGADO EM 17/01/2024	EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA	12 MESES	R\$269.412,95	R\$3.232.955,46	PERMANECEU VIGENTE ATÉ 17/01/2025

5.8. Contratações Similares Realizadas por Outros Entes Públicos

5.8.1. Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de contratações similares efetuadas por outros entes da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à presente pesquisa, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diários Oficiais e demais fontes oficiais disponibilizadas pelos respectivos órgãos públicos.

5.8.2. O levantamento contemplou contratos administrativos relacionados à cessão de uso de solução tecnológica em nuvem (SaaS) destinada à gestão tributária municipal, incluindo módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, Livro Eletrônico, Cadastro Mobiliário, ISSQN, Simples Nacional, DECA Eletrônica, suporte técnico, hospedagem, manutenção corretiva/evolutiva e atualização tecnológica.

5.8.3. Foram identificadas contratações similares realizadas pelos Municípios de Hortolândia, Campinas, Jundiaí, São Bernardo do Campo e Paulínia, cujos documentos comprobatórios

encontram-se anexados ao presente processo administrativo para fins de demonstração da compatibilidade mercadológica da solução pretendida.

5.8.4. Ressalta-se que parte significativa das contratações identificadas encontra-se atualmente prorrogada mediante termos aditivos, circunstância que indica que os serviços de implantação inicial, parametrização, migração de dados e treinamento operacional provavelmente já foram executados na contratação originária, permanecendo nas prorrogações contratuais, predominantemente, os serviços continuados relacionados à cessão de uso da solução tecnológica, suporte técnico, manutenção, atualização e hospedagem da plataforma.

5.8.5. Verificou-se ainda que os documentos disponibilizados pelos entes pesquisados não apresentam, em sua maioria, detalhamento individualizado dos valores correspondentes aos serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte técnico e manutenção, constando apenas os valores globais mensais ou anuais das contratações.

5.8.6. Dessa forma, os valores identificados no levantamento de mercado foram utilizados como parâmetro referencial de análise mercadológica, considerando:

- 5.8.6.1. a similaridade dos objetos contratados;
- 5.8.6.2. a natureza contínua dos serviços;
- 5.8.6.3. a complexidade operacional das soluções tributárias;
- 5.8.6.4. o porte dos Municípios contratantes;
- 5.8.6.5. o volume de contribuintes e operações fiscais;
- 5.8.6.6. e a compatibilidade tecnológica dos módulos contratados.

5.8.7. O levantamento realizado permitiu à Administração obter visão ampla dos valores praticados por outros entes públicos em soluções tecnológicas similares, contribuindo para o adequado dimensionamento técnico da futura contratação e para a demonstração da compatibilidade da solução pretendida com as práticas atualmente adotadas pela Administração Pública.

5.9. Durante o levantamento das contratações similares realizadas por outros entes públicos, verificou-se que o contrato firmado pelo Município de Campinas/SP apresentou maior detalhamento dos itens que compõem a solução tecnológica contratada, incluindo valores específicos relacionados à implantação da solução e capacitação dos usuários.

5.10. Considerando a similaridade do objeto contratado, a compatibilidade tecnológica da solução, a natureza dos serviços prestados e a ausência de detalhamento individualizado na maior parte dos contratos pesquisados, os valores identificados no contrato do Município de Campinas/SP foram utilizados como parâmetro referencial complementar para composição estimativa dos serviços acessórios da presente contratação.

5.11. Quanto aos serviços de treinamento e capacitação de usuários, verificou-se que o contrato paradigma do Município de Campinas/SP adotou metodologia de contratação por hora técnica, contemplando carga horária total de 96 (noventa e seis) horas ao valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por hora, totalizando R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

5.12. O treinamento dos servidores possui elevada relevância para a adequada execução contratual, considerando que a correta utilização da solução tecnológica impacta diretamente nas rotinas de fiscalização tributária, gerenciamento das informações fiscais, emissão de documentos eletrônicos, acompanhamento da arrecadação municipal e atendimento das exigências legais e dos órgãos de controle.

5.13. A capacitação adequada dos usuários também contribui para maior eficiência operacional, redução de inconsistências cadastrais e fiscais, melhor aproveitamento das funcionalidades da plataforma, otimização dos processos internos e fortalecimento das atividades de gestão tributária municipal.

5.14. Na presente contratação, entretanto, a Administração Municipal optou pela adoção de metodologia distinta da utilizada no contrato paradigma, prevendo o treinamento por quantitativo de vagas destinadas aos servidores usuários-chave da solução, e não mediante contratação por hora técnica.

5.15. A metodologia adotada mostra-se mais compatível com a realidade operacional do Município de Sumaré/SP, considerando que os serviços possuem natureza continuada no âmbito municipal e que os servidores já possuem experiência prévia na utilização de soluções tecnológicas similares e nas rotinas operacionais relacionadas à gestão tributária informatizada.

5.16. Para fins comparativos e demonstrativos de proporcionalidade da estimativa, observa-se que o contrato paradigma de Campinas/SP contemplou 96 (noventa e seis) horas de treinamento técnico. Considerando-se, hipoteticamente, a divisão proporcional dessa carga horária entre 3 (três) servidores usuários-chave da Administração Municipal, ter-se-ia média estimada de 32 (trinta e duas) horas de capacitação por servidor.

5.17. Aplicando-se o mesmo valor unitário identificado no contrato paradigma, correspondente a R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por hora técnica, a estimativa proporcional hipotética para capacitação de 3 (três) servidores corresponderia ao seguinte cálculo:

$$5.17.1. \quad 3 \text{ servidores} \times 32 \text{ horas} \times \text{R\$}195,00 = \text{R\$}18.720,00$$

5.18. Assim, verifica-se que a metodologia adotada pela Administração Municipal para treinamento por vagas mostra-se compatível, proporcional e adequada às necessidades operacionais da presente contratação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

5.19. Com o objetivo de complementar a análise mercadológica dos serviços acessórios relacionados à implantação, treinamento e operacionalização de soluções tecnológicas em ambiente SaaS, foram identificadas contratações públicas vigentes que contemplam serviços similares aos pretendidos pela Administração Municipal.

5.20. As pesquisas realizadas demonstram que a composição dos custos relacionados aos serviços de implantação e treinamento varia conforme fatores específicos de cada ente público contratante, tais como:

- porte do Município;
- quantidade de usuários;
- volume de dados processados;
- complexidade dos módulos contratados;
- necessidade de conversão e migração de dados;
- estrutura administrativa;
- e metodologia de execução dos treinamentos.

5.21. No caso específico do treinamento, observou-se que as contratações públicas pesquisadas adotam diferentes metodologias de cobrança, incluindo:

- contratação por carga horária técnica;
- treinamento por usuário/vaga;
- treinamento global por implantação;
- ou inclusão dos custos no valor global da solução.

5.22. Assim, os parâmetros identificados no levantamento mercadológico foram utilizados pela Administração exclusivamente como referência técnica complementar, permitindo avaliar a compatibilidade dos serviços pretendidos e demonstrar aderência aos padrões atualmente praticados em contratações públicas similares, observando-se sempre as particularidades operacionais do Município de Sumaré/SP e a natureza continuada da solução atualmente utilizada pela Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, VI

6.1. A estimativa preliminar de valor da contratação foi elaborada com base em análise de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diários Oficiais e demais referências oficiais relacionadas à contratação de solução tecnológica destinada à administração tributária municipal, contemplando módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, Livro Eletrônico, ICMS, gerenciamento do ISSQN, Simples Nacional, DECA Eletrônica, suporte técnico, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva/evolutiva e atualização tecnológica.

6.2. A solução pretendida compreende a contratação de sistema informatizado em ambiente web, na modalidade Software as a Service – SaaS, de natureza integrada, destinado ao gerenciamento das atividades tributárias municipais, incluindo controle e administração do ISSQN, emissão e gerenciamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, escrituração fiscal eletrônica, gerenciamento cadastral mobiliário, processamento de declarações eletrônicas, controle das empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como disponibilização de serviços digitais aos contribuintes e integração entre os módulos operacionais da Administração Tributária Municipal.

6.3. Diante das características da solução pretendida — que envolvem cessão de uso de software em nuvem, hospedagem, armazenamento e processamento contínuo de dados fiscais e tributários, emissão massiva de documentos eletrônicos, gerenciamento de obrigações acessórias, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, atualização normativa permanente e adequações decorrentes da Reforma Tributária Nacional — verifica-se tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial ao funcionamento da Administração Tributária Municipal e à manutenção da arrecadação pública.

6.4. Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter preliminar e visa subsidiar o planejamento da contratação, o dimensionamento técnico-operacional da solução e a análise de viabilidade da futura contratação, sendo que a apuração definitiva dos preços será realizada na fase de instrução do procedimento licitatório, observando os parâmetros e critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Metodologia de composição das médias por item.

6.6. Para a formação da estimativa de preços, foi adotada metodologia baseada na média aritmética simples, considerando valores obtidos a partir de:

- Pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de solução tecnológica integrada para gestão tributária municipal, na modalidade SaaS;
- Propostas comerciais de fornecedores do mercado (ex.: Softhouse Informática Ltda, Tec System Consultoria e Informática S/S Ltda ME e GLC);

6.6.1. Os valores foram tratados de forma individualizada por item (implantação, treinamento e licenciamento dos módulos), conforme detalhado a seguir:

6.6.2. **Item 01 – Implantação da Solução:** Os valores foram obtidos com base em referências de mercado compatíveis com soluções similares, considerando a complexidade da implantação, migração de base de dados, parametrização, customização e disponibilização inicial do sistema.

6.6.3. Foram utilizados como referência os valores apresentados pelas empresas Softhouse Informática Ltda, Tec System Consultoria e Informática S/S Ltda ME e GLC.

6.6.4. O cálculo foi realizado com base nos seguintes valores:

- Softhouse: R\$ 100.000,00;
- Tec System: R\$ 120.000,00;
- GLC: R\$ 85.000,00.

6.6.5. Média apurada para implantação da solução: R\$ 101.666,67.

6.6.6. **Item 02 – Treinamento dos Servidores Municipais Usuários do Sistema:** A estimativa considerou os custos necessários para capacitação inicial dos usuários da solução, observando o quantitativo estimado de 03 vagas.

6.6.7. Foram utilizados como referência os valores apresentados pelas empresas Softhouse Informática Ltda, Tec System Consultoria e Informática S/S Ltda ME e GLC.

6.6.8. O cálculo foi realizado com base nos seguintes valores totais:

- Softhouse: R\$ 9.000,00;
- Tec System: R\$ 15.000,00;
- GLC: R\$ 3.000,00.

6.6.9. Média apurada para treinamento dos servidores: R\$ 9.000,00.

6.6.10. **Item 03 – Licença de Uso da Solução em Nuvem (SaaS) – Módulo do Sistema destinado ao gerenciamento das informações da apuração do valor adicionado do ICMS.**

6.6.11. A média dos valores mensais apurados (R\$ 30.000,00; R\$ 33.000,00; R\$ 25.000,00) resultou em: R\$ 29.333,33 mensais, projetados para 60 meses, totalizando R\$ 1.759.999,80.

6.6.12. **Item 04 – Licença de Uso da Solução em Nuvem (SaaS) – Módulo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Gerenciamento do ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Módulo de Gerenciamento das Empresas Optantes pelo Simples Nacional.

6.6.13. Foram utilizados como referência os valores apresentados pelas empresas Softhouse Informática Ltda, Tec System Consultoria e Informática S/S Ltda ME e GLC.

6.6.14. A média dos valores mensais apurados (R\$ 66.000,00; R\$ 63.000,00; R\$ 56.000,00) resultou em: R\$ 61.666,67 mensais, projetados para 60 meses, totalizando R\$ 3.700.000,20.

6.6.15. **Item 05 – Licença de Uso da Solução em Nuvem (SaaS) – Módulo de Gerenciamento DECA – Declaração Cadastral Eletrônica**, da abertura, do cadastramento, do encerramento e da alteração.

6.6.16. Foram utilizados como referência os valores apresentados pelas empresas Softhouse Informática Ltda, Tec System Consultoria e Informática S/S Ltda ME e GLC.

6.6.17. A média dos valores mensais apurados (R\$ 5.000,00; R\$ 8.000,00; R\$ 3.500,00) resultou em: R\$ 5.500,00 mensais, projetados para 60 meses, totalizando R\$ 330.000,00.

6.7. Dessa forma, considerando a soma dos itens estimados, o **valor global médio estimado** para a contratação corresponde a R\$ 5.900.666,67 (cinco milhões, novecentos mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6.8. **Tabela Descritiva, analítica de Valores Estimados e Prospecção de mensal (unitário), anual e em 60 meses de contrato.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR EM 12 MESES	VALOR EM 60 MESES
1	Implantação da solução	1 SERVIÇO (1 MÊS)	R\$ 101.666,67	R\$ 101.666,67	_____	_____
2	Treinamento dos servidores	03 SERVIDORES	R\$ 3.000,00	R\$9.000,00	_____	_____
3	Cessão de uso – Módulo de Gerenciamento das informações apuradas do valor	60 MESES	R\$ 29.333,33	_____	R\$ 351.999,96	R\$ 1.759.999,80

	adicionado do ICMS					
4	Cessão de uso – Módulo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica...etc.	60 MESES	R\$ 61.666,67	_____	R\$ 740.000,04	R\$ 3.700.000,20
5	Cessão de uso – Módulo de Gerenciamento DECA...etc.	60 MESES	R\$ 5.500,00	_____	R\$ 66.000,00	R\$ 330.000,00

6.9. Considerando a composição dos valores estimados para implantação, treinamento e cessão de uso dos módulos integrantes da solução tecnológica pretendida, verifica-se que o valor global estimado da contratação, correspondente a R\$ 5.900.666,67 (cinco milhões, novecentos mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), refere-se à vigência contratual total de 60 (sessenta) meses, contemplando todo o ciclo operacional da solução, incluindo implantação inicial, treinamento, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, atualização normativa e disponibilização contínua dos serviços.

6.10. Dessa forma, considerando a diluição do investimento ao longo da execução contratual, obtém-se média anual estimada de aproximadamente R\$ 1.180.133,33 (um milhão, cento e oitenta mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) por exercício financeiro, conforme memória de cálculo abaixo:

6.10.1. $R\$ 5.900.666,67 \div 5 \text{ anos} = R\$ 1.180.133,33 \text{ por ano.}$

6.11. Especificamente em relação aos módulos contínuos de cessão de uso da solução tecnológica, os valores anuais estimados correspondem a:

6.11.1. Módulo de Gerenciamento das Informações Apuradas do Valor Adicionado do ICMS: R\$ 351.999,96 por ano;

6.11.2. Módulo de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, ISSQN, Simples Nacional e funcionalidades correlatas: R\$ 740.000,04 por ano;

6.11.3. Módulo DECA – Declaração Cadastral Eletrônica: R\$ 66.000,00 por ano.

6.12. Assim, o custo anual estimado exclusivamente relacionado à manutenção operacional contínua dos módulos sistêmicos corresponde a aproximadamente R\$ 1.158.000,00 por exercício:

6.12.1. $R\$ 351.999,96 + R\$ 740.000,04 + R\$ 66.000,00 = R\$ 1.158.000,00 \text{ anuais.}$

6.13. Ressalta-se que os valores de implantação da solução e treinamento dos servidores possuem natureza não continuada e serão executados apenas na fase inicial da contratação, não compondo os custos recorrentes dos exercícios subsequentes.

6.14. Dessa forma, observa-se que o valor anual da contratação se mostra compatível com a complexidade operacional da solução pretendida, o elevado volume de processamento tributário municipal, a natureza contínua dos serviços, a necessidade de atualização tecnológica permanente, suporte técnico especializado, armazenamento em ambiente web (SaaS), manutenção evolutiva, adequação à Reforma Tributária Nacional e atendimento às exigências dos órgãos de controle externo.

6.15. Ressalta-se, ainda, que o valor global estimado da contratação possui caráter meramente referencial, elaborado com base em pesquisa de mercado, contratações similares realizadas por outros entes públicos, valores praticados no setor especializado e parâmetros técnicos identificados durante a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16. Importante destacar que o valor estimado não se confunde com o valor efetivamente contratado, havendo tendência natural de redução dos valores durante a fase competitiva da licitação, em razão da

disputa entre os licitantes, da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.17. No presente caso, observa-se que o contrato atualmente vigente, decorrente do Contrato nº 062/2021, apresenta valor anual corrigido estimado em aproximadamente R\$ 919.398,03 (novecentos e dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e três centavos), considerando a atualização monetária pelo índice contratualmente previsto.

6.18. Assim, embora a nova contratação contemple solução tecnológica mais estruturada e alinhada às atuais exigências normativas da Administração Pública, destaca-se que parte relevante da composição dos custos decorre da necessidade de manutenção contínua da atualização tecnológica e legal do sistema durante toda a vigência contratual.

6.19. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu a Reforma Tributária Nacional, haverá necessidade permanente de adequação dos sistemas tributários municipais às novas regras fiscais, obrigações acessórias, layouts eletrônicos, integrações sistêmicas, modelos de arrecadação, processamento de informações tributárias e futuras regulamentações relacionadas ao IBS – Imposto sobre Bens e Serviços e demais instrumentos decorrentes da reforma.

6.20. Nesse contexto, a futura contratada deverá promover continuamente as atualizações corretivas, evolutivas, adaptativas e legais necessárias ao adequado funcionamento da solução tecnológica, garantindo que o sistema permaneça operacional, atualizado e compatível com as alterações legislativas, regulamentares e tecnológicas que venham a ser implementadas ao longo da execução contratual.

6.21. Deve-se considerar que a ausência de atualização contínua dos módulos sistêmicos poderia acarretar obsolescência tecnológica da solução, comprometimento das rotinas fiscais e arrecadatórias, inconsistências operacionais, limitações de integração com órgãos de controle e prejuízos à Administração Pública Municipal.

6.22. Além das adequações relacionadas à Reforma Tributária, a solução deverá acompanhar continuamente eventuais alterações promovidas pelos órgãos de controle, layouts eletrônicos, obrigações acessórias, padrões de interoperabilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e evolução das plataformas digitais utilizadas pela Administração Pública.

6.23. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação mostra-se razoável, proporcional e compatível com a necessidade de manutenção contínua da solução tecnológica, observando não apenas a disponibilização do sistema, mas também a responsabilidade permanente da contratada quanto à sustentação tecnológica, atualização normativa e preservação da utilidade operacional da plataforma durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da expectativa de economicidade decorrente da realização do procedimento licitatório competitivo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – art. 18, VII

7.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado integrado, destinado à modernização, gerenciamento, fiscalização e controle das atividades tributárias e fazendárias do Município.

7.2. A solução deverá contemplar licença de uso do software, implantação, parametrização, migração de dados, hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, atualizações legais e tecnológicas, treinamento de usuários e demais serviços necessários à plena operacionalização do sistema.

7.3. O software de gestão proposto deverá constituir solução abrangente e integrada voltada ao gerenciamento do Valor Adicionado Fiscal – VAF/ICMS, Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, gerenciamento do ISSQN, controle da DECA – Declaração Cadastral Eletrônica e demais rotinas relacionadas à fiscalização tributária municipal.

7.4. A solução tem como finalidade intensificar e aprimorar os trabalhos de fiscalização tributária do Município, promovendo maior controle, rastreabilidade, cruzamento de informações fiscais, monitoramento das receitas próprias e acompanhamento da movimentação econômica dos contribuintes.

7.5. O gerenciamento adequado do Valor Adicionado Fiscal possui relevância estratégica para o Município, considerando que essa métrica impacta diretamente no cálculo dos índices de participação municipal no repasse do ICMS, uma das principais fontes de arrecadação do Município de Sumaré/SP.

7.6. A solução deverá possibilitar maior eficiência na apuração, conferência e acompanhamento das informações fiscais utilizadas na composição do índice de participação do ICMS, contribuindo para incremento da arrecadação municipal e fortalecimento da gestão fazendária.

7.7. Além disso, a solução deverá proporcionar maior eficiência na emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, controle do ISSQN, gerenciamento cadastral, fiscalização tributária, geração de relatórios gerenciais e atendimento das exigências dos órgãos de controle externo.

7.8. O sistema também deverá estar preparado para atender às futuras adequações decorrentes da Reforma Tributária Nacional, especialmente quanto às mudanças relacionadas ao IBS – Imposto sobre Bens e Serviços, garantindo atualização tecnológica, segurança das informações e continuidade operacional da Administração Tributária Municipal.

7.9. A solução deverá operar de forma integrada, segura e contínua, garantindo disponibilidade dos serviços, integridade das informações fiscais e suporte às atividades estratégicas da Administração Pública Municipal.

7.10. Solução 1 – Prestação de Serviços com Licença de Uso de Sistema (SaaS – Software as a Service)

7.11. O modelo Software as a Service (SaaS) caracteriza-se pela disponibilização do sistema por meio da internet, sem necessidade de instalação local em computadores ou servidores da Administração Pública, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento da solução, incluindo hospedagem, armazenamento de dados, processamento, segurança da informação, manutenção, atualizações e disponibilidade da plataforma.

7.12. Nesse modelo, a Administração realiza a contratação da licença de uso do sistema juntamente com a prestação continuada dos serviços relacionados à operacionalização da solução, permitindo acesso remoto aos usuários autorizados mediante navegador de internet, de forma contínua, segura e integrada.

7.13. A solução deverá contemplar cessão de licença de uso do sistema, hospedagem em nuvem, implantação, parametrização, migração de dados, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, atualizações legais e tecnológicas, treinamento de usuários e garantia de disponibilidade da plataforma.

7.14. O sistema deverá operar integralmente via internet, permitindo acesso remoto seguro, armazenamento em nuvem, controle de usuários por níveis de permissão, rastreabilidade das operações realizadas, rotinas automatizadas de backup e mecanismos de segurança das informações em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

7.15. A solução deverá proporcionar ferramentas voltadas ao acompanhamento da arrecadação municipal, fiscalização tributária, cruzamento de dados fiscais, monitoramento do Valor Adicionado Fiscal e gerenciamento das informações necessárias à composição dos índices de participação do Município no repasse do ICMS, uma das principais fontes de arrecadação municipal.

7.16. A solução deverá ainda possibilitar atualização contínua em razão de alterações legais, normativas e tecnológicas, inclusive quanto às futuras adequações decorrentes da Reforma Tributária Nacional, especialmente relacionadas ao IBS – Imposto sobre Bens e Serviços.

7.17. Características

- 7.17.1. Sistema disponibilizado integralmente em ambiente web, acessível mediante navegador de internet;
- 7.17.2. Prestação de serviços contínuos vinculada à cessão de licença de uso do sistema;
- 7.17.3. Hospedagem, processamento, armazenamento e gerenciamento da infraestrutura tecnológica sob responsabilidade da contratada;
- 7.17.4. Funcionamento em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de instalação local nos equipamentos da Administração;
- 7.17.5. Disponibilização de acesso remoto seguro aos usuários autorizados;
- 7.17.6. Integração entre módulos, funcionalidades e bases de dados do sistema;
- 7.17.7. Disponibilização de controle de usuários por perfis e níveis de permissão;
- 7.17.8. Registro de logs e rastreabilidade das operações realizadas na plataforma;
- 7.17.9. Disponibilização de rotinas automatizadas de backup e recuperação de informações
- 7.17.10. Compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos eletrônicos;
- 7.17.11. Atualização contínua da solução em razão de alterações legais, normativas e tecnológicas;
- 7.17.12. Disponibilização de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;
- 7.17.13. Armazenamento centralizado das informações em ambiente seguro e monitorado;
- 7.17.14. Possibilidade de expansão, adequação e escalabilidade da solução conforme as necessidades da Administração Pública;
- 7.17.15. Operação contínua da solução com garantia de disponibilidade, integridade e segurança das informações.

7.18. Vantagens da Solução SaaS

- 7.18.1. redução de custos com infraestrutura própria;
- 7.18.2. dispensa de aquisição e manutenção de servidores locais;
- 7.18.3. maior disponibilidade e continuidade dos serviços;
- 7.18.4. atualização automática do sistema;
- 7.18.5. suporte técnico especializado contínuo;
- 7.18.6. maior segurança das informações e armazenamento de dados;
- 7.18.7. facilidade de acesso remoto;
- 7.18.8. escalabilidade e flexibilidade operacional;
- 7.18.9. menor risco operacional relacionado a backup e armazenamento de dados;
- 7.18.10. maior agilidade na implantação e manutenção da solução.

7.19. Desvantagens da Solução SaaS

- 7.19.1. dependência de conexão com internet;
- 7.19.2. dependência da prestação contínua dos serviços pela contratada;
- 7.19.3. menor gerenciamento direto da infraestrutura pela Administração.

7.20. Solução 2 – Aquisição de Software Local (On-Premise)

7.21. A solução consiste na aquisição de licença de software para instalação e operação em infraestrutura própria da Administração Municipal, utilizando servidores físicos ou virtuais mantidos pelo Município.

7.22. Nesta modalidade, a Administração seria responsável pelo gerenciamento da infraestrutura tecnológica, armazenamento dos dados, manutenção dos servidores, segurança das informações e rotinas de backup.

7.23. Características

- 7.23.1. instalação local em servidores da Administração;
- 7.23.2. necessidade de infraestrutura própria;
- 7.23.3. necessidade de equipe técnica especializada para gerenciamento do ambiente;
- 7.23.4. responsabilidade da Administração quanto a backup, segurança e disponibilidade.

7.24. Vantagens da Solução

- 7.24.1. maior controle direto sobre a infraestrutura e os dados;
- 7.24.2. possibilidade de personalizações específicas;
- 7.24.3. independência parcial em relação à hospedagem do fornecedor;
- 7.24.4. gerenciamento interno do ambiente tecnológico;
- 7.24.5. possibilidade de integração local com outros sistemas internos.

7.25. Desvantagens da Solução

- 7.25.1. elevado custo inicial com infraestrutura tecnológica;
- 7.25.2. necessidade de manutenção contínua de servidores;
- 7.25.3. maior custo de manutenção operacional;
- 7.25.4. necessidade de equipe técnica especializada permanente;
- 7.25.5. maiores riscos relacionados à segurança e disponibilidade das informações;
- 7.25.6. menor escalabilidade;
- 7.25.7. maior complexidade de atualização tecnológica;
- 7.25.8. risco de desatualização frente às constantes alterações legais e tributárias.

7.26. Conclusão

7.27. Embora tecnicamente viável, a solução apresenta maior custo operacional e necessidade de estrutura técnica permanente, tornando-se menos vantajosa para a Administração Municipal.

7.28. Solução 3 – Desenvolvimento Interno de Sistema Próprio

7.29. A solução consiste no desenvolvimento de sistema próprio pela Administração Municipal, mediante utilização de equipe interna de tecnologia da informação ou contratação específica de empresa especializada para desenvolvimento sob demanda.

7.30. Características

- 7.30.1. desenvolvimento personalizado;
- 7.30.2. possibilidade de customização específica;
- 7.30.3. controle direto sobre funcionalidades e código-fonte.

7.31. Vantagens da Solução

- 7.31.1. possibilidade de personalização integral da solução;

- 7.31.2. maior autonomia sobre funcionalidades e regras de negócio;
- 7.31.3. controle direto sobre o código-fonte e evolução do sistema;
- 7.31.4. possibilidade de adaptação específica às necessidades internas do Município.

7.32. Desvantagens da Solução

- 7.32.1. elevado tempo de desenvolvimento e implantação;
- 7.32.2. altos custos de desenvolvimento e manutenção contínua;
- 7.32.3. necessidade permanente de equipe técnica especializada;
- 7.32.4. riscos de descontinuidade tecnológica;
- 7.32.5. necessidade constante de atualização normativa e legal;
- 7.32.6. maior complexidade operacional e de sustentação tecnológica.
- 7.32.7. baixa previsibilidade de custos e prazos.

7.33. Conclusão

7.34. Apesar da flexibilidade e autonomia proporcionadas, a solução apresenta elevado custo, maior risco operacional e baixa eficiência em relação às necessidades imediatas da Administração.

Justificativa da Solução Escolhida

7.35. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução em ambiente web no modelo Software as a Service (SaaS) apresenta-se como a mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública Municipal.

7.36. A solução escolhida proporciona maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, redução de custos com infraestrutura própria, suporte técnico especializado, atualização tecnológica contínua, maior segurança das informações e melhor adequação às exigências legais e operacionais da Administração Pública.

7.37. Além disso, a solução em nuvem possibilita maior flexibilidade operacional, facilidade de acesso remoto, integração das informações fiscais e melhor capacidade de adaptação às futuras exigências decorrentes da Reforma Tributária Nacional.

7.38. Dessa forma, a contratação da solução SaaS mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo economicidade, eficiência administrativa, segurança operacional e continuidade dos serviços essenciais relacionados à gestão tributária municipal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, VIII

8.1. O objeto da presente contratação não será parcelado, tendo em vista a natureza integrada, contínua e interdependente da solução tecnológica pretendida.

8.2. A contratação envolve o fornecimento de solução informatizada integrada em ambiente SaaS, abrangendo licença de uso do sistema, implantação, parametrização, migração de dados, hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, atualizações legais e tecnológicas, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

8.3. Os serviços e módulos que compõem a solução possuem elevada interdependência técnica e operacional, devendo ser executados de forma unificada e centralizada, de modo a garantir compatibilidade, integração das informações, segurança dos dados, continuidade operacional e eficiência na prestação dos serviços.

8.4. O eventual parcelamento do objeto poderá comprometer a padronização tecnológica, a integração entre módulos, a responsabilização contratual, a segurança das informações e a própria

operacionalidade da solução, além de aumentar riscos de incompatibilidade técnica, falhas de comunicação entre fornecedores e dificuldades na gestão contratual.

8.5. Ademais, a centralização da execução contratual em única empresa favorece maior eficiência administrativa, simplificação da fiscalização, agilidade no suporte técnico e definição clara de responsabilidades quanto à manutenção, atualização e funcionamento da solução contratada.

8.6. Ressalta-se ainda que a solução deverá atender às exigências relacionadas ao AUDESP, à gestão tributária municipal e às futuras adequações decorrentes da Reforma Tributária Nacional, circunstâncias que reforçam a necessidade de manutenção da integridade e unificação da solução tecnológica.

8.7. Dessa forma, conclui-se que o objeto possui natureza tecnicamente indivisível, sendo o não parcelamento da contratação a medida mais adequada para assegurar eficiência, economicidade, segurança operacional e atendimento ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 18, IX

9.1. A principal meta é modernizar a infraestrutura tecnológica da área tributária e financeira, oferecendo várias vantagens significativas para a administração pública. Aqui estão algumas das principais:

9.2. Aumento da Arrecadação, dado que o software ajuda a identificar e corrigir inconsistências nas declarações fiscais, aumentando a precisão dos dados e, consequentemente, os repasses do ICMS ao município e do Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Gerenciamento do ISSQN e gerenciamento da DECA - Declaração Cadastral Eletrônica.

9.3. Eficiência Operacional, com a automatização de processos que antes eram manuais, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a gestão fiscal. Isso permite que os servidores se concentrem em atividades mais estratégicas.

9.4. Transparência e Conformidade, com a melhora da transparência na gestão dos recursos públicos, facilitando o acesso a informações e garantindo a conformidade com as normas fiscais e regulatórias.

9.5. Tomada de Decisão Informada, com fornecimento de dados e relatórios detalhados que ajudam os gestores a tomar decisões mais informadas e a planejar ações de desenvolvimento econômico e incentivos fiscais.

9.6. Segurança dos Dados, com a segurança e a integridade dos dados fiscais, protegendo informações sensíveis contra acessos não autorizados e perdas

9.7. Suporte e Manutenção Contínuos, que inclui serviços contínuos de suporte e manutenção, garantindo a operacionalidade a longo prazo e a atualização constante do sistema.

9.8. Essas vantagens tornam os sistemas de gerenciamento do Valor Adicionado do ICMS, Emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Gerenciamento do ISSQN e DECA - Declaração Cadastral Eletrônica, ferramentas essenciais para assegurar que os servidores tenham acesso a soluções tecnológicas apropriadas para desempenhar suas funções aumentando a eficiência e a eficácia da gestão pública municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE AO CONTRATO – art. 18, X

10.1. A Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para garantir a adequada continuidade da execução dos serviços, observando as exigências legais, técnicas e contratuais pertinentes à futura contratação.

10.2. Considerando que os serviços já são atualmente executados no Município por meio do Contrato nº 062/2021 – Pregão Presencial nº 050/2021, os servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização contratual já possuem conhecimento técnico, experiência prática e

familiaridade com as rotinas operacionais da solução utilizada, não se tratando de serviço inédito no âmbito da Administração.

10.3. Ademais, os servidores municipais já possuem experiência na gestão e fiscalização de contratos administrativos relacionados a soluções tecnológicas implantadas no Município, bem como prática administrativa em processos de implantação, acompanhamento operacional e gerenciamento contratual de sistemas informatizados.

10.4. Ainda assim, poderão ser realizados treinamentos complementares e orientações específicas, caso necessários, especialmente em relação às atualizações tecnológicas, adequações decorrentes da Reforma Tributária e novas funcionalidades da solução a ser contratada.

10.5. A Administração também providenciará a revisão e formalização dos documentos necessários à contratação, bem como a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente.

10.6. Caso necessário, serão promovidas adequações técnicas e operacionais mínimas no ambiente tecnológico da Administração para garantir a plena continuidade e funcionamento da solução contratada.

10.7. Também deverão ser realizadas análises e verificações de conformidade jurídica, técnica e administrativa, visando assegurar que todos os requisitos legais, regulamentares e operacionais estejam devidamente atendidos antes da formalização da contratação.

10.8. A Administração poderá, juntamente com a futura contratada, elaborar plano de implantação e transição contratual contendo cronograma de execução, etapas operacionais, definição de responsáveis, migração de dados, parametrizações necessárias, procedimentos de suporte técnico e demais medidas destinadas a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços.

10.9. As providências adotadas têm por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à gestão tributária municipal, minimizar riscos operacionais, assegurar a integridade das informações fiscais e promover adequada transição contratual, especialmente diante das exigências decorrentes da Reforma Tributária Nacional e da necessidade de modernização administrativa promovida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Ressalta-se, portanto, que a Administração dispõe de condições estruturais e operacionais adequadas para a execução do objeto, não havendo óbices à implantação da solução, uma vez que as atividades envolvidas já fazem parte do cotidiano dos setores competentes

10.11. Dessa forma, conclui-se que as providências prévias são plenamente viáveis e já internalizadas na rotina administrativa, garantindo a continuidade, eficiência e adequada execução dos serviços a serem contratados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES – art. 18, XI

11.1. A presente contratação possui natureza autônoma e independente, não dependendo da realização de outros procedimentos licitatórios ou contratações complementares para sua plena execução e funcionamento.

11.2. Não foram identificadas contratações correlatas, entendidas como aquelas cujos objetos possuam similaridade ou relação direta com a presente contratação.

11.3. Da mesma forma, não foram identificadas contratações interdependentes que necessitem ser realizadas conjuntamente para atendimento da necessidade administrativa pretendida.

11.4. Ressalta-se, contudo, que a solução pretendida poderá operar de forma integrada com os sistemas e estruturas tecnológicas já existentes no Município, sem que isso gere dependência de novas contratações específicas para sua implementação ou continuidade operacional.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS – art. 18, inciso XII

12.1. A presente contratação, por se tratar de disponibilização de solução tecnológica em ambiente informatizado, apresenta baixo impacto ambiental direto, não envolvendo, em regra, consumo significativo de materiais poluentes, geração de resíduos industriais ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental.

12.2. A utilização de sistema informatizado contribui para a modernização administrativa e para a redução gradual do uso de documentos físicos, impressões, armazenamento em papel e deslocamentos operacionais, promovendo maior eficiência administrativa e sustentabilidade nas rotinas da Administração Pública.

12.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas voltadas à utilização racional de recursos tecnológicos, consumo consciente de energia elétrica, redução de impressões e incentivo à tramitação digital de documentos e informações.

12.4. A futura contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, bem como adotar boas práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços prestados, especialmente quanto ao armazenamento digital de informações, segurança eletrônica de dados e descarte adequado de equipamentos eventualmente utilizados na execução contratual.

12.5. Considerando a natureza predominantemente digital da contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto.

12.6. Diminui a necessidade de armazenamento físico de documentos; otimiza fluxos de trabalho, reduzindo deslocamentos e consumo indireto de recursos.

12.7. Quanto aos tratamentos ambientais aplicáveis, não se identificam medidas mitigadoras específicas obrigatórias. Ainda assim, recomenda-se que a contratada observe boas práticas de sustentabilidade, tais como: Utilização de infraestrutura tecnológica eficiente e com menor consumo energético; Adoção de políticas de segurança da informação e armazenamento digital responsável; Observância às normas ambientais aplicáveis, quando pertinente.

12.8. Como forma de reforçar a adoção de boas práticas de sustentabilidade, recomenda-se a observância das diretrizes constantes em cartilhas e orientações de órgãos de controle e normatização, tais como: Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à sustentabilidade nas contratações públicas; Guias de boas práticas em licitações sustentáveis da Controladoria-Geral da União; Diretrizes de contratações sustentáveis do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Recomendações gerais da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (atual MGI) sobre sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos.

12.9. Ainda que não sejam identificados impactos ambientais relevantes, recomenda-se que a futura contratada adote, sempre que possível: Infraestrutura tecnológica com eficiência energética; Práticas de armazenamento digital sustentável; Políticas de redução de consumo de recursos e descarte adequado de equipamentos, quando aplicável.

12.10. Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta **baixo impacto ambiental**, contribuindo, inclusive, para práticas administrativas mais sustentáveis e alinhadas aos princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo, considerando que a solução pretendida atende às necessidades da Administração Municipal relacionadas à gestão tributária, arrecadatária e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

13.2. A contratação permitirá maior eficiência operacional, integração das rotinas administrativas, modernização dos procedimentos internos e melhoria dos mecanismos de controle, fiscalização e gerenciamento das receitas públicas municipais.

13.3. A viabilidade financeira encontra-se demonstrada mediante previsão de recursos orçamentários para suportar a contratação, observadas as disposições legais e os instrumentos de planejamento da Administração Pública.

13.4. Verifica-se, ainda, a existência de mercado fornecedor apto e capacitado para disponibilização de soluções tecnológicas integradas, com suporte técnico, manutenção contínua e atendimento às necessidades operacionais do Município.

13.5. A solução apresenta compatibilidade com a infraestrutura tecnológica atualmente existente no Município, possibilitando continuidade operacional, integração de dados e adequada execução dos serviços.

13.6. Destaca-se também que a contratação contribuirá para o fortalecimento da gestão fiscal e tributária municipal, especialmente diante das adequações necessárias decorrentes da Reforma Tributária Nacional, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

13.7. Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, considerando sua adequação ao interesse público, sua compatibilidade técnica e operacional e os benefícios esperados para a Administração Municipal e para a prestação dos serviços públicos à população.

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

14.1. Conforme disposto no artigo 11 do Decreto Municipal 12.053 de 22 de dezembro de 2023, não há a necessidade de classificar o Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 12.527, pois o mesmo deve ser amplamente divulgado e não possui informações consideradas de caráter sigiloso ou pessoal.

Assinatura: _____

Agente responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar _ ETP

Nome: Franciele Caroline Guedes

Matrícula: 21.278

ANEXOS:

Anexo I – Memória de Cálculo

Anexo 2 – Quantitativos dos Tributos referente ao exercício de 2025

Anexo 3 – Contrato nº 062/2021 Aditivo atual